

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
NÍVEL MESTRADO

BIANCA PELICOLI RIBOLDI

PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO EM PORTO ALEGRE:
análise da legislação no Centro Histórico (1999-2021)

São Leopoldo

2024

BIANCA PELICOLI RIBOLDI

**PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO EM PORTO ALEGRE:
análise da legislação no Centro Histórico (1999-2021)**

Dissertação apresentada como requisito
para obtenção do título de Mestre em
Arquitetura, pelo Programa de Pós-
Graduação em Arquitetura e Urbanismo da
Universidade do Vale do Rio dos Sinos -
UNISINOS

Orientador(a): Profa. Dra. Ana Lúcia G. Meira

São Leopoldo

2024

R486p

Riboldi, Bianca Pelicioli.

Patrimônio arquitetônico e urbano em Porto Alegre :
análise da legislação no Centro Histórico (1999-2021) / Bianca
Pelicioli Riboldi. – 2024.

108 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Universidade do Vale do Rio
dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e
Urbanismo, 2024.

“Orientador(a): Profa. Dra. Ana Lúcia G. Meira”.

1. Planejamento urbano. 2. Patrimônio arquitetônico.
3. Patrimônio urbano e ambiental. 4. Porto Alegre (RS).
5. Centro histórico. I. Título.

CDU 711.4(816.51)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Bibliotecária: Amanda Schuster Ditbenner – CRB 10/2517)

BIANCA PELICOLI RIBOLDI

**PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO EM PORTO ALEGRE:
análise da legislação no Centro Histórico (1999-2021)**

Dissertação apresentada como requisito
para obtenção do título de Mestre em
Arquitetura, pelo Programa de Pós-
Graduação em Arquitetura e Urbanismo da
Universidade do Vale do Rio dos Sinos -
UNISINOS

Aprovado em 23 de setembro de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Inês Martina Lersch – UFRGS

Prof. Andre de Souza Silva – UNISINOS

Profa. Ana Lúcia G. Meira – UNISINOS

AGRADECIMENTOS

Meu agradecimento à Professora Dra. Ana Lúcia Meira, que assim como o Professor José Albano Volkmer (em memória) plantou a semente da preservação quando ainda acadêmica na Faculdade de Arquitetura da UFRGS.

Aos meus meninos Régis, André, Bruno e Diego pelo amor e apoio.

“Para o homem a cidade é, portanto, sua casa. E, neste século XXI, mais do que
nunca na história da humanidade, sua casa é a cidade...”
(Valter Caldana, 2015).

RESUMO

Ao revisitar a legislação de planejamento urbano na cidade de Porto Alegre, este trabalho pretende analisar a relação da preservação do patrimônio arquitetônico municipal com essa legislação. O principal tema desenvolvido é o da preservação do patrimônio arquitetônico e urbano em Porto Alegre, sob o ponto de vista das legislações municipais de planejamento urbano de 1999 a 2021. Para isso, se propõe a fazer a análise de uma Área de Interesse Cultural localizada no Centro Histórico da cidade, tendo como objeto uma quadra na rua dos Andradas. Com este estudo pretende-se contribuir para a preservação do patrimônio arquitetônico de Porto Alegre. Para isso, analisa a trajetória do pensamento em patrimônio e das relações entre os centros históricos e a sua evolução urbana. A pesquisa tem abordagem qualitativa, abrangendo o estudo de caso em uma área do centro histórico. Como resultado pretende propor indicadores para avaliação da legislação urbanística atual, o Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre, que possam ser aplicados em outros centros históricos.

Palavras-chave: Planejamento urbano. Patrimônio arquitetônico. Patrimônio urbano e ambiental. Porto Alegre. Centro histórico.

ABSTRACT

By revisiting urban planning legislation in the city of Porto Alegre, this study aims to analyze the relationship between the preservation of the municipal architectural heritage and this legislation. The main theme developed is the preservation of architectural and urban heritage in Porto Alegre, from the perspective of municipal urban planning legislation from 1999 to 2021. To this end, it proposes an analysis of a Cultural Interest Area located in the city's Historic Center, focusing on a block on Rua dos Andradas. With this study, it is intended to contribute to the preservation of Porto Alegre's architectural heritage. To this end, it analyzes the trajectory of thought on heritage and the relationships between historic centers and their urban evolution. The research has a qualitative approach, encompassing a case study in an area of the historic center. As a result, it aims to propose indicators for the evaluation of current urban legislation and the Porto Alegre Historic Center Rehabilitation Program, which can be applied to other historic centers.

Keywords: Urban planning. Architectural heritage. Urban and environmental heritage. Porto Alegre. Historic center.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sistema de planejamento atual	30
Figura 2 - Avaliação proposta ao planejamento	36
Figura 3 - Delimitação da Área de Interesse Cultural – AIC 3. 7	36
Figura 4 - Delimitação da área de estudo	37
Figura 5 - Volumetria da área de estudo	38
Figura 6 - Setor 1	43
Figura 7 - Setor 2	43
Figura 8 - Setor 3	44
Figura 9 - Mapa de usos do Centro Histórico	44
Figura 10 - Tema Infraestrutura – Domicílios	45
Figura 11 - Área de Interesse Cultural – AIC 3.7	48
Figura 12 - Estratégia de Qualificação Ambiental PDDUA	49
Figura 13 - Linha do tempo do Centro Histórico	50
Figura 14 - Perímetro de Adesão e Área de Interface	55
Figura 15 - Identificação de Setores no Perímetro de Adesão	56
Figura 16 - Painel de Monitoramento do Patrimônio Cultural Carioca	59
Figura 17 - Seleção das informações disponíveis sobre o Forte de Copacabana	60
Figura 18 - Estratégia: Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais.....	61
Figura 19 - Ficha Técnica do Índice de Desenvolvimento 445	63
Figura 20 - Resultado do Índice de Desenvolvimento 445.....	63
Figura 21 - Ficha Técnica do Índice de Desenvolvimento 531	64
Figura 22 - Resultado do Índice de Desenvolvimento 531.	65
Figura 23 - Identificação de quarteirões da área estudada	66
Figura 24 - Demarcação de entorno da CCMQ	74

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 - Exemplo de edificações existentes na área de estudo	38
Fotografia 2 - Exemplo de edificações existentes na área de estudo.	38
Fotografia 3 - Exemplo de edificações existentes na área de estudo	38
Fotografia 4 - Alagamento na rua dos Andradas	82

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Indicador de Patrimônio Cultural	78
Gráfico 2 - Indicador de Patrimônio Imaterial	79

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Motivações que conduzem a intervenções em centros urbanos	18
Quadro 02 - Bens tombados no Brasil até 1950 quanto às tipologias	28
Quadro 03 - Histórico de planejamento urbano em Porto Alegre	41
Quadro 04 - Indicadores da Plataforma de Monitoramento	62
Quadro 05 - Regime urbanístico PDDUA X PRCHPA	67
Quadro 06 - Imóveis na área estudada	68
Quadro 07 - Registro dos Bens de Bens Culturais de Natureza Imaterial de Porto Alegre	75
Quadro 08 - Imóveis Tombados pelo Município de Porto Alegre	76

LISTA DE SIGLAS

AAC	Área de Ambiência Cultural
AIC	Área de Interesse Cultural
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CCMQ	Casa de Cultura Mário Quintana
CF	Constituição Federal
EPAHC	Equipe do Patrimônio Histórico e Cultural
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPC	Indicador de Patrimônio Cultural
IPI	Indicador de Patrimônio Imaterial
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPPUC	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
LC	Lei Complementar
ObservaPOA	Observatório da Cidade de Porto Alegre
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PCH	Programa de Cidades Históricas
PDE	Plano Diretor Estratégico de São Paulo
PDDU	Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano
PDDUA	Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
PMPA	Prefeitura Municipal de Porto Alegre
PRCHPA	Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre
SIURB	Sistema Municipal de Informações Urbanas do Rio de Janeiro
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
ZEPEC	Zonas Especiais de Preservação Cultural de São Paulo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
1.1. Tema	15
1.2. Objetivos	17
1.3. Justificativa.....	17
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	21
2.1. Preservação e patrimônio.....	21
2.2. Planejamento Urbano e Plano Diretor	29
3. METODOLOGIA	35
4. CENTRO HISTÓRICO DE PORTO ALEGRE.....	40
4.1. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	45
4.2. Projeto Viva o Centro	49
4.3 Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	51
4.4. Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município de Porto Alegre e sua alteração	52
4.5. Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre	54
5. INDICADORES DE AVALIAÇÃO NOS PLANOS DIRETORES.....	58
6. ESTUDO DA ÁREA NO CENTRO HISTÓRICO DE PORTO ALEGRE	65
6.1. Indicadores de avaliação	75
7. REVISÃO DO PLANO DIRETOR	80
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	81
REFERÊNCIAS.....	82
ANEXO A – BENS INVENTARIADOS NO CENTRO HISTÓRICO	96
ANEXO B – PORTARIAS DE TOMBAMENTO DA CCMQ.....	104
ANEXO C – REPORTAGENS DA IMPRENSA LOCAL DIVULGANDO AS CONFERÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	106

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa pretende investigar a temática do patrimônio arquitetônico e urbano, em Porto Alegre, sob a ótica do planejamento urbano, em especial a legislação urbana municipal, a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – PDDUA, promulgado em 1999, até o ano de 2021, quando foi sancionado o Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre.

No Brasil, a partir da Constituição Federal (CF) de 1988 (BRASIL, 2016), os municípios passaram a ter maior autonomia em sua gestão urbana em relação ao Governo Federal, ampliando a regulamentação municipal e implementando novas maneiras de gestão urbana, muitas vezes focadas na maior participação popular nas decisões. Em relação ao patrimônio cultural, em seu artigo 216, a Constituição conceitua como sendo os bens “de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 2016).

Anos depois, em 2001, o Estatuto da Cidade (BRASIL, 2008) veio regulamentar os artigos da CF referentes ao planejamento urbano, inserindo questões relativas ao desenvolvimento sustentável e à gestão democrática das cidades. Os pontos principais da mudança de pensamento na gestão urbana, a partir da CF, segundo Simão (2006), são a participação dos diversos segmentos urbanos no planejamento, geração de renda e emprego; e a preservação do patrimônio cultural e ambiental.

No Brasil, o processo de industrialização intensificado na década de 1950 gerou, entre outros efeitos, um acentuado desenvolvimento das áreas urbanas, principalmente nas grandes cidades. Este desenvolvimento impulsionou um processo de substituição das edificações nos centros urbanos. Segundo Campello (1994), “A consequência (do capitalismo), como sabemos, é a descontinuidade no tecido das velhas cidades, quando não a sua destruição”. Com a inserção do patrimônio cultural nas políticas de planejamento urbano, pretendeu-se proteger o patrimônio cultural, permitindo a sua preservação sustentável, ou seja, dispondo de instrumentos de definição, classificação e ordenação desse patrimônio.

Conforme Sant’Anna (2017), esse crescimento colocou em risco o patrimônio existente nas grandes cidades, demandando uma ação municipal direta na defesa do patrimônio que até então era predominantemente tutelado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Em muitas cidades, áreas que sobreviveram

ao processo orgânico e continuaram preservadas passam a ser protegidas pelos instrumentos municipais, com o intuito de manter as suas características de valor – valor estético, valor histórico, valor de paisagem, valor afetivo e outros.

Ao mesmo tempo que ocorria a crescente valorização do patrimônio edificado, ocorre uma ampliação dos exemplares a serem protegidos (SANT'ANNA, 2017). A proteção, que anteriormente era seletiva e focada principalmente em elementos com características do período colonial e do modernismo — predominantes até a década de 1960, conforme Sant'Anna (2017) — foi estendida para incluir os entornos desses elementos, bem como conjuntos urbanos. Em alinhamento com a necessidade de preservação dos centros urbanos, em 2015 é elaborada e divulgada a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, na qual são relacionados 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Cidades. Dentre eles, o Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, no seu subitem 11.4, determina que se deve “Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo” (ONU, 2015). A Agenda 2030 deixa clara a posição da ONU em relação a proteção do patrimônio cultural mundial como item essencial para o desenvolvimento sustentável das cidades, salientando a importância do patrimônio para meios urbanos mais inclusivos, seguros, flexíveis e sustentáveis. Nesta publicação a ONU enfatiza a pertinência da preservação dos centros urbanos na atualidade e no pensamento do planejamento urbano. O desafio de conciliar o crescimento urbano com a proteção do patrimônio envolve garantir que o desenvolvimento das áreas centrais e históricas da cidade ocorra de forma sustentável (ZENATO, 2020).

A cidade de Porto Alegre, objeto empírico deste estudo, possui uma longa e reconhecida trajetória de planejamento urbano de acordo com vários autores (SOUZA e MÜLLER, 1997; FERREIRA, 2005; BELMONTE, 2006; CRUZ, 2006; BICCA, 2015; MOG, 2022). Desde 1914, com o Plano de Geral de Melhoramentos, a cidade tem sido pensada e planejada. Historicamente, os seguintes planos foram pensados para o desenvolvimento urbano de Porto Alegre: a Contribuição ao Estudo da Urbanização (Ubatuba de Faria e Edvaldo Paiva, 1936-1938); o Plano de Urbanização (1937); o Anteprojeto do Plano Diretor de Porto Alegre, conhecido como Plano Gladosh (Arnaldo Gladosh, 1938-1944); o Expediente Urbano de Porto Alegre (Edvaldo Paiva, 1942); e o Anteprojeto de Planificação de Porto Alegre, que é baseado nos princípios da Carta de Atenas (Edvaldo Paiva e Demétrio Ribeiro, 1951). O primeiro Plano Diretor da cidade, assim nominado, foi o Plano Diretor de Porto Alegre (1959), que foi

substituído em 1979 pelo 1º Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU. O PDDU passa por diversas reavaliações, e após um processo no qual a sociedade teve maior participação é revogado e promulgado o PDDUA (PORTO ALEGRE, 1999). O plano, instituído pela Lei Complementar (LC) 434/99, passou por uma avaliação em 2010 (PORTO ALEGRE, 2010).

A partir do PDDUA, foi inserido na legislação o conceito de patrimônio urbano ambiental, que abrange os patrimônios culturais e naturais de maneira integrada. No ano de 2023, o Plano passou por nova reavaliação. Como parte deste processo, no mês de março aconteceu um seminário para discussão de sete eixos temáticos, entre eles o eixo “Patrimônio Cultural”. As decisões tomadas pelo grupo de trabalho foram levadas para votação no último dia do seminário, devendo ter levadas em conta durante o processo de reavaliação. Porém esta reavaliação ainda não teve seu processo finalizado, e tem sido alvo de críticas tanto pela sua lentidão quanto pela falta de encaminhamentos concretos em pontos essenciais. Um ponto crítico é o caráter participativo do processo. Embora o discurso oficial destaque a importância das audiências públicas e oficinas com a sociedade civil, a participação efetiva de cidadãos e movimentos sociais têm sido questionada pelo fato de ser meramente simbólica, sem uma real influência sobre as definições estratégicas da cidade.

1.1. Tema

O tema a ser desenvolvido nesta dissertação é a preservação do patrimônio arquitetônico e urbano em Porto Alegre, sob o ponto de vista das legislações municipais de planejamento urbano, no período de 1999 a 2021. Em especial o PDDUA, com suas revisões, e o Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre (PRCHPA).

Percebe-se que o patrimônio arquitetônico não monumental configura o maior quantitativo de elementos arquitetônicos nas cidades, principalmente fora dos centros históricos. Segundo Choay (2001), a maior parte dos elementos arquitetônicos nas cidades não é formada por monumentos icônicos ou edifícios grandiosos, mas por construções do cotidiano — residências, edifícios comerciais, escolas, e outros que não possuem um valor "monumental" evidente, mas que ainda carregam significados históricos e culturais. Ainda de acordo a autora, esta arquitetura cotidiana está profundamente relacionada à memória coletiva dos seus habitantes. Nesse sentido,

acredita-se que a legislação municipal é o local onde as questões de preservação deste patrimônio devem ser discutidas e definidas. Além da questão da preservação do patrimônio arquitetônico, a sua inter-relação com as questões da cidade - acessibilidade, mobilidade, sustentabilidade; são fatores que contribuem para a sua conservação e para a requalificação de centros urbanos. Tais relações com a cidade são explicitadas principalmente na divulgação dos Objetivos da Agenda 2030 da ONU (ONU, 2015).

No município de Porto Alegre, a reabilitação do Centro Histórico volta a ser pauta na apresentação e aprovação da LC 930/2021, que institui o Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre. Ao associar diversos fatores de qualificação urbana para melhorar o centro da cidade, essa lei prevê “[...] valorizar as suas potencialidades sociais, econômicas, ambientais e funcionais” (PORTO ALEGRE, 2021a). Tal legislação pretende reabilitar áreas delimitadas do centro histórico a partir do incentivo a alguns ativos, dentre eles a requalificação e conservação de elementos arquitetônicos já reconhecidos pela municipalidade. O PRCHPA foi apresentado a setores da sociedade entre abril e junho de 2021 (Porto Alegre, 2021c). Os setores que participaram da apresentação da Lei foram: Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Associação Amigos do Cais Mauá, Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura do RS, Sindicato da Indústria da Construção Civil do RS, Associação Comunitária do Centro Histórico, Conselho Municipal do Meio Ambiente, Associação Comercial de Porto Alegre, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS, Secretaria Municipal de Cultura, Conselho do Patrimônio Histórico Cultural, Instituto dos Arquitetos do Brasil - RS, POA Inquieta, Federação do Comércio de Bens e de Serviços do RS, Departamento Municipal de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Porém cabe o questionamento se a apresentação – e não a discussão - a alguns setores da sociedade portalegrense é suficiente para representar a opinião da totalidade dos moradores de Porto Alegre. Caberia uma investigação mais detalhada para análise de cada setor participante do processo, e o porquê de sua indicação. Após esse processo a Legislação foi aprovada pelo Legislativo por unanimidade em dezembro de 2021.

Tendo em vista colaborar para a preservação do patrimônio edificado em Porto Alegre, a questão de pesquisa a ser respondida é: qual(is) indicador(es) seriam viáveis

para avaliar sistematicamente a implantação da legislação municipal na proteção do patrimônio identificado em nível municipal?

O PDDUA passa, atualmente, por uma revisão feita pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), na qual as diversas áreas da sociedade (moradores, usuários, profissionais, setor da construção civil, ...) devem ser ouvidos. Em relação à questão do patrimônio arquitetônico e urbano, historicamente há um descompasso entre a ação dos órgãos de proteção, por meio da Equipe do Patrimônio Histórico e Cultural – EPAHC; e as intenções dos empresários da construção civil. Tal descompasso é apresentado e discutido por Costa (2019). Ao propor indicadores de avaliação da legislação de proteção ao patrimônio, pretende-se subsidiar de dados os setores de planejamento e proteção, a fim de verificar a efetiva aplicação da legislação e seu atendimento às intenções iniciais de planejamento.

1.2. Objetivos

Como objetivo principal do trabalho pretende-se contribuir para a preservação do patrimônio arquitetônico de Porto Alegre, propondo indicador de avaliação da legislação de planejamento urbano municipal nesse sentido.

Os objetivos específicos são:

- a) investigar conceitos de patrimônio arquitetônico e urbano e os instrumentos aplicados na legislação de planejamento urbano em Porto Alegre, a partir de 1999 – PDDUA, Projeto Viva o Centro, 1ª Revisão PDDUA, Inventário do Patrimônio Cultural dos Bens Imóveis e PRCHPA;
- b) realizar a análise de uma quadra da rua dos Andradas, inserida em uma área delimitada como de Interesse Cultural (AIC 3.7);
- c) propor indicadores de avaliação para a área estudada, que possam ser aplicados em outras áreas do Centro Histórico de Porto Alegre e em outros centros urbanos históricos.

1.3. Justificativa

As áreas urbanas no Brasil, apesar de representarem, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2019, aproximadamente 0,54% da área do território nacional, acomodam mais de 160 milhões de pessoas,

84,3% do total da população (IBGE, 2019). A experiência urbana, portanto, faz parte da vida da maior parte da população brasileira. Sendo assim, o desenvolvimento urbano deve ser pensado para promover a adequada resolução das atividades inerentes à vida nas cidades, tais como mobilidade, moradia, trabalho, saúde, educação. Dentre estas atividades, a preservação do patrimônio passou a ter, nas últimas décadas, uma importância cada vez maior no desenvolvimento da qualidade de vida urbana. Segundo estudo de Miron e Wesz (2023), a conservação do patrimônio cultural é um dos aspectos que influenciam a qualidade de vida nas áreas urbanas.

A recuperação dos centros históricos contribui para a retomada dos centros urbanos já existentes, promovendo o desenvolvimento social, ambiental e urbano da região. Márcia Sant’Anna (2017) apresenta a ideia de cidade-atração, onde os centros urbanos são vistos como atratores de estratégias privadas e públicas para a prática de preservação patrimonial. Muitos estudos têm sido desenvolvidos evidenciando as vantagens da conservação e preservação dos centros urbanos. Vargas e Castilho (2015) apresentam as principais motivações para a preservação dos centros históricos, apresentados no Quadro 1.

Quadro 01 – Motivações que conduzem a intervenções em centros urbanos

Referência e identidade	Os centros têm um papel essencial quanto à identidade e à referência de seus cidadãos e visitantes.	Mudanças nos padrões sociodemográficos	Alterações como maior expectativa de vida e conseqüente envelhecimento da população; redução do número de componentes da família; ampliação do trabalho feminino, entre outros aspectos, facilitam e reconduzem ao retorno de habitações nas áreas centrais.
História urbana	O centro é o lugar onde se encontram as sedimentações e as estratificações da história de uma cidade.	Deslocamentos pendulares	Estatisticamente, o centro de muitas cidades ainda concentra um maior número de postos de emprego. O retorno do uso residencial para o centro diminui sensivelmente a necessidade de movimento pendular diário moradia-trabalho.
Sociabilidade e diversidade	A variedade de atividades e a tolerância às diversidades reforçam o caráter singular dos centros urbanos em relação aos subcentros mais recentes.	Distribuição e abastecimento	Durante muitas décadas, vem ocorrendo a dispersão locacional dos negócios. Em diversas escalas, entretanto, os centros ainda retêm uma parcela da distribuição de bens e serviços.
Infra-estrutura existente	Nos centros das cidades, geralmente, há um sistema viário consolidado, saneamento básico, energia e serviços de telefonia, transporte coletivo, equipamentos sociais e culturais de diversas naturezas. O descarte dessa infra-estrutura, tanto do ponto de vista econômico quanto ambiental, é injustificável.		

Fonte: Vargas e Castilho (2015, p. 6)

Em Porto Alegre, desde o PDDU, de 1979, a legislação municipal inclui a preservação do patrimônio no planejamento urbano. O PDDUA ampliou esse enfoque de proteção do patrimônio cultural municipal, ao aumentar a atuação de proteção da legislação para a proteção do patrimônio ambiental. Nesse documento, são definidas sete estratégias de desenvolvimento para a cidade, entre elas a Estratégia de

Qualificação Ambiental, cujo objetivo definido no art. 13 é “[...] qualificar o território municipal, através da valorização do Patrimônio Ambiental [...] § 1º O Patrimônio Ambiental abrange os Patrimônios Cultural e Natural.” (PORTO ALEGRE, 1999)

Considerando a esfera econômica, a reabilitação dos centros históricos pode se tornar fonte de economia para a cidade, de acordo com Coutinho (2016). Tal economia pode se dar ao equalizar o uso da infraestrutura existente no local, ao desenvolver o turismo histórico na região, ao diminuir os deslocamentos entre o centro e as áreas periféricas, entre outros. Em publicação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), durante a sua presidência (entre 2007 e 2016), Luciano Coutinho escreve

Confiamos veementemente que o patrimônio cultural pode se tornar uma valiosa ferramenta de estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local e que os sítios históricos recuperados devam tornar-se ativos relevantes para as cidades, firmando o patrimônio cultural como âncora para o desenvolvimento institucional, econômico, turístico e urbanístico da localidade onde se encontra. (COUTINHO, 2016)

A utilização da infraestrutura das áreas centrais minimiza os custos de implantação de novas estruturas em áreas periféricas, e evita também a sua subutilização. Ainda sob o ponto de vista econômico, muitas são as pressões da sociedade organizada para a eliminação de elementos arquitetônicos considerados “velhos” dos centros urbanos. Na contramão desta pressão, as cidades que escolhem preservar seu acervo patrimonial o fazem, muitas vezes, através da aprovação e aplicação de legislações municipais. Caldana (2015) avalia que a cidade contemporânea é valorizada por muito mais artefatos que o valor da terra, dentre eles a infraestrutura, objetos edificadas (culturais ou não), redes e potenciais.

A recuperação dos centros históricos também tem um impacto positivo nas ações de sustentabilidade do município, ao utilizar a infraestrutura e acessibilidade já existentes e evitar a dispersão de recursos para novas implantações em locais afastados, cuja infraestrutura de implantação torna-se muito mais onerosa. De acordo com Castriota (2009), o conceito de sustentabilidade nos centros históricos nasce no âmbito ecológico na década de 1980. Com a evolução deste conceito, surge outro, o de desenvolvimento urbano sustentável,

(...) que é entendido convenientemente como o processo de transformação capaz de criar as condições necessárias para a satisfação das necessidades

da geração atual, sem pôr em risco as opções das gerações futuras.
(CASTRIOTA, 2009)

A acessibilidade das áreas centrais também se torna um atrativo para a implantação de usos administrativos, como órgãos públicos das diversas esferas de poder. A Recomendação de Nairóbi (IPHAN, 1976) já enfatiza a participação comunitária, a integração com o planejamento urbano e a sustentabilidade como pilares para a preservação dos centros urbanos. Ao proteger os centros históricos de maneira inclusiva e sustentável, as cidades podem preservar seu patrimônio cultural e promover o desenvolvimento social e econômico, garantindo a continuidade e a vitalidade desses espaços ao longo do tempo.

Nas ações públicas de legislar a proteção dos patrimônios cultural e ambiental das cidades pode-se perceber se há a atribuição de valor a estes bens, considerando que os agentes políticos municipais – os vereadores – são uma representação da sociedade civil, por ela escolhida. Neste sentido, o desenvolvimento desta pesquisa torna-se objeto importante para o planejamento urbano na área de patrimônio, pois irá ajudar a refletir sobre a percepção da comunidade sobre ele.

Em termos de urbanismo, o plano diretor é a legislação por excelência que organiza o planejamento urbano das cidades, portanto deve orientar a intenção de proteção do patrimônio municipal. No entanto, a atuação de legislações paralelas que também regulamentam o patrimônio afeta a visão global do patrimônio. A partir do ano de 2023 deu-se início à reavaliação do PDDUA, sendo importante verificar se houve efetividade na implantação das legislações de proteção ao patrimônio, e na participação popular na sua identificação. Tal reavaliação não foi finalizada até o término desta pesquisa.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo serão discutidos os conceitos básicos para o desenvolvimento da pesquisa, a saber: preservação, patrimônio cultural – material e imaterial, patrimônio arquitetônico, valores atribuídos aos bens culturais, gentrificação/requalificação urbana, revitalização, centro histórico, planejamento urbano, plano diretor e gestão do patrimônio.

2.1. Preservação e patrimônio

O conceito de preservação está relacionado ao conceito de patrimônio. De acordo com o dicionário Michaelis (2016), preservação é “Não danificar ou destruir algo ou a si próprio; conservar, proteger”. Já o conceito de patrimônio pode ser bastante amplo, e evoluiu bastante ao longo dos anos. De acordo com a definição do Dicionário Aurélio, patrimônio é o

bem, ou conjunto de bens culturais ou naturais, de valor reconhecido para determinada localidade, região, país, ou para a humanidade, e que, ao se tornar(em) protegido(s), como, por exemplo, pelo tombamento, deve(m) ser preservado(s) para o usufruto de todos os cidadãos” (FERREIRA, 1999).

Já Ribeiro (2017) define patrimônio como “[...] aquilo que nos diferencia, nos representa e nos identifica, merecendo, portanto, ser preservado”.

Até a década de 1960, as políticas públicas de proteção do patrimônio protegiam principalmente edifícios, estruturas e outros artefatos individuais. A partir do final da 2ª Guerra Mundial, a concepção de patrimônio como um único objeto monumental foi sendo ampliada, abrangendo a partir daí conjuntos arquitetônicos, arquitetura vernacular, e outros ‘estilos’ arquitetônicos (CASTRIOTA, 2007).

De acordo com este pensamento, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, a partir da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, ocorrida em 1972, em Paris, define patrimônio cultural como os monumentos (obras arquitetônicas, esculturas ou pinturas monumentais, objetos e inscrições arqueológicos, grutas e conjuntos de valor universal do ponto de vista da história, arte ou ciência) e os conjuntos (grupos de edificações), “[...] que, por sua arquitetura, unidade ou integração à paisagem, têm

valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência” (IPHAN, 1972).

Já na Constituição Federal, de 1988, a definição de patrimônio cultural foi ampliada também para os bens intangíveis. Nesta lei, em seu artigo 216, é definida a constituição do patrimônio cultural brasileiro como os bens de natureza material e imaterial que, isoladamente ou em conjunto, sejam “[...] portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 2016). Ela define ainda quais os bens que poderiam ser definidos como patrimônio cultural brasileiro: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico; e os bens intangíveis, que conferem identidade a esses espaços.

A visão do papel do patrimônio declarada na Constituição formatou a ideia da preservação da história presente nas edificações e nos espaços urbanos, e consequentemente da diversidade morfológica das cidades. Segundo Sant’Anna (2015),

Apesar desses avanços conceituais e programáticos, o tombamento permaneceu o principal instrumento de preservação do patrimônio, apropriado agora também como instrumento de política urbana, diante da crescente incapacidade do poder municipal de promover ou manter a qualidade de vida nas cidades por meio do planejamento urbano e dos seus instrumentos. (SANT’ANNA, 2015)

Assim sendo, o conceito atual de patrimônio cultural abrange os bens materiais – edificações, conjuntos, áreas urbanas etc. – e os bens imateriais. Os bens imateriais, definidos por Sandra Pelegrini (2020) como “[...] práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas [...] que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os como indivíduos reconhecem parte integrante de seu patrimônio cultural.”

O patrimônio arquitetônico, que abrange edificações isoladas, conjuntos arquitetônicos e os sítios urbanos que possuem valor cultural, é uma parcela do patrimônio cultural, conforme definido por Nivaldo Andrade (2020). De acordo com o mesmo autor, a escolha dos elementos que compõem o patrimônio brasileiro está relacionada à formação da identidade nacional. Portanto, o patrimônio cultural é um

reflexo da nossa história e das nossas raízes. Os bens imateriais, em especial a permanência da população usuária e seus ofícios, hábitos, assim como as edificações, possuem um papel fundamental na revitalização de centros históricos (BAPTISTA, 2022).

A ampliação da proteção ao patrimônio também é ampliada e fundida com a proteção ambiental, a partir do final do século XX. De acordo com Castriota (2009)

Isso só vai ser possível pelas alterações internas que cada uma dessas áreas vem sofrendo: por um lado, o conceito de patrimônio – ao se afastar da noção reificada de monumento – incorpora a idéia da dinâmica da cultura e do ambiente construído; por outro, percebe-se – através da mediação de idéias como a de sustentabilidade e de qualidade ambiental – a necessidade de se pensar conjuntamente as chamadas “áreas históricas” e o restante do tecido urbano e do território. E, finalmente, entende-se que a idéia de meio-ambiente inclui o ambiente urbano, no qual vive a maior parte da humanidade. (CASTRIOTA, 2009)

Assim, o patrimônio ambiental urbano também é uma parcela do patrimônio cultural, como o patrimônio arquitetônico. Em 1968, no estado do Rio Grande do Sul, foi elaborada a carta de Pelotas, baseada nas cartas internacionais de Veneza, Quito e Amsterdã, afirmando posição na preservação do patrimônio ambiental urbano do Estado. Júlio Curtis (2003), em texto elaborado em 1978 para apresentação do PDDU, define patrimônio ambiental urbano como um conjunto de bens materiais – naturais ou criados – e sociais, sendo produto da sociedade, não podendo prescindir dos seus valores. Neste mesmo documento, Curtis defende que o Patrimônio Ambiental Urbano “[...] não pode ser apreendido na sua integralidade se independizado da sociedade que o produziu” (CURTIS, 2003). Considerar a cidade como um patrimônio ambiental é refletir sobre a sua importância histórica e cultural da paisagem urbana, de acordo com Leonardo Castriota (2007).

Partindo-se destas ampliações de pensamento, há uma alteração significativa do objeto a ser protegido, que da edificação isolada é ampliado para um conjunto de edificações e para a paisagem urbana; necessitando-se identificar as relações entre os bens materiais e imateriais. Eduardo Yázigi (2012), ao tratar deste assunto, tem a seguinte definição:

O patrimônio ambiental urbano é constituído de conjuntos arquitetônicos, espaços urbanísticos, equipamentos públicos e a natureza existente na cidade, regulados por relações sociais, econômicas, culturais e ecológicas, onde o conflito deve ser o menor possível e a inclusão social uma exigência crescente (YÁZIGI, 2012).

A relação do patrimônio construído com o patrimônio cultural urbano é muito íntima nas cidades brasileiras com maior homogeneidade no patrimônio urbano, apesar das construções não terem ocorrido na mesma época (Campello, 1994). “Aquela unidade aparente e essa permanência de uma relação simbólica com a paisagem decorrem, na verdade, de uma continuidade”. Segundo este autor, em um crescimento orgânico, ou seja, não planejado, não são descartados os valores conquistados – a memória, o que garante a continuidade do patrimônio.

O valor atribuído aos bens determina portanto a sua identificação como patrimônio, seja material ou imaterial. Ao falar de valor, Alois Riegl (RIEGL, 2014), no início do século XX, elabora uma proposta conceitual e propõe a diferenciação entre monumento e monumento histórico. Os valores de ancianidade e histórico são associados aos monumentos históricos, com a percepção de que a atribuição de valor varia de acordo com o ponto de vista analisado. Riegl define ainda os valores de uso, artístico, de novidade como importantes para a determinação dos monumentos. Estas classificações possibilitam a ampliação da classificação de edificações como monumentos, abrangendo as manifestações de todos os povos. A utilização dos monumentos, além da questão econômica, é valorizada também por permitir a percepção destes como um todo. A mobilização social é considerada fator principal para a preservação dos monumentos. Como escrevem Meneguello e Carvalho (2020), “[...] para pensarmos que patrimônio queremos, é imprescindível a discussão de que sociedade desejamos construir. Os bens não têm valor em si, mas valores que lhes são atribuídos”.

Na questão de atribuição de valor, Meira (2004) diz que o valor deve nascer da sociedade: “depende dos valores da sociedade, presentes em cada momento de sua trajetória, a definição do que vai se constituir em patrimônio cultural”. Em concordância, Márcia Sant’Anna (2015) entende que a preservação do patrimônio deve partir de um interesse público amplo, e não individual. São os valores e os processos de valoração da coletividade que auxiliam na decisão da melhor forma de proteger o patrimônio (CASTRIOTA, 2022). De acordo com o mesmo autor,

Os diversos produtos e processos da cultura (...) têm, como sabemos, significados e usos diferentes para diferentes indivíduos e comunidades; assim são os valores a eles atribuídos por esses indivíduos ou comunidades que transformam alguns objetos, lugares e eventos em “patrimônios” (CASTRIOTA, 2022).

Nestor Reis, em seu parecer para tombamento da área central de Porto Alegre em 2000, defende que, “Com o uso do critério de patrimônio ambiental urbano, foi possível abrir caminho para o reconhecimento do valor de áreas edificadas como partes de um patrimônio urbano.” (REIS, 2016) Neste caso, o valor a ser atribuído é subjetivo e deve ser atribuído pela população local. Segundo este autor, “[...] o reconhecimento do valor é o reconhecimento de uma responsabilidade, como é o reconhecimento de um direito” (REIS, 2016).

Ainda contribuindo para a relação entre patrimônio e valoração, Marcia Sant’Anna (2015) escreve que a patrimonialização pode ser entendida nos dias atuais como um processo. O início, segundo a autora, é dado com a atribuição de valor a um determinado bem (edificação, conjunto, paisagem, saber); e o final com as ações que pretendem manter este bem ou lhe dar continuidade.

Portanto, o reconhecimento do valor do patrimônio é a base fundamental para a sua escolha. E essa escolha, como já mencionado, deve partir da população que usufrui do espaço, no que se refere ao patrimônio cultural urbano. Esta preocupação aparece já na Carta de Amsterdã (1975), onde fica sugerido que

A reabilitação de bairros antigos deve ser concebida e realizada, tanto quanto possível, sem modificações importantes da composição social dos habitantes e de uma maneira tal que todas as camadas da sociedade se beneficiem de uma operação financiada por fundos públicos. (IPHAN, 1975)

.Em relação a este assunto, a autora Márcia San’Anna (2017) escreve que

A produção e a preservação do patrimônio supõe procedimentos de seleção, de proteção, de conservação e de promoção que são também concentração de forças e de mobilização de saberes, já que são operações que concentram escolhas, promovem a elaboração de regras e desencadeiam ações. (SAN’ANNA, 2017).

Ampliando a questão do valor atribuído ao patrimônio, o uso das áreas centrais deve igualmente atender às necessidades da população usuária, a fim de evitar a gentrificação das áreas revitalizadas. O termo gentrificação, de acordo com Emanuel Braga (2016), significa

[...] o deslocamento, processual ou súbito, de residentes e usuários com condições de vida precárias de uma dada rua, mancha urbana ou bairro para outro local para dar lugar à apropriação de residentes e usuários com maior status econômico e cultural (BRAGA, 2016).

A gentrificação urbana está muito ligada ao processo de requalificação urbana, conforme descrito por Piero Baptista (2022). Diferentemente da requalificação, na reabilitação urbana é fundamental preservar a identidade da população tradicional, seus ofícios, cultura e meios de vida, em conjunto com a conservação do patrimônio. A reabilitação urbana, conforme descrito na Carta de Lisboa sobre Reabilitação Integrada (1995), representa uma abordagem inovadora na preservação e revitalização do patrimônio cultural das cidades, tanto nas estruturas arquitetônicas e urbanas quanto no tecido social, garantindo a manutenção de sua identidade. Na reabilitação urbana, a política de preservação não pretende apenas a proteção do patrimônio, mas delimitar estratégias para o seu desenvolvimento (CASTRIOTA, 2007). Nesse sentido, o autor defende o uso do espaço urbano com as atividades cotidianas, evitando a sua transformação em um 'museu' a céu aberto.

Sendo parte efetiva do patrimônio arquitetônico, os conjuntos, ou sítios culturais, de acordo com a definição de Fernando Silva (2003, p. 88), são “os locais que agregam os bens culturais considerados de grande valor ao lado daqueles de menor expressão”.

A diferenciação entre centro urbano e centro histórico é um importante detalhamento a ser efetivado para a determinação de áreas urbanas a serem protegidas. Na definição de Proença (2020), os centros históricos são as áreas que definem os núcleos antigos das cidades. Por serem parte da história e da evolução urbana das cidades,

[...] se confundem com a própria origem das cidades, seja porque abrigaram primeiros povoamentos urbanos, seja porque foram palco de processos sociais e acontecimentos históricos que marcaram a formação das cidades (PROENÇA, 2020).

De acordo com o mesmo autor, após perderem a sua “importância funcional” os centros históricos passam a ter importância patrimonial, ao serem transformados em monumentos do passado. Essa perda de funções no centro histórico nem sempre significa sua desvitalização. Novas pessoas e novos propósitos surgem para dar vida ao centro, o que traz uma nova dinâmica para o centro histórico.

Quando se trata de centros urbanos e patrimônio, o termo centro histórico é muito utilizado. Historicamente, Giovanonni (in CHOAY, 2001) atribui às cidades antigas, além do valor de museu a céu aberto, o valor de uso cotidiano. O centro histórico, portanto, seria a materialização do uso dos conjuntos urbanos pré-existent

no dia a dia atual da cidade. O autor defendia noção de cidade – e do centro histórico – com utilização atual pela população. A UNESCO, na recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, publicada após a 19ª Conferência Geral da UNESCO ocorrida em Nairóbi (1976), define conjunto histórico ou tradicional como

Todo grupamento de construções e de espaços, inclusive os sítios arqueológicos e paleontológicos, que constituam um assentamento humano, tanto no meio urbano quanto no rural e cuja coesão e valor são reconhecidos do ponto de vista arqueológico, arquitetônico, pré-histórico, estético ou sócio-cultural.

[...] b) entende-se por ambiência dos conjuntos históricos ou tradicionais, o quadro natural ou construído que influi na percepção estática ou dinâmica destes conjuntos, ou a eles se vincula de maneira imediata no espaço, ou por laços sociais, econômicos ou sociais. (IPHAN, 1976)

Em 1987, no 1º Seminário Brasileiro para Preservação e Revitalização de Centros Históricos, foi definido que sítio histórico urbano é “[...] o espaço que contenha testemunhos do fazer cultural da cidade em suas diversas manifestações” (IPHAN, 1987), entendendo-se que toda a cidade é um organismo histórico. Assim, fica clara a necessidade da valoração do sítio urbano na determinação da sua intenção de preservação.

A valorização dos centros históricos no Brasil, apesar de já acontecerem pontualmente desde a década de 1930 (a preservação de Ouro Preto ocorre em 1933, mesmo antes da lei de tombamento Federal), amplia-se a partir da década de 1980 (VARGAS E CASTILHOS, 2015). Antes disso, os centros haviam sido abandonados durante a expansão urbana ocorrida em 1950-80, causando a sua degradação urbana (SANT’ANNA, 2017). Apesar da valorização dos centros históricos, a maior porção de bens tombados no Brasil até a década de 1950 era de edificações não residenciais, conforme demonstrado no Quadro 2. As edificações residenciais eram minoria, assim como os conjuntos arquitetônicos e urbanos.

Quadro 02 – Bens tombados no Brasil até 1950 quanto às tipologias

Tipologia da edificação	Percentual
Religiosa (convento, Igreja, Mosteiro)	58%
Residencial	12%
Pública (cadeia, hospital)	10%
Fortificação	9%
Conjunto Urbano	1%
Equipamento urbano (fonte, ponte)	2%
Sítio arqueológico	2%
Conjunto Natural	2%
Conjunto Arquitetônico	0,5%
Conjunto Rural	1,5%
Coleção (museu)	1,3%
Jardim	0,5%
Natureza	0,2%

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados da Lista dos Bens

Tombados do IPHAN (IPHAN, 2024)

A partir da década de 1980, os centros urbanos passam a ser mais valorizados no Brasil, assim como as edificações de todas as classes sociais que fazem parte da história local. A conservação dos conjuntos urbanos antigos para a vida presente, segundo Vargas (2015), deve fazê-los presentes no planejamento urbano e na vida atual. Ou seja, a cidade deve ser vista como um organismo dinâmico, onde a população usuária do centro urbano é quem deve definir os valores a serem levados em conta na determinação dos bens patrimoniais.

No âmbito desta pesquisa, será utilizada a definição de patrimônio cultural expressa no PDDUA:

[...] o conjunto de bens imóveis de valor significativo – edificações isoladas ou não, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e áreas remanescentes de quilombos e comunidades indígenas –, paisagens, bens arqueológicos – históricos e pré-históricos –, bem como manifestações culturais – tradições, práticas e referências (PORTO ALEGRE, 1999)

Em relação ao que está expresso na CF, a definição do PDDUA tem uma ampliação na definição do patrimônio cultural, incluindo na sua definição os bens arqueológicos, áreas indígenas e manifestações culturais. Nota-se que a noção de

patrimônio na legislação municipal em Porto Alegre está de acordo com a definição federal, abarcando a dimensão imaterial e também temas atuais como os patrimônios sensíveis, como são chamados na atualidade patrimônios que nos remetem a acontecimentos traumáticos, muitas vezes violadores dos direitos humanos (CASARIN, 2020).

O patrimônio cultural também contribui para a melhoria da qualidade de vida urbana, conforme estudo de Miron e Wesz (2023). A qualidade de vida, segundo esse estudo, deve avaliar três elementos principais: as condições de vida objetivas, a satisfação com essas condições e a sua importância na vida das pessoas. Nesse estudo foi avaliada a Norma ISO 37120/2021 (ABNT, 2021), que pretende medir a qualidade de vida urbana e o desempenho das cidades em termos de serviços essenciais, considerando também a preservação do patrimônio cultural. A interação entre qualidade de vida e patrimônio é uma peça central no desenvolvimento sustentável, pois o patrimônio cultural enriquece o ambiente urbano, promove coesão social e fortalece a identidade local.

2.2. Planejamento Urbano e Plano Diretor

Planejamento urbano, segundo Almeida (2018), é um conjunto de processos que possibilitam metas e objetivos pré-estabelecidos, com o objetivo da melhoria do espaço urbano para a vida humana. O planejamento urbano surge como maneira de organizar o crescimento urbano, com o uso de diversos mecanismos para o planejamento das cidades (CORRÊA et al, 2018). Para isso, são usados planos, programas e projetos para a tomada de decisão no processo de planejamento. Os planos e projetos são o início e não o fim do processo de planejamento (FERREIRA, 2005).

É importante salientar a questão da participação popular no planejamento urbano, que surge a partir do artigo 182 da CF, segundo Castriota (2009). Conforme este mesmo autor,

Com isso, passou-se a contar na legislação brasileira com novos instrumentos, que permitem, pelo menos em tese, a formulação de políticas de molde participativo, que incluam os diferentes atores e façam valer o “direito social da propriedade” garantido pela Constituição – edificação compulsória, direito de preempção, solo criado, operações urbanas consorciadas, transferência do direito de construir, usucapião coletivo, estudo de impacto de vizinhança, entre outros. (CASTRIOTA, 2009)

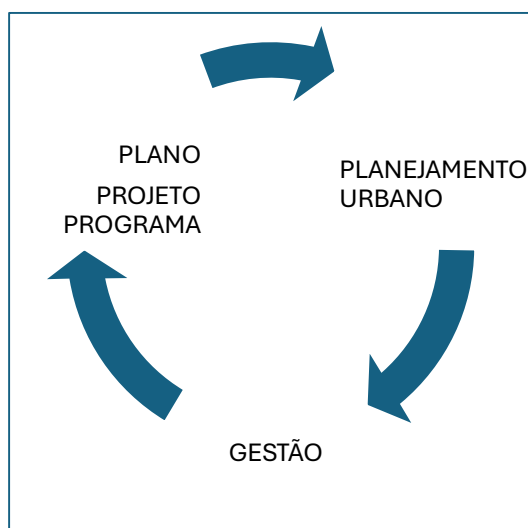
No caso da cidade de Porto Alegre, a ideia de processo de participação popular foi fundamental na 1ª Revisão do PDDUA. Este ponto fica expresso já na apresentação do texto do Plano, escrito pela técnica da PMPA Elena Graeff

Este Plano caracteriza-se por ser não somente um conjunto de normas que regem a ocupação do solo urbano, mas principalmente por insistir na ideia de planejamento urbano como um "processo projetual", formulado através do conteúdo programático de sete estratégias básicas, que deverão orientar o desenvolvimento da cidade, num processo coletivo, com ampla participação dos cidadãos, no qual o Poder Público Municipal deverá atuar como grande articulador e indutor das ações de planejamento. (GRAEFF, 2010)

Entretanto, ao analisar o PRCHPA, percebe-se que a participação popular foi resumida à participação de uma fatia da sociedade, como já detalhado inicialmente.

Ainda falando do processo de planejamento, cabe destacar a diferença entre planejamento e gestão: o planejamento é relacionado ao futuro pretendido, para a cidade e para o centro urbano; já gestão se refere à administração do existente. Conforme enfatizado por Ferreira (2005), “planejamento é a preparação para a gestão futura; e a gestão é a efetivação, ao menos em parte, do que foi planejado no passado”. Em Porto Alegre, o funcionamento do sistema atual de planejamento urbano está brevemente resumido na Figura 1.

Figura 1 – Sistema de planejamento urbano atual



Fonte: elaborado pela autora (2023)

No Brasil, a evolução do planejamento urbano é marcada por cinco etapas, desde a segunda metade do século XIX até a década de 1970 (FERREIRA, 2005 e VILLAÇA, 1999):

- a) o planejamento higienista e do embelezamento (1875 a 1930), cujo principal objetivo era sanear e embelezar as cidades. Como intervenções práticas, isso significava ruas mais largas, e remoção habitações de baixa renda para áreas mais distantes da região central, onde eram feitas as grandes intervenções urbanas;
- b) o planejamento eficiente, que se desenvolve durante o período ditatorial de Vargas (1930-1945) e cujo objetivo era tornar a cidade mais eficiente para as novas relações de trabalho desenvolvidas após a revolução industrial;
- c) o planejamento modernista, desenvolvido entre 1940 e 1975, que usou e desenvolveu o zoneamento das funções da cidade e legislações de uso e ocupação do solo;
- d) O planejamento de desenvolvimento integrado (1965 - 1971), quando foram agregados outros aspectos além dos relacionados ao território, como os econômicos e sociais;
- e) o planejamento sem mapas (1971 – 1992), em resposta à fase anterior, onde relatórios técnicos e mapas muitas vezes não eram elaborados.

Na continuidade histórica, o planejamento urbano passa a ser visto como um processo político e de participação social. Neste âmbito, ocorre a discussão da CF, aprovada em 1988. A visão aprovada na Constituição pretendia ampliar a participação direta da população no processo de planejamento urbano (FERNANDES, 2008). A autonomia da municipalidade no planejamento urbano também foi reforçada por esta legislação federal.

O Estatuto da Cidade - Lei 10.257/2001 (BRASIL, 2008) vem para regulamentar os artigos 182 e 183 da CF, incluindo a exigência de Plano Diretor para os municípios com mais de 20.000 habitantes, e sua avaliação a cada 10 anos. Esta legislação apresentou ferramentas jurídicas, urbanísticas e fiscais que podem ser utilizadas pelas administrações municipais em seus planos diretores. Essas ferramentas de gestão teriam como objetivo regular, induzir e até mesmo reverter a ação dos mercados imobiliários, ao observar princípios de inclusão social e sustentabilidade ambiental (FERNANDES, 2008). Essas ferramentas também podem ser utilizadas para a gestão do patrimônio cultural, importante ponto que passa a ser levando em conta nas legislações municipais (SILVA, 2006).

No caso da proteção ao patrimônio cultural no âmbito do país, pode-se citar o Programa de Cidades Históricas (PCH), aplicado entre 1973 e 1983, e que surge como uma política de preservação dos centros históricos no Brasil (SANT'ANNA, 2017). Neste programa, os estados participantes deveriam criar, obrigatoriamente, instrumentos de preservação do patrimônio. Como continuidade ao PCH, o Programa Monumenta (desenvolvido entre 1999 e 2013) ofereceu recursos financeiros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e da UNESCO, com gestão do IPHAN, para a implantação de ações de proteção patrimonial de acordo com a necessidade de cada cidade histórica incluída no plano. O Programa pretendeu promover a restauração de bens públicos e privados, a qualificação de espaços urbanos, além de ações culturais e de qualificação voltadas à preservação do patrimônio. O patrimônio considerado na época era composto de monumentos, edificações, praças e ruas que possuísem valor cultural reconhecido em âmbito nacional (BICCA, 2015). De acordo com a mesma autora, o Programa Monumenta foi uma iniciativa significativa para a preservação do patrimônio cultural no Brasil, com a intenção de preservar não somente a estrutura física dos bens, mas também a revitalização das áreas onde se localizavam, promovendo a integração desses espaços à vida urbana e cultural das cidades.

O programa se consolidou como uma matriz para o planejamento e a gestão do patrimônio cultural brasileiro, servindo como referência para outras iniciativas de preservação. Ele estabeleceu padrões e práticas que contribuíram para a institucionalização e fortalecimento das políticas de preservação cultural no país.

No que diz respeito às normas municipais, o plano diretor é o modelo mais adotado para o planejamento urbano. Como produto da ação de um grupo multidisciplinar de profissionais, o plano diretor é utilizado prioritariamente para o controle e acompanhamento do crescimento das cidades. Conforme Cruz (2006), ele é o principal instrumento de planejamento, tendo a cidade como objeto.

Nas políticas de patrimônio cultural, de acordo com Rodrigues (2020), as disputas sociais transitam do campo de valores materiais para o de valores simbólicos. Neste caso, são levadas em conta a valorização de memórias conjuntamente com a valorização de locais públicos.

Como modelos de políticas de patrimônio municipais, pode-se citar os inventários e leis de tombamento. O tombamento é o instrumento jurídico criado nacionalmente em 1937 pelo Decreto-lei nº 25, para proteção do patrimônio cultural

brasileiro. Conforme Rabello (2016), o objetivo do tombamento é “[...] preservar o direito coletivo público ao patrimônio cultural nacional, estadual ou municipal, do qual as coisas, públicas ou privadas, podem ser portadoras” (RABELLO, 2016). Neste sentido, a proteção do bem é rígida, pois o bem tombado deve preservar, em sua totalidade, as características que o definem como valor cultural. Os bens podem ser tombados nos diferentes níveis da estrutura nacional (municipal, estadual, federal), em separado ou juntamente, de acordo com a atribuição de valor que lhe é atribuída.

Já os inventários surgiram como ferramentas para a produção de conhecimento, através da coleta e organização de informações seguindo um padrão específico. Eles são essenciais para identificar, valorizar e proteger o patrimônio cultural. De acordo com Motta e Resende (2016), “[...] o conceito de inventário deve ser considerado chave, pois sempre remeterá à própria conceituação do que seja o patrimônio cultural”. Os inventários ainda são muito utilizados para a identificação dos objetos de patrimônio, nos âmbitos municipal, estadual e federal. Sendo geralmente elaborados pelo agente público, justificam a atribuição de valor aos bens listados, assim como organizam a concepção de valores adotada pelo ente elaborador.

No caso do patrimônio cultural, inventariar os bens significa produzir um conhecimento que necessariamente parte do estabelecimento de critérios, pontos de vista e recortes sobre determinados universos sociais e territoriais. Processo, conforme afirmado anteriormente, que é permeado por juízos de valor, uma vez que se destina à construção de narrativas sobre determinados grupos sociais e/ou determinada história. Essencial em qualquer uma das perspectivas de inventariação é o objetivo do trabalho. O que e como documentar dependerá de qual patrimônio se pretende construir. (MOTTA E RESENDE, 2016)

Portanto, a determinação de critérios para a inserção dos bens nos inventários é o ponto de partida principal para a elaboração de um documento que reflita os valores e a orientação da proteção patrimonial que se pretende em determinada sociedade. Como legislação de proteção ao patrimônio cultural, material e imaterial, o inventário é um instrumento mais flexível, pelo fato de ser constantemente reavaliado conforme as evoluções temporais e das atribuições de valor a eles determinadas.

Em Porto Alegre, as primeiras listagens de identificação de bens com intenção de preservação datam da década de 1970, com a elaboração de um rol de aproximadamente 60 edificações. Essa lista foi reavaliada com os estudos para o PDDU, ampliando estas referências para 2.000 exemplares. Com a ampliação das pesquisas desenvolvidas pela EPAHC, o inventário evolui para uma listagem mais

abrangente, que atinge 11 bairros. No centro histórico, a lista de inventário foi divulgada por edital pela PMPA em 07/03/2008, contando com 670 imóveis listados como de estruturação, apresentados no Anexo A (PORTO ALEGRE, 2008). Destes, setenta e dois já haviam sido tombados em algum nível (municipal, estadual ou federal).

3. METODOLOGIA

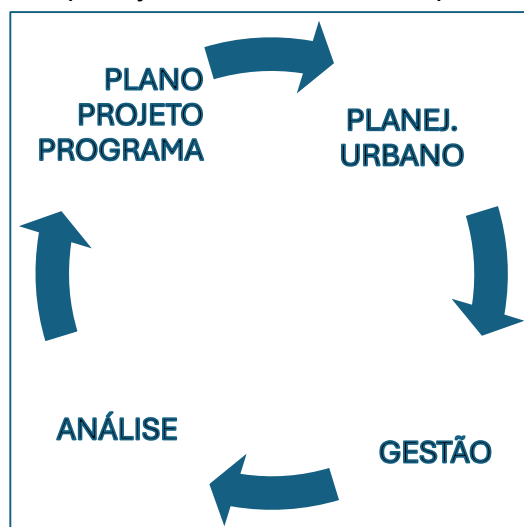
Esta é uma pesquisa que desenvolve a temática do patrimônio arquitetônico e urbano sob a ótica do planejamento urbano de forma qualitativa, de caráter hipotético-dedutivo, finalizando com a realização de um estudo de caso. Quanto aos procedimentos metodológicos, dividiu-se em três etapas: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, e estudo de caso com proposta de indicador.

Primeiramente foi efetuada uma pesquisa bibliográfica qualitativa, com ênfase nos conceitos estudados e na documentação legal da cidade de Porto Alegre. Foram pesquisados autores que se destacam e que são reconhecidos como importantes nas áreas estudadas; bem como artigos desenvolvidos recentemente a respeito desta documentação. Nesta etapa foram investigados documentos legais produzidos principalmente pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, e também pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Na sequência, foi executada uma pesquisa sobre modelos de acompanhamento de planos diretores existentes, principalmente no âmbito das capitais brasileiras do sul do Brasil. Foi escolhido e estudado o modelo de gestão do patrimônio da cidade de São Paulo como referência de comparação, pelo fato de ter se mostrado o modelo com maior abrangência na área de gestão do planejamento urbano da cidade. Nesta etapa foram avaliados indicadores estudados e escolhido um indicador de avaliação para as áreas centrais, que foi estudado e aplicado na área do Centro Histórico.

A partir disso, foi feita a avaliação da gestão do patrimônio municipal, no âmbito da área de estudo, analisando a prática do que foi planejado. Essa avaliação permite que o resultado seja analisado criticamente e gere novos planos, projetos e programas, retroalimentando o sistema, conforme esquematizado na Figura 2.

Figura 2 – Avaliação proposta ao planejamento urbano municipal

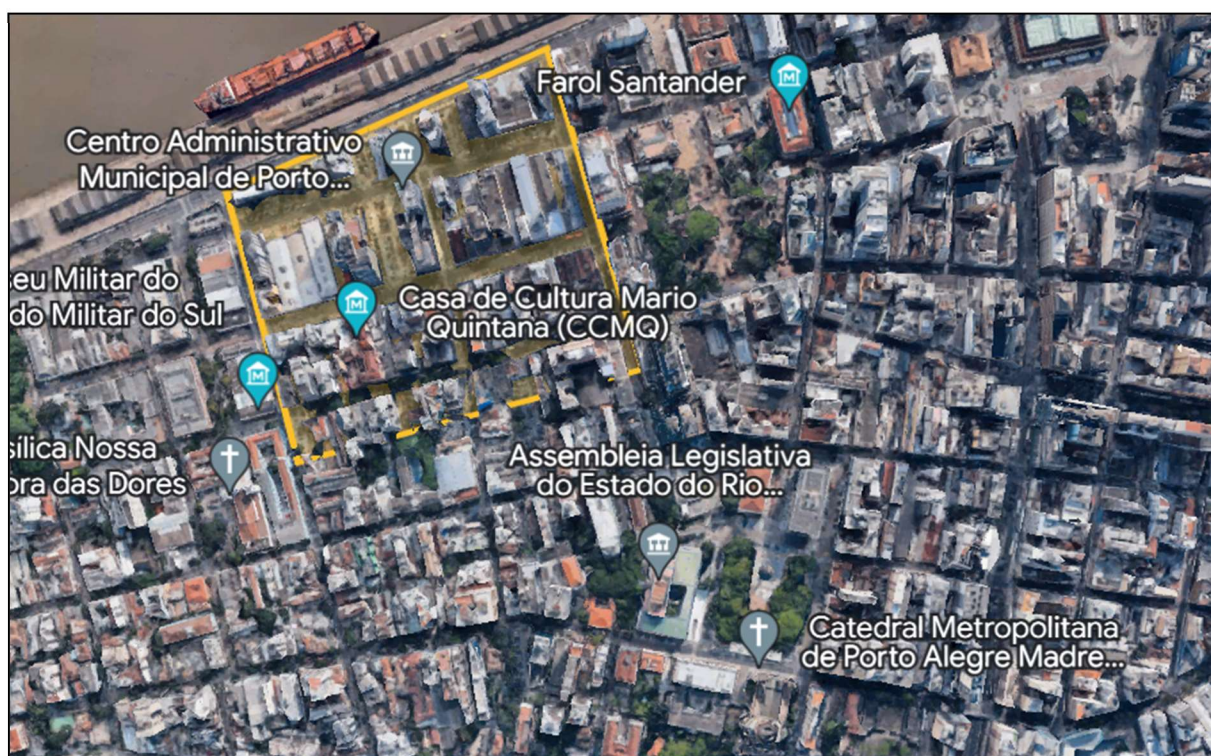


Fonte: elaborado pela autora (2023)

Nesta etapa, foi aprofundado o estudo da área de pesquisa, na área central de Porto Alegre, que está sujeita ao desgaste temporal e alterações de uso e das legislações municipais desde a fundação da cidade.

A área escolhida para o estudo compreende duas quadras na rua dos Andradas, entre as ruas General João Manoel e General Bento Martins (Figuras 3 e 4).

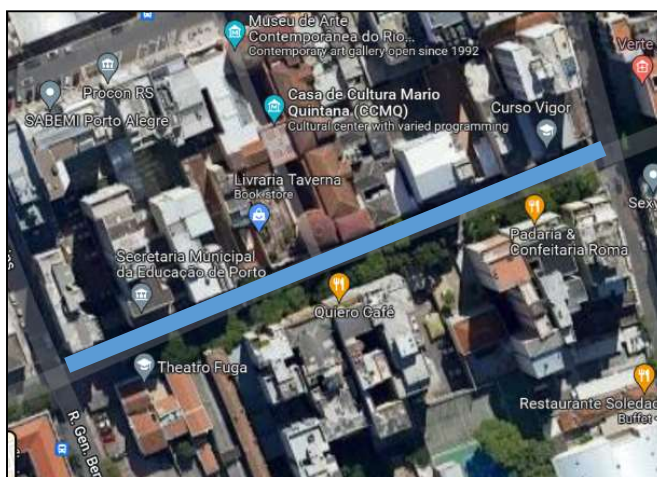
Figura 3 – Delimitação da Área de Interesse Cultural (AIC 3.7)



Fonte: Google Earth (PORTO ALEGRE, 2023)

O centro histórico de Porto Alegre, como muitas áreas centrais de grandes cidades, passou por um processo de evolução e transformação significativa ao longo das décadas. Atingindo seu auge na década de 1950, o centro da cidade, especialmente a rua da Praia, era um ponto de referência cultural, social e comercial. Sendo considerada a principal via do centro histórico (BICCA, 2015), onde se concentrava grande parte do comércio, com lojas, cafés, confeitarias, cinemas e restaurantes, a rua era um local vibrante e frequentado pela população, sendo um ponto de encontro social e cultural. Além do comércio, a rua da Praia ao longo do tempo tornou-se um local importante para manifestações políticas, refletindo o papel central que a área tinha na vida pública da cidade (BICCA, 2015).

Figura 4 – Delimitação da área de estudo



Fonte: Google Earth (PORTO ALEGRE, 2023)

A rua dos Andradas foi escolhida por ter sido, desde a fundação da cidade, importante local de comércio e serviços, que ainda hoje predominam. Desde o final do século XIX, a rua da Praia (nome dado por ser originalmente paralela à orla) é a mais tradicional da cidade, como citado por Bicca (2015). Nela se encontram exemplares arquitetônicos de diversas épocas, como exemplificado nas fotografias 1 a 3. Dentre os imóveis nesta via, há alguns imóveis inventariados e outros tombados. A rua dos Andradas apresenta uma significativa amostra dos processos de evolução do planejamento urbano em Porto Alegre. Isso pode ser confirmado pela sua inclusão desde o primeiro projeto de preservação municipal, em 1990, onde fazia parte do chamado Corredor Cultural da Rua da Praia. Em visita à área estudada podem ser encontradas edificações de diversas épocas, conforme pode ser observado nas

Fotografias 1, 2 e 3. Também pode ser observada a diversidade de volumetria das edificações, conforme demonstrado na Figura 5.

Fotografia 1



Fotografia 2

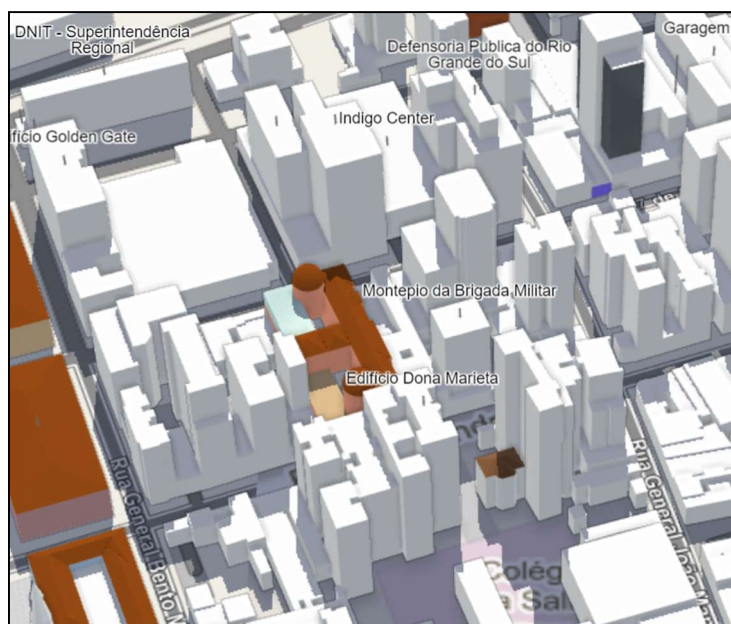


Fotografia 3



Fonte: Acervo da autora (2023)

Figura 5 – Volumetria da área de estudo



Fonte: F4Map (PORTO ALEGRE, 2024f)

Neste sentido, para fins de estudo foram analisados os lotes que fazem frente para este quarteirão determinado. Neste perímetro estão disponíveis 3 lotes não edificadas, com potencial de construção e que serão analisados considerando os índices previstos no PRCHPA, legislação atual para construção no Centro Histórico de Porto Alegre.

Portanto, o estudo da área central de Porto Alegre, especificamente das duas quadras da rua dos Andradas, evidencia a importância histórica e cultural dessa região para o desenvolvimento urbano da cidade. A análise das edificações e dos lotes disponíveis revela não apenas a diversidade arquitetônica presente, mas também as oportunidades para a preservação e revitalização desse espaço.

4. CENTRO HISTÓRICO DE PORTO ALEGRE

O objeto de estudo desta pesquisa será uma área definida na cidade de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Mais precisamente, o bairro central da cidade que passou a se denominar Centro Histórico a partir de 2008, através da Lei nº10.364, alterada pela Lei nº12.112, de 2016 (PORTO ALEGRE, 2016). Antes disso, o bairro era simplesmente conhecido como Centro. Essa mudança de nome reflete a importância histórica da área, que foi o local onde se iniciou o povoado que mais tarde daria origem à cidade de Porto Alegre.

O primeiro planejamento institucionalizado na cidade foi o Plano Geral de Melhoramentos, em 1914. Desde então, foram mais de cem anos de planejamento e cinco planos, não contabilizando as legislações que interferiram e foram acrescidas a estes planos. Segundo Meira (2004), as políticas públicas de preservação em Porto Alegre começaram a ser institucionalizadas na década de 1970. Esse processo envolveu tanto a integração da preservação do patrimônio ao planejamento urbano quanto a implementação de ações específicas voltadas para a proteção e conservação de bens patrimoniais, tendo sido a capital uma das cidades pioneiras na área de planejamento urbano no Brasil. Nas palavras desta mesma autora,

(...) a preservação do patrimônio cultural edificado, em nível municipal, foi efetivada tanto através de leis de tombamento específicas quanto pelos instrumentos de planejamento urbano – planos diretores, leis de uso do solo etc. Há casos, como Porto Alegre e Florianópolis – municípios pioneiros, e São Paulo, onde os dois mecanismos são empregados. Em Curitiba e Recife, apenas os dispositivos urbanísticos dispõem sobre a preservação. (MEIRA, 2004, p.73)

Apesar deste histórico positivo de preocupação e preservação em relação ao patrimônio histórico, somente a partir do PDDUA, de 1999, é que o tema do patrimônio cultural foi absorvido pelo Plano Diretor. No Quadro 3 estão listadas as legislações urbanas do Município de Porto Alegre, onde estão evidenciadas as leis e planos que foram estudados na pesquisa.

Quadro 3 – Histórico de planejamento urbano em Porto Alegre

Planos / Estudos	Data
Plano Geral de Melhoramentos	1914
Contribuição ao Estudo da Urbanização de Porto Alegre	1936-1938
Plano de Urbanização	1937
Anteprojeto do Plano Diretor de Porto Alegre (Plano Gladosh)	1938-1944
Expediente Urbano de Porto Alegre	1942
Anteprojeto de Planificação de Porto Alegre	1951
Plano Diretor de Porto Alegre	1959
Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU	1979
Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – PDDUA Lei nº434/1999	1999
Projeto Viva o Centro	2006
1ª Revisão do PDDUA - Lei nº 646/2010	2010
Inventário do Patrimônio Cultural dos Bens Imóveis - Lei nº 12.585/2019	2019
Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre - Lei nº 930/2021	2021
Alteração da Lei do Inventário - Lei nº 13288/2022	2022
2ª Revisão do PDDUA	2023-atual

Fonte: elaborado pela autora, com base em dados de Belmonte (2006)

Nesta pesquisa foram estudadas as legislações urbanas municipais a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, até o Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre, abrangendo o período de 1999 a 2021. Pretende-se também analisar o início da 2ª Revisão do PDDUA, que não foi concluída até a finalização desta dissertação.

Um ponto importante que diferencia a legislação municipal a partir do PDDUA, além da inserção da proteção ao patrimônio cultural, é a gestão participativa em sua elaboração. Segundo Cruz (2006), o Plano Diretor, ao ser o principal instrumento de política de planejamento urbano de um município, é fundamental para o desenvolvimento ordenado e sustentável da cidade, permitindo a operação por diversos grupos de interesse.

No planejamento participativo, a participação direta (que pode ocorrer em todas as fases do ciclo) propõe que os atores explicitem diferenças, conflitos e potencialidades, que apresentes as especificidades das situações. Estra

tem por objetivo encontrar soluções que reduzam as desigualdades, aumentem os 'ganhos' com os acordos coletivos e qualifiquem os atores do processo. (CRUZ, 2006)

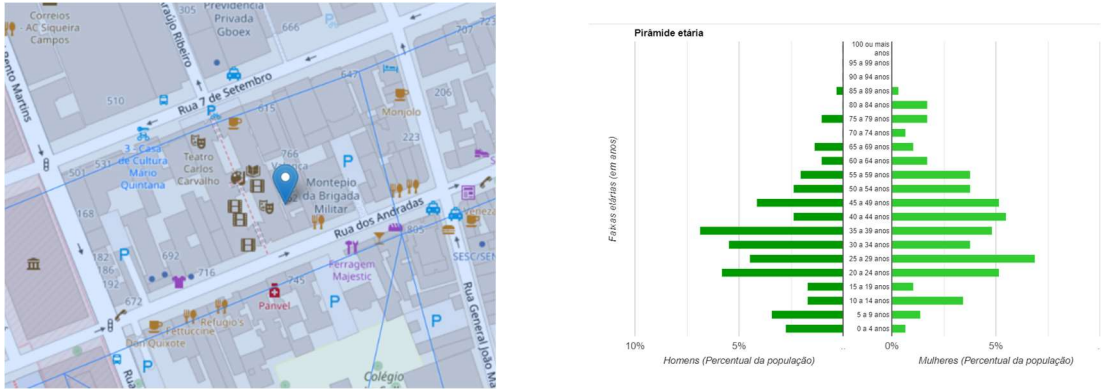
Segundo o mesmo autor, até o PDDU o processo utilizado foi o planejamento urbano normativo ou tradicional; e a partir do PDDUA há o início do planejamento participativo, no qual o Governo Municipal garante aos usuários da cidade, como associações de moradores, Organizações Não Governamentais, líderes comunitários e outros grupos da sociedade civil, papel ativo nas etapas do processo de planejamento urbano. A autora Manoela Costa (2019), ao escrever sobre a produção dos inventários no Brasil, fala sobre a questão social que estes envolvem, sendo o embrião da participação popular no planejamento urbano.

O bairro Centro Histórico de Porto Alegre, de acordo com o Censo 2010 (IBGE, 2024), tem 39.154 habitantes, o que representa 2,78% da população do município. Tem área de 2,39 km² (0,50% da área do município), e densidade demográfica de 16.382,43 habitantes por km². Os dados, por bairro, do Censo de 2022 não foram divulgados.

Em relação aos padrões sociodemográficos, também segundo dados levantados pelo Censo do ano de 2010 observa-se uma predominância nos domicílios de moradoras do sexo feminino jovens – 25 a 29 anos. Apesar de os dados do Censo de 2022 ainda não estarem disponíveis de maneira sintetizada, o que se observa é a apropriação do centro pela população mais jovem, com pouca quantidade de crianças e idosos com domicílio na área estudada. Essa predominância vai de encontro à questão da diminuição dos deslocamentos pendulares, pois de acordo com Vargas e Castilho (2015) os centros históricos ainda proporcionam grande oferta de empregos e estudo para esta população jovem.

Para sintetização dos dados, a área estudada foi dividida pelo IBGE em 3 setores, que para o este estudo foram numerados de 1 a 3 (Figuras 6 a 8).

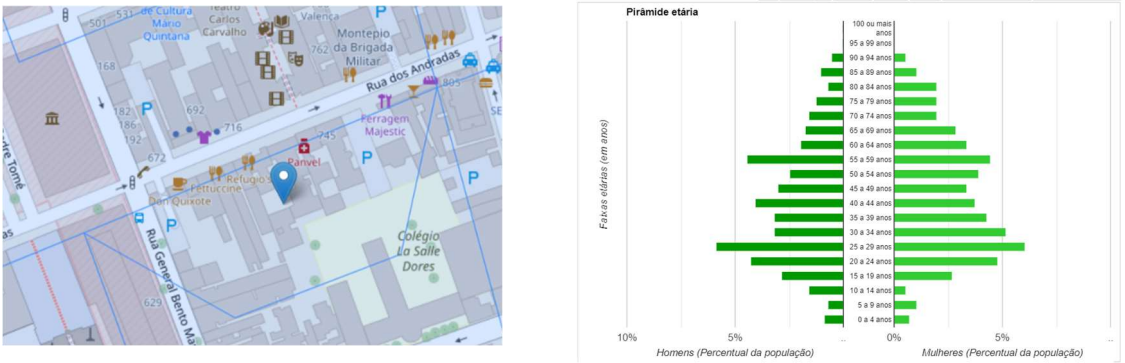
Figura 6 – Setor 1



Domicílios	
Domicílios Particulares e Coletivos	212
Domicílios Particulares Permanentes	206
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados	156
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados - com entrevista realizada	156
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados - sem entrevista realizada	0
Domicílios Particulares Permanentes não Ocupados	50

Fonte: Censo 2010 (IBGE, 2024)

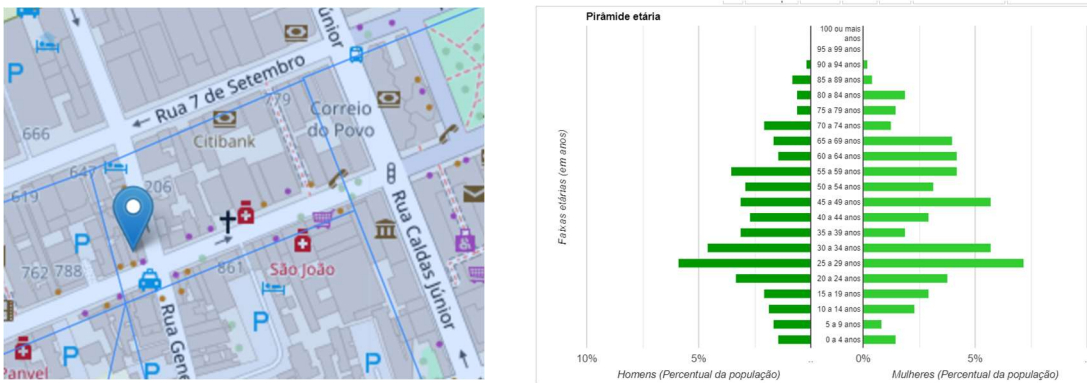
Figura 7 – Setor 2



Domicílios	
Domicílios Particulares e Coletivos	342
Domicílios Particulares Permanentes	342
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados	276
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados - com entrevista realizada	276
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados - sem entrevista realizada	0
Domicílios Particulares Permanentes não Ocupados	66

Fonte: Fonte: Censo 2010 (IBGE, 2024)

Figura 8 – Setor 3

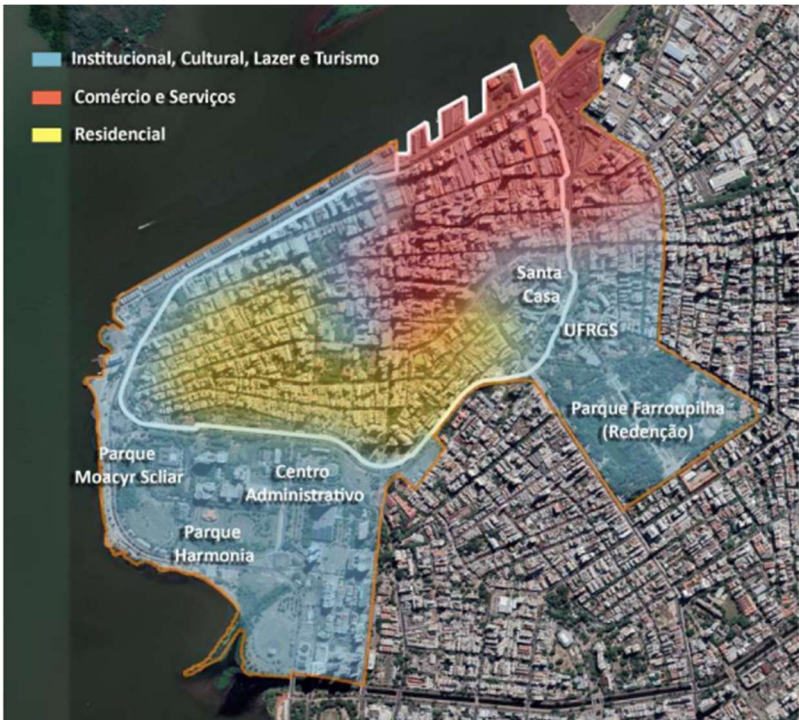


Domicílios	
Domicílios Particulares e Coletivos	271
Domicílios Particulares Permanentes	271
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados	227
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados - com entrevista realizada	226
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados - sem entrevista realizada	1
Domicílios Particulares Permanentes não Ocupados	44

Fonte: Fonte: Censo 2010 (IBGE, 2024)

O levantamento de usos do Centro Histórico, efetuado em 2021 pela PMPA, conforme demonstrado na Figura 9, indica um uso principal misto na área estudada. Os usos mais observados na área são: residencial, institucional cultural, lazer e serviços.

Figura 9 – Mapa de usos do Centro Histórico

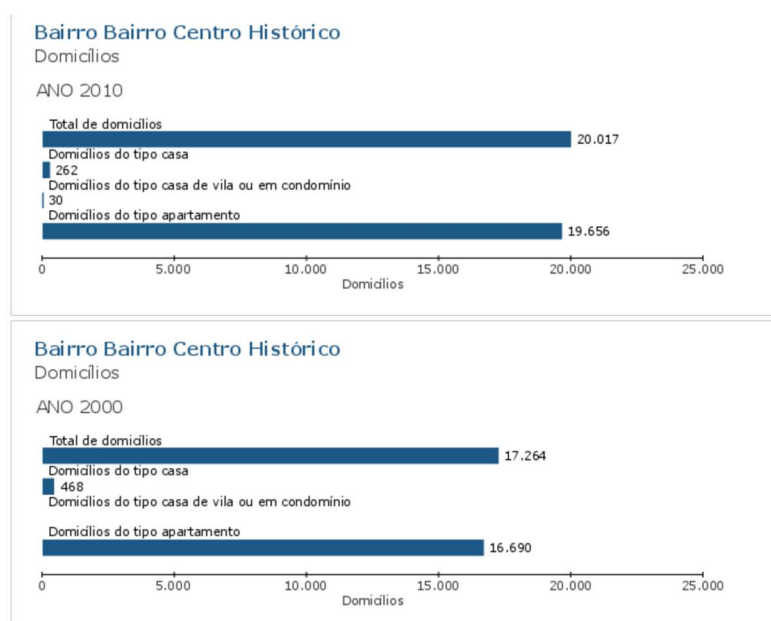


Fonte: Porto Alegre, 2021b

Complementando esses dados, foram levantados também os dados do Observatório da Cidade de Porto Alegre - ObservaPOA, braço da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos que “[...] disponibiliza uma ampla base de informações sobre o município de Porto Alegre contribuindo para a consolidação da participação cidadã na gestão da cidade.” (PORTO ALEGRE, 2024e) O observatório foi criado em 2006, estando alinhada com os objetivos do Observatório Internacional de Democracia Participativa, da Rede 3 – Urb-AI e da organização Cidades e Governos Locais Unidos. Este observatório foi estabelecido para coletar informações e fornecer estudos que possibilitam a análise comparativa da qualidade do desenvolvimento das diversas formas de democracia participativa em diferentes contextos. Mais recentemente, o ObservaPOA também se envolveu no acompanhamento de indicadores relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS. Esses indicadores são essenciais para avaliar o progresso das cidades em relação às metas globais de sustentabilidade.

As informações levantadas pelo observatório corroboram as informações do Censo em relação ao perfil da população residente local, neste caso considerando a totalidade do bairro Centro Histórico, conforme apresentado na Figura 10. Os dados utilizados pelo ObservaPOA, em sua maioria, também datam principalmente do ano de 2010. Alguns indicadores, entretanto, têm quantitativos levantados após esta data, como por exemplo, de Trabalho e Renda, de População, de acidentes de trânsito e de educação.

Figura 10 – Tema Infraestrutura – Domicílios



Fonte: ObservaPOA (PORTO ALEGRE, 2024e)

4.1. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

A Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre. O PDDUA entrou em vigência no ano 2000, alterando muitas definições dos planos diretores anteriores. Segundo Belmonte,

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental introduz uma série de modificações estruturais importantes, com relação ao Modelo Espacial, à divisão territorial, aos instrumentos de controle urbanístico e aos instrumentos de gestão (BELMONTE, 2006).

Na edição comentada do PDDUA de 1999 o Centro Histórico é definido como “[...] local de origem da cidade e de concentração de grande diversidade de atividades urbanas; deverá ser objeto de plano específico envolvendo a multiplicidade de situações que o caracterizam” (PORTO ALEGRE, 1999). O PDDUA define sete estratégias de desenvolvimento, entre elas a Estratégia de Qualificação Ambiental, cujo objetivo está definido no artigo 13:

Art. 13. A Estratégia de Qualificação Ambiental tem como objetivo geral qualificar o território municipal, através da valorização do Patrimônio Ambiental, promovendo suas potencialidades e garantindo sua perpetuação, e da superação dos conflitos referentes à poluição e degradação do meio ambiente, saneamento e desperdício energético.

§ 1º O Patrimônio Ambiental abrange os Patrimônios Cultural e Natural. (PORTO ALEGRE, 1999)

A estratégia de qualificação ambiental define ainda, no artigo 14, parágrafo único da LC, os modelos de proteção do Patrimônio Cultural:

Art. 14. Integram o Patrimônio Cultural, para efeitos desta Lei, o conjunto de bens imóveis de valor significativo — edificações isoladas ou não, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e comunidades indígenas, paisagens, bem como manifestações culturais — tradições, práticas e referências, denominados bens intangíveis, que conferem identidade a esses espaços.

Parágrafo único. As edificações que integram o Patrimônio Cultural são identificadas como Tombadas e Inventariadas de Estruturação ou de Compatibilização, nos termos de lei específica observado que:

I – de Estruturação é aquela que por seus valores atribui identidade ao espaço, constituindo elemento significativo na estruturação da paisagem onde se localiza;

II – de Compatibilização é aquela que expressa relação significativa com a de Estruturação e seu entorno, cuja volumetria e outros elementos de composição requerem tratamento especial. (PORTO ALEGRE, 1999)

Os artigos 13 e 14 do PPDUA foram sendo atualizados por legislação ao longo do tempo, sendo que a redação apresentada é a que se apresenta atualmente. Na sequência, o artigo 18 define o Programa de valorização do Patrimônio Cultural, que pretende “[...] identificar e classificar elementos de valor cultural, estabelecer diretrizes e desenvolver projetos com vistas ao resgate da memória cultural, tais como restauração, revitalização e potencialização de áreas significativas” (PORTO ALEGRE, 1999). Aponta também para a possibilidade de desenvolver ou aperfeiçoar instrumentos para incentivar a preservação.

No artigo 32, item V, são definidas as Áreas de Interesse Cultural (AIC) como “[...] zonas que apresentam ocorrência de patrimônio cultural representativo da história da cidade, com características físicas ou não, que lhes conferem um caráter excepcional” (PORTO ALEGRE, 1999). Na lei são indicadas 134 AICs, que são delimitadas e onde são definidos regimes urbanísticos diferenciados. O tratamento diferenciado das áreas definidas como de interesse cultural, nesta lei, se dá somente pela diferenciação de índices urbanísticos, como índice de aproveitamento e volumetria, assim como liberação de atividades a terem exercidas no local.

O detalhamento das edificações e sua classificação como de estruturação ou compatibilização acontece no documento identificado como Inventário Municipal, que é mencionado no artigo 92:

Art. 92 – As Áreas de Interesse Cultural são áreas que apresentam ocorrência de Patrimônio Cultural que deve ser preservado a fim de evitar a perda ou o desaparecimento das características que lhes conferem peculiaridade. (...)

§ 2º A preservação de Áreas, Lugares e Unidades far-se-á pela definição de regime urbanístico específico, por tombamento e inventário (...)

§ 4º A identificação das áreas e dos bens que constituem Patrimônio Cultural será objeto de estudos específicos baseados no Inventário do Patrimônio Cultural, observados o *valor histórico*, a *excepcionalidade*, os *valores de representatividade*, de *referência*, *arquitetônico*, *simbólico*, *práticas culturais*, *tradições* e *heranças*, levando ainda em consideração as relações físicas e culturais com o entorno e a necessidade de manutenção de ambientação peculiar.

§ 5º Lei específica regulamentará o Inventário do Patrimônio Cultural, estabelecendo conceitos, conteúdos, critérios de seleção, características, vigência, formas de proteção e de incentivo. (PORTO ALEGRE, 1999; com grifo da autora)

Conforme Elena Graeff (2001), a classificação conferida aos imóveis inventariados pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA) de Porto Alegre trouxe uma mudança conceitual importante. Essa alteração substituiu as denominações anteriormente utilizadas para as edificações - “Interesse

Sociocultural” e “Adequação Volumétrica” - por novas categorias – “Estruturação” e “Compatibilização”, respectivamente.

O inventário, apesar de ter sido citado no artigo 92, não foi incluído no texto da lei do PDDUA, nem em seus anexos. Foi prevista legislação posterior para sua regulamentação. Segundo Costa (2019), apesar do inventário não ter sido regulamentado pelo PDDUA, já era previsto como instrumento de planejamento urbano. Os valores indicados pela Lei para inclusão de elementos no inventário são: valor histórico, a excepcionalidade, os valores de representatividade, de referência, arquitetônico, simbólico, práticas culturais, tradições e heranças.

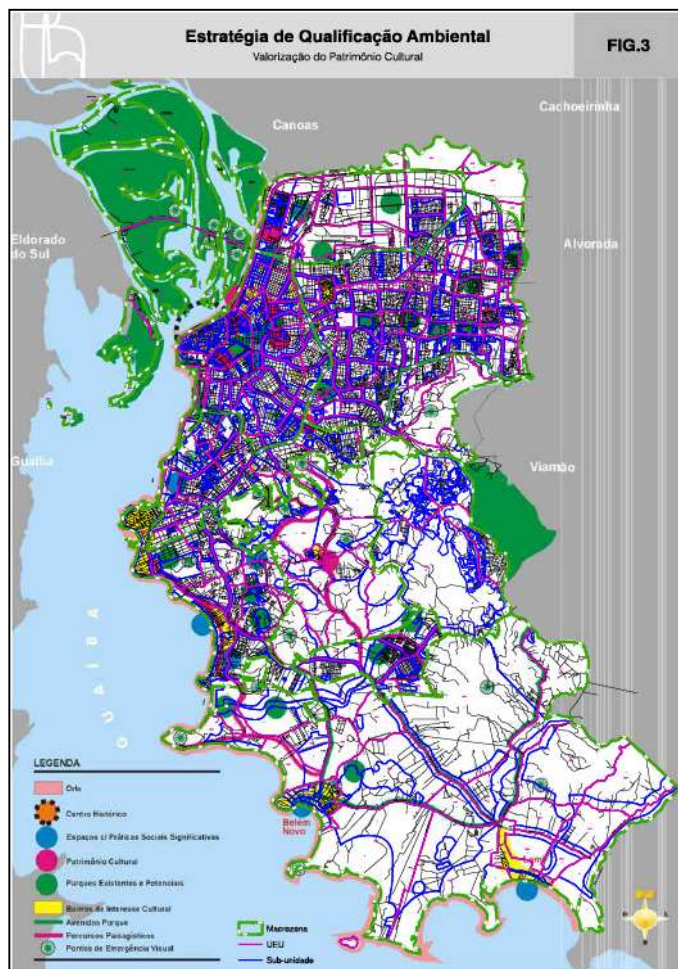
A área estudada na pesquisa é qualificada no PDDUA como AIC 3.7 – Casa de Cultura Mário Quintana, sendo apresentada nos mapas das Figuras 11 e 12.

Figura 11 – Área de Interesse Cultural 3.7



Fonte: PDDUA (PORTO ALEGRE, 1999)

Figura 12 – Estratégia de Qualificação Ambiental
PDDUA



Fonte: PDDUA (PORTO ALEGRE, 1999)

4.2. Projeto Viva o Centro

Entre os dois instrumentos de planejamento urbano (PDDUA e sua primeira revisão), foi implantado em Porto Alegre o Projeto Viva o Centro, que “[...] foi instituído em 2006 tendo como objetivo articular as ações realizadas no Centro Histórico objetivando reforçar e qualificar sua atratividade.” (Porto Alegre, 2021b)

Como produtos deste Projeto, foram elaborados relatórios abrangentes sobre os temas estudados e os momentos de participação da sociedade. Estes relatórios documentam de forma detalhada as questões analisadas, as sugestões e contribuições dos diferentes grupos de interesse, bem como as decisões tomadas durante o processo.

O Programa Viva o Centro, implementado em Porto Alegre, teve como objetivo principal desenvolver a urbanidade da Área Central da cidade. Isso foi alcançado por meio da consolidação de um acordo que envolvia três elementos da cidade: usuários, moradores e trabalhadores do Centro. Isto construiria uma gestão colaborativa e inclusiva do espaço urbano.

Enfoques do Programa Viva o Centro:

- Enfoque Espacial: Plano Diretor da Área Central:** Focado na melhoria da qualidade tanto do ambiente público quanto do privado. Este enfoque buscava ordenar o uso do solo, revitalizar espaços públicos e garantir que o desenvolvimento urbano respeitasse a identidade e as necessidades da área central.
- Enfoque Temporal: Estratégia de Gestão Permanente:** Implementou uma gestão contínua e dinâmica, integrando diferentes disciplinas e áreas de atuação. Este enfoque visava garantir que as melhorias no Centro fossem sustentáveis ao longo do tempo, adaptando-se às mudanças e novas demandas da população.
- Enfoque Participativo: Engajamento e Sustentabilidade:** Envolveu a participação ativa de todos os atores – usuários, moradores, trabalhadores e outros interessados – no processo de revitalização e gestão do Centro.

Figura 13 – Linha do tempo do Centro Histórico



Fonte: Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre – Diagnóstico (PORTO ALEGRE, 2021b).

4.3 Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

A Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010, altera o PDDUA. A primeira alteração em relação ao patrimônio na revisão do PDDUA inicia na inclusão dos itens IX e XIV no seu artigo 1º, onde considera a “a defesa, a conservação e a preservação do meio ambiente”, assim como “a preservação dos sítios, das edificações e dos monumentos de valor histórico, artístico e cultural” (PORTO ALEGRE, 2010). Essa alteração, no início da Lei, já apresenta o comprometimento teórico da municipalidade com a proteção do patrimônio cultural. Na presente revisão, foram definidas Áreas de Ambiência Cultural (AAC), e revisadas as AICs. Outra alteração importante foi a inclusão do artigo 14 no capítulo IV, Da Qualificação Ambiental:

Art. 14. Integram o Patrimônio Cultural, para efeitos desta Lei Complementar, o conjunto de bens imóveis de valor significativo – edificações isoladas ou não, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e áreas remanescentes de quilombos e comunidades indígenas –, paisagens, bens arqueológicos – históricos e pré-históricos –, bem como manifestações culturais – tradições, práticas e referências, denominados bens intangíveis, que conferem identidade a esses espaços. (PORTO ALEGRE, 2010)

Fica clara, nesta revisão, a maior preocupação da Prefeitura com a definição do seu Patrimônio Cultural, principalmente com a inclusão dos patrimônios naturais e imateriais. No artigo 92, são alteradas as definições de AIC:

Art. 92 - Áreas de Interesse Cultural são áreas que apresentam ocorrência de Patrimônio Cultural e que devem ser analisadas, visando a sua preservação no quadro da sustentabilidade urbana e ao resgate da memória cultural por meio da revitalização, restauração e potencialização das áreas significativas, por meio de flexibilização e fomento pelo Poder Público, identificadas no Anexo 3 desta Lei Complementar. (...)

§ 4º A identificação das áreas e dos bens que constituem Patrimônio Cultural será objeto de estudos específicos baseados no Inventário do Patrimônio Cultural, observados o valor histórico, o valor arqueológico, a excepcionalidade, os valores de representatividade, de referência, arquitetônicos, simbólicos, práticas culturais, tradições e heranças, considerando, ainda, as relações físicas e culturais com o entorno e a necessidade de manutenção de ambientação peculiar.

§ 5º Lei específica regulamentará o Inventário do Patrimônio Cultural, incluindo sítios arqueológicos e áreas de interesse arqueológico, estabelecendo conceitos, conteúdos, critérios de seleção, características, vigência, formas de proteção e de incentivo. (PORTO ALEGRE, 2010, grifo da autora)

Percebe-se que, na definição de valores, foi acrescentado o valor arqueológico. O Inventário ainda não foi incluso no Plano, tendo previsão de regulamentação por lei específica.

4.4. Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município de Porto Alegre e sua alteração

Primeiramente, é importante traçar um breve histórico sobre o inventário na cidade de Porto Alegre. Desde a década de 1930, ações pontuais são feitas no sentido de listar imóveis com valor cultural em Porto Alegre. A partir da década de 1970 a ideia passa a ser institucionalizada, mas ainda sem um rigor na identificação dos exemplares (COSTA, 2019). Os estudos do inventário, separados por bairros, continuaram a ser desenvolvidos pelos órgãos municipais – EPHAC, auxiliados por Grupos de Trabalho que abrangeram, além de outros setores da PMPA, a assessoria de Universidades (como a Ritter dos Reis). Em 2008, foi publicado no Diário Oficial de Porto Alegre a listagem de inventário do Centro Histórico de Porto Alegre, que será oportunamente avaliada.

As legislações de Inventário - Leis nº 12.585/2019 e nº 13288/2022 (PORTO ALEGRE, 2019, PORTO ALEGRE, 2022) foram analisadas em conjunto, pois o espaço temporal entre elas é muito pequeno, não tendo havido tempo para efetiva implantação da sua escrita original.

Após a publicação dos inventários dos bairros, individualmente; em 2019 é promulgada a Lei nº 12.585/2019 de 9 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município de Porto Alegre. Esta legislação, em seu artigo 2 define os bens de Estruturação e Compatibilização:

I - de Estruturação é a edificação que, por seus valores, atribui identidade ao espaço, constituindo elemento significativo na estruturação da paisagem na qual se localiza, consistindo em um bem de preservação; e
II - de Compatibilização é a edificação que expressa relação significativa com a de Estruturação e seu entorno, cuja volumetria e outros elementos de composição requerem tratamento especial, podendo ser demolida, desde que a nova edificação qualifique a intervenção requerida. (PORTO ALEGRE, 2019)

O item II é alterado pela Lei 13288/2022, conforme segue:

II - de Compatibilização é a edificação que expressa relação significativa com a de Estruturação e seu entorno, sem gerar qualquer gravame ou ônus administrativo sobre a propriedade urbana. (PORTO ALEGRE, 2022)

Neste ponto convém analisar a ampliação do âmbito de proteção ao entorno das edificações classificadas como de estruturação, que perdeu força após a alteração aprovada em 2022. Na sequência da Lei, são citados os modelos de licenciamento para os dois tipos de bens listados. Para os bens listados como Estruturação, podem ser autorizadas pela autoridade competente, a restauração, a reciclagem de uso, a demolição parcial ou o acréscimo de área construída, “[...] desde que se mantenham preservados os elementos históricos e culturais que determinaram a sua inclusão no Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município de Porto Alegre” (PORTO ALEGRE, 2019). As portas e janelas podem ser alteradas, desde que também autorizado. Nos incisos seguintes, incluídos pela Lei 13288/2022, especificam as ações necessárias para bens de Compatibilização

§ 3º No âmbito do processo de licenciamento urbanístico e edilício, o projeto arquitetônico que proponha a alteração ou a demolição da edificação de Compatibilização será submetido somente ao órgão urbanístico, sem necessidade de Estudo de Viabilidade Urbanística.

§ 4º Em se tratando de reciclagem de uso sem intervenções físicas nos imóveis de Estruturação, fica dispensada a necessidade de autorização.

§ 5º Havendo intervenção física nos imóveis de Estruturação, a reciclagem de uso dependerá de autorização do órgão licenciador. (PORTO ALEGRE, 2022)

Percebe-se que as alterações incluídas em 2022 acabam por praticamente esvaziar a proteção dos bens de Compatibilização, visto que o processo para a sua demolição é bastante simplificado.

No capítulo III, são determinados os critérios de inserção dos imóveis no Inventário do Patrimônio Cultural: a instância histórica ou simbólica, a instância morfológica, a instância técnica, a instância paisagística, e a instância de conjunto. No artigo 6, define-se que a solicitação para inclusão no Inventário Municipal pode ser solicitada pelo proprietário ou de ofício, pelo município. Neste âmbito, quando solicitada a inscrição pelo município, o proprietário do imóvel poderá solicitar impugnação do edital de inscrição. A exclusão do parágrafo único, aprovado em 2019 e excluído pela Lei 13.288/2022, também minimiza o papel do EPAHC como órgão de avaliação do Patrimônio Cultural no município, ao estabelecer um prazo exíguo (90 dias) para o parecer final da Equipe nos casos de impugnação (conforme artigo 14 da referida Lei).

4.5. Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre

A Lei Complementar nº 930, de 29 de dezembro de 2021, institui o Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre - PRCHPA. Esta legislação determina a aplicação de intervenções múltiplas para qualificar o centro histórico de Porto Alegre. No artigo 2 são definidos os objetivos da lei:

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa de Reabilitação do Centro Histórico:

I - assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, contribuindo com a paisagem e com o dinamismo urbano no território;

II - melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade dos espaços edificadas e não edificadas, a fim de qualificar a ambiência urbana;

III - recuperar a função residencial do Centro Histórico, incentivando a reciclagem e a miscigenação de usos, visando à sustentabilidade econômica e social;

IV - promover a adoção de medidas de sustentabilidade em edificações e espaços públicos;

V - assegurar a integração funcional e a diversidade econômica, social e cultural no tecido urbano existente, tornando o Centro Histórico um lugar agradável e atrativo para todos os públicos;

VI - garantir e promover a preservação, a valorização e a requalificação do patrimônio cultural, reconhecendo a singularidade do Centro Histórico como um território rico em monumentos, espaços e edificações de grande importância histórica;

VII - promover projetos e ações culturais no território, a fim de potencializar suas qualidades culturais, turísticas, sociais e econômicas;

VIII - incentivar a produção de Habitação de Interesse Social, com o intuito de reduzir o déficit habitacional, o espraiamento urbano e os deslocamentos moradia-trabalho, além de promover a miscigenação social;

IX - promover projetos e ações de atendimento a demandas sociais, visando a solucionar situações de vulnerabilidade social no território;

X - promover o desenvolvimento econômico do Centro Histórico, respeitando suas características socioculturais, com o intuito de aumentar a vivacidade nos espaços públicos em diversos momentos do dia e da noite;

XI - modernizar as infraestruturas urbanas locais, aumentando a capacidade do território de receber adequadamente moradores e transeuntes, além de suportar novas atividades na região;

XII - requalificar espaços abertos e equipamentos públicos comunitários, de modo a atender a demandas sociais e a propiciar ambientes mais agradáveis, acessíveis e funcionais, que atraiam a população para sua utilização;

XIII - recuperar os espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas, buscando sua revitalização e utilização plena, contribuindo também para a vivacidade do entorno;

XIV - promover a otimização da mobilidade local e dos sistemas de transporte;

XV - promover projetos, ações e intervenções que contribuam para a segurança nos espaços públicos;

XVI - estabelecer um modelo de gestão dedicado, integrando as componentes de planejamento, gestão territorial, articulação de entidades públicas e privadas, e de avaliação e monitoramento de resultados voltados ao desenvolvimento urbano sustentável. (PORTO ALEGRE, 2021a)

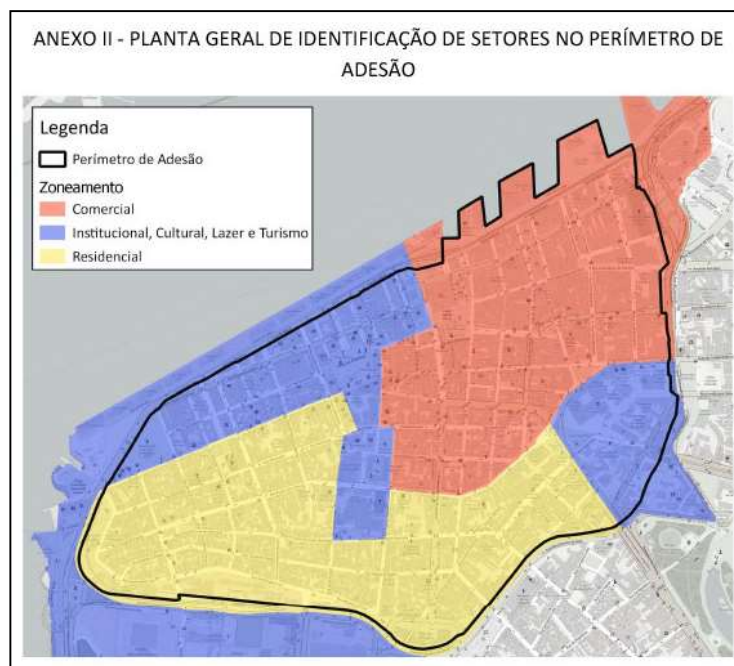
Os objetivos da lei são muito amplos e indicam muitas variáveis a serem contempladas para o desenvolvimento da requalificação do centro histórico: sustentabilidade, habitabilidade, desenvolvimento econômico, estruturação urbana, mobilidade, segurança, habitação social. No último item é mencionado a gestão, porém não é identificado como ela será executada. A área na qual esta Lei será aplicada é separada em duas: Perímetro de Adesão e Área de Interface (Figura 14). Na Figura 15, é apresentada a identificação de usos no perímetro de adesão.

Figura 14 – Perímetro de Adesão e Área de Interface



Fonte: PRCHPA (PORTO ALEGRE, 2021a)

Figura 15 – Identificação de Setores no Perímetro de Adesão



Fonte: PRCHPA (PORTO ALEGRE, 2021a)

Ao retornar às motivações indicadas por Vargas e Castilho (2015) que deveriam conduzir as intervenções nos centros urbanos (Quadro 1), percebe-se que elas são parcialmente consideradas no embasamento da legislação estudada. De fato, as áreas determinadas no PRCHPA representam papel essencial de identificação e referência à cidade, assim como são base histórica da formação da cidade. Também apresentam variedade de atividades e infraestrutura consolidada.

A área estudada na rua dos Andradas encontra-se no Perímetro de Adesão da Lei 930/2021, no Setor I, que é definido pela Lei desta maneira:

Setor I - Institucional, Cultural, Lazer e Turismo, com o objetivo de potencializar a dinamização das características culturais, de lazer e turismo inerentes a esse território, possibilitar a criação de entretenimento contínuo e de qualidade, além de estimular a miscigenação de atividades, potencializando a atividade residencial com vistas a garantir a vitalidade dos espaços em todas as horas do dia. (PORTO ALEGRE, 2021a)

Após a definição das duas áreas, no artigo 7 da Lei são definidas as ações de intervenção a serem executadas. Em relação às ações de requalificação e preservação do patrimônio histórico, as ações estão no item III do artigo 7, sendo elas: “[...] a realização de ações em bens tombados ou inventariados, áreas ou monumentos de interesse cultural, públicos ou privados”; e a “[...] criação de um

programa de incentivo à preservação do patrimônio histórico na área central de Porto Alegre, com o objetivo de estabelecer incentivos específicos, acompanhar o desenvolvimento das ações dentro do Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre [...]” (PORTO ALEGRE, 2021a).

Vê-se que a Lei 930/2021 também neste artigo prevê o acompanhamento das ações do Plano, porém não fica claro o modelo de acompanhamento previsto. No capítulo IV, que trata sobre a adesão ao programa, são determinadas as ações que devem ser executadas pelo proponente de adesão, conforme especificado no artigo 13:

Art. 13. .Em edificações existentes, serão permitidas ações de conservação, alteração, reconstrução ou alteração de uso, atendendo aos parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar, respeitados condicionantes relativos à preservação dos patrimônios natural e cultural incidentes sobre o território. (PORTO ALEGRE, 2021a)

No artigo 14, são listados elementos mínimos a serem apresentados para adesão ao programa, que pretendem qualificar os espaços urbanos através da adesão ao PRCHPA. Dentre as ações previstas pela Lei, são listadas qualificação do passeio público, qualificação das fachadas com frente para a via, requalificação ou restauração do patrimônio histórico, emprego de ações de sustentabilidade, entre outras. Algumas das ações previstas, apesar de constarem como obrigações nesta legislação, são ações que não influenciam diretamente na preservação do patrimônio cultural da região.

No capítulo V da Lei, são detalhados os instrumentos e incentivos previstos para adoção dos interessados em aderir à Lei, sendo prioritariamente incentivos de alteração de regime urbanístico e incentivo à outorga do direito de construção. Nos imóveis inventariados de estruturação, fica definido a ampliação do potencial construtivo em 25%, desde que haja a preservação do imóvel. Importante salientar que deve haver solicitação de adesão ao Programa por parte do proprietário do imóvel.

Em relação à gestão do programa, o artigo 32 determina a criação de um comitê técnico e um comitê de monitoramento, “[...] com vistas a garantir a efetiva implementação das ações e intervenções propostas, bem como monitorar o cumprimento de seus objetivos” (PORTO ALEGRE, 2021a). Os comitês não foram instituídos até o presente momento.

Na análise desta legislação, percebe-se o uso dos conceitos já estudados de requalificação urbana – que, ao contrário de reabilitação, pode causar a gentrificação,

conforme já detalhado no capítulo 2 desta pesquisa; e patrimônio histórico ao invés de patrimônio cultural, o que contribui para o esvaziamento na valoração dos bens.

5. INDICADORES DE AVALIAÇÃO NOS PLANOS DIRETORES

Em relação à gestão do patrimônio no Brasil, ao pesquisar os planos diretores de algumas capitais da Região Sul e Sudeste, verificou-se que a inserção de indicadores de avaliação é uma prática recente nas legislações municipais.

Em Florianópolis, em abril de 2024 foi instituído o Decreto nº 26.363/2024 (FLORIANÓPOLIS, 2024), que regulamenta a Lei Complementar nº 482, de 2014 - Plano Diretor de Urbanismo do Município de Florianópolis (FLORIANÓPOLIS, 2014). Este decreto institui o Sistema Municipal de Indicadores Floripa em números, que determina a avaliação de 10 indicadores temáticos: planejamento urbano, mobilidade urbana, saúde, educação, inclusão e desenvolvimento social, ambiente e mudanças climáticas, infraestruturas urbanas, desenvolvimento econômico, governança e gestão, e segurança. Esses indicadores devem ser vinculados aos ODS. Observa-se a ausência de um indicador específico para a área de patrimônio cultural, apesar da presença deste tema no objetivo 11.4 da UNESCO - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo (UNESCO, 2024). O Decreto ainda não apresentou resultados de indicadores.

Em Curitiba, até a presente data não foi regulamentada a maneira de avaliação do planejamento urbano municipal, apesar de estar previsto no artigo 12 da Lei 14771/2015 – Plano Diretor de Curitiba:

Art. 12 Compete ao IPPUC (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba), a implantação, desenvolvimento e gerenciamento de mecanismos adequados de controle, medição e acompanhamento de desempenho da execução do Plano Diretor durante sua gestão, devendo ser apresentado relatório ao fim do último trimestre de cada ano bem como disponibilização de documentos, dados e demais informações de forma ampla, acessível, transparente e digital. (CURITIBA, 2015)

No website da Prefeitura de Curitiba (visualizado em agosto de 2024), o IPPUC oferece somente serviços de estudos de melhoria do sistema viário.

Na cidade do Rio de Janeiro, tem-se no município o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH, que é responsável pela proteção do patrimônio cultural da cidade desde 2012. Segundo divulgado em website do instituto,

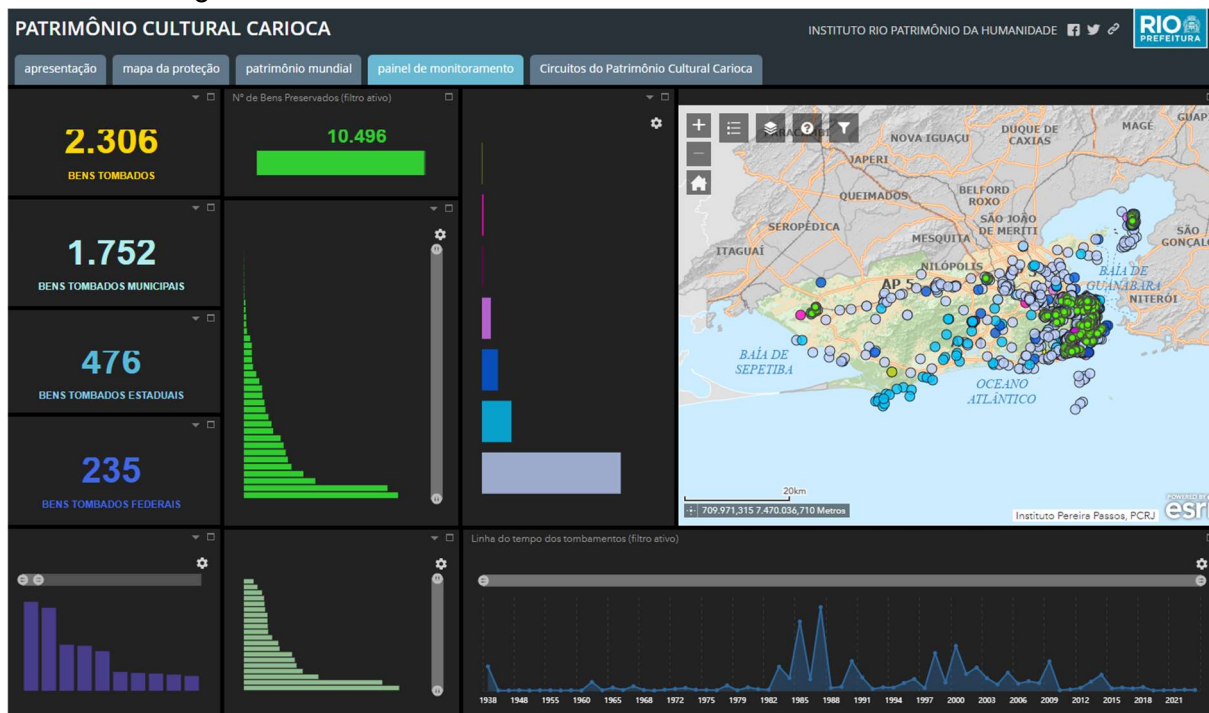
[...] realizamos pesquisas visando a proteção de bens materiais e o registro de bens imateriais. Estudamos a criação de novas áreas de proteção e o estabelecimento de parâmetros edilícios e urbanísticos com o objetivo de preservar o ambiente cultural urbano.

Analizamos projetos, fiscalizamos e acompanhamos obras nos bens protegidos e nos espaços públicos das áreas de proteção. Nesse processo, orientamos os profissionais durante o projeto e os proprietários em como proceder nas suas obras.

Somos responsáveis pela gestão do Sítio Rio Patrimônio Mundial, declarado pela UNESCO, bem como sua Zona de Amortecimento. (RIO DE JANEIRO, 2024a)

Em 2014, foi implantado no Rio de Janeiro o Sistema Municipal de Informações Urbanas - SIURB, com o objetivo de reunir, gerir e comunicar as informações sobre a cidade. Neste sistema, pode-se visualizar o Painel de Monitoramento do Patrimônio Cultural Carioca, disponível na Figura 16.

Figura 16 – Painel de Monitoramento do Patrimônio Cultural Carioca



Fonte: RIO DE JANEIRO, 2024b

No painel, observa-se a informação (atualizada em novembro de 2023) do número absoluto de bens tombados (nos níveis municipal, estadual e federal), na coluna à esquerda. Na sequência, verifica-se o número absoluto de bens protegidos (indicando abaixo os bairros e regiões). Em seguida, em números absolutos a comparação do número de bens tombados nas três esferas e um mapa com a localização destes bens. Na parte direita abaixo, aparece a linha do tempo dos tombamentos. Pode-se clicar em um imóvel no mapa, podendo-se então verificar mais

informações sobre o bem selecionado. Observa-se que as informações oferecidas no Painel de Monitoramento são somente quantitativas, não apresentando qualquer indicador e/ou sistema de análise. Na Figura 17 apresenta-se as informações disponíveis no sistema sobre um bem indicado, o Forte de Copacabana.

Figura 17 – Seleção das informações disponíveis sobre o Forte de Copacabana

Forte de Copacabana	
Endereço	Praça Coronel Eugênio Franco, 1
Bairro	Copacabana
Esfera de tombamento	Federal / Estadual
Ano de Tombamento	1.990
Ato Municipal	
Ato Estadual	Processo nº E-18/000.399/1989 - Provisório: 13/2/1990 Definitivo: 6/9/1990
Ato Federal	Livro Histórico. insc. 593 Vol 2, Fl. 098 de 31/03/2011
Descrição	Inaugurado em 1914, o complexo militar do Forte de Copacabana foi palco de acontecimentos históricos como a revolta dos Dezoito do Forte e a Revolução de 1930. Sua casamata abobadada conserva as quatro cúpulas de canhões fabricados na Alemanha pela tradicional indústria Krupp. Em 1987 foi aberto ao público o Museu Histórico do Exército e Forte Copacabana, localizado em suas dependências. Seu tombamento foi decorrência de intensa mobilização comunitária.

Fonte: RIO DE JANEIRO, 2024a

Na cidade de São Paulo, foi encontrado um modelo de avaliação com maior abrangência na área de gestão do planejamento urbano da cidade. Na capital paulista, o Plano Diretor Estratégico (PDE, Lei 16.050/14), para garantir um desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado, definiu uma estratégia de ordenamento territorial com um conjunto de objetivos específicos a serem alcançados. Esses objetivos visam orientar o crescimento da cidade de maneira que seja socialmente justa, ambientalmente responsável e economicamente viável. O PDE define áreas definidas como Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC, definidas pela lei como

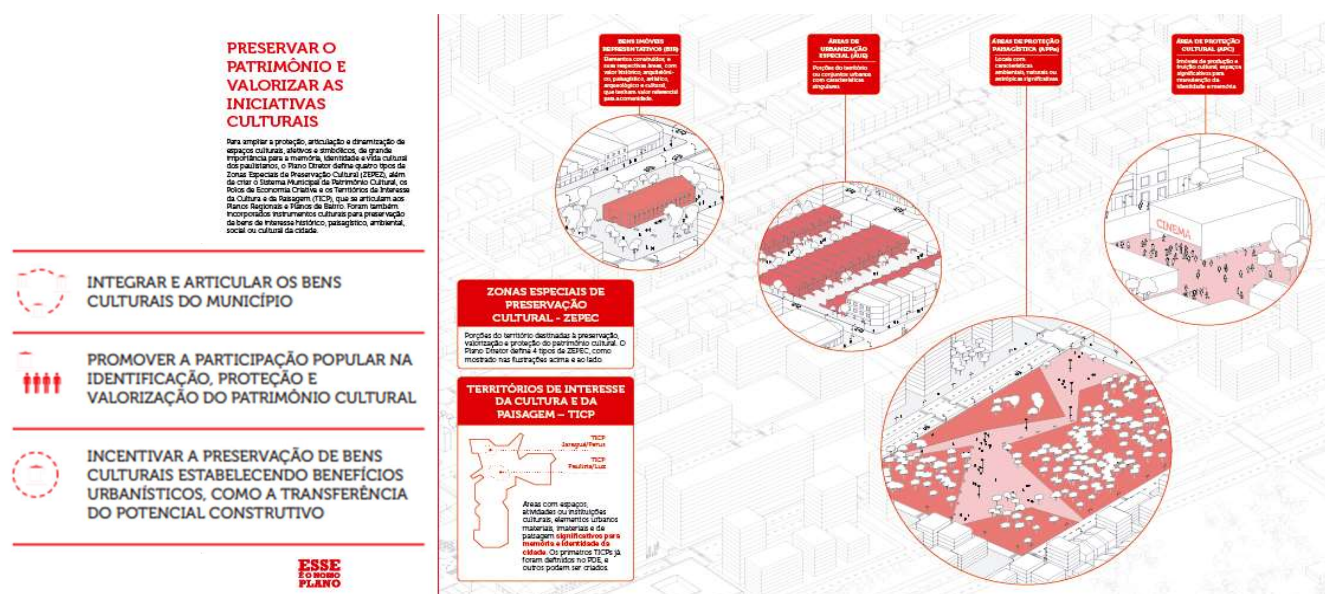
[...] porções do território destinadas à preservação, valorização e salvaguarda dos bens de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e paisagístico, constituintes do patrimônio cultural do Município, podendo se configurar como elementos construídos, edificações e suas respectivas áreas ou lotes, conjuntos arquitetônicos, sítios urbanos ou rurais, sítios arqueológicos, áreas indígenas, espaços públicos, templos religiosos, elementos paisagísticos, conjuntos urbanos, espaços e estruturas que dão suporte ao patrimônio imaterial ou a usos de valor socialmente atribuído. (SÃO PAULO, 2014)

As ZEPECs têm como objetivo

[...] promover e incentivar a preservação, conservação, restauro e valorização do patrimônio cultural no Município. Ao preservar a identidade dos bairros e das áreas de interesse histórico, paisagístico e cultural, valorizando suas particularidades históricas, sociais e culturais, fortalece-se a importância da dimensão afetiva e simbólica destes espaços, fundamentais para a memória, identidade e vida cultural. As áreas demarcadas como ZEPEC devem respeitar as resoluções e regramentos do instrumento de proteção ao patrimônio cultural que lhe diz respeito, como o Tombamento. (SÃO PAULO, 2014)

Dentro do PDE, foi criada a Plataforma de Monitoramento e Avaliação da Implementação do PDE, que pretende avaliar continuamente a implementação do plano, com o objetivo de monitoramento de atendimento dos objetivos propostos. Uma das estratégias avaliadas é “Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais”, cujos objetivos estão na Figura 18.

Figura 18 – Estratégia: Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais



Fonte: Plataforma de Monitoramento (SÃO PAULO, 2024a)

Nesta estratégia do PDE, são avaliados 10 indicadores, listados no Quadro 4.

Quadro 4 – Indicadores da Plataforma de Monitoramento

Indicadores de área territorial	ID 61: Áreas de ZEPEC na unidade territorial em relação à área total de ZEPEC no Município, por categoria
Indicadores de distribuição de potencial construtivo	ID 155: Distribuição territorial de potencial construtivo declarado
	ID 285: Distribuição territorial de potencial construtivo cedido
	ID 286: Distribuição territorial de potencial construtivo recebido
	ID 287: Evolução de potencial construtivo cedido acumulado em relação ao potencial construtivo declarado acumulado
Indicadores de reconhecimento de bens imateriais	ID 445: Evolução da quantidade de bens imateriais reconhecidos como patrimônio imaterial
Indicadores de reconhecimento de bens arqueológicos	ID 451: Evolução da quantidade de bens arqueológicos reconhecidos como patrimônio arqueológico
	ID 452: Evolução da quantidade de bens arqueológicos reconhecidos como patrimônio arqueológico, por categoria
	ID 453: Evolução da quantidade de bens arqueológicos reconhecidos como patrimônio arqueológico, por período de datação
Indicadores de demarcação de área envoltória	ID 531: Evolução da demarcação de Área Envoltória de imóveis tombados

Fonte: elaborado pela autora, com base na Plataforma de Monitoramento (2023)

Ao analisar os indicadores existentes na cidade de São Paulo, percebe-se que não há nenhum indicador relativo a tombamento ou à avaliação de bens individuais e conjuntos. Não fica claro, na plataforma, o motivo para a falta de indicadores para este ponto, visto que há indicadores para bens imateriais e arqueológicos. Os indicadores de distribuição de potencial construtivo avaliam diretamente os incentivos dados a imóveis localizados nas ZEPECs.

A seguir, apresenta-se os dados fornecidos pela Plataforma de Monitoramento em relação aos indicadores que, no entender desta pesquisa, poderiam ser replicados na área de estudo em Porto Alegre.

a) Indicador de Reconhecimento de Bens Imateriais - ID 445: Evolução da quantidade de bens imateriais reconhecidos como patrimônio imaterial. Este indicador avalia a evolução acumulada da quantidade de bens imateriais reconhecidos como patrimônio imaterial. A descrição do índice está apresentada na Figura 19, e o seu resultado em 2024 na Figura 20.

Figura 19 – Ficha Técnica do Índice de Desenvolvimento 445

ID 445: Evolução da quantidade de bens imateriais reconhecidos como patrimônio imaterial

X

O indicador apresenta a evolução, acumulada, da quantidade de bens imateriais reconhecidos como patrimônio imaterial. O Registro do Patrimônio Imaterial é um instrumento legal de salvaguarda, reconhecimento e valorização do patrimônio cultural imaterial, composto por bens que contribuíram e contribuem para a constituição da cidade, sua identidade e memória.

O patrimônio imaterial do Município é constituído por bens de natureza imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, de acordo com o art. 216 da Constituição Federal, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas.

Instrumento de Política Urbana e Gestão Ambiental

Registro do Patrimônio Imaterial

Estratégias

Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais

Fórmula de cálculo

Quantidade acumulada de bens imateriais reconhecidos como patrimônio imaterial

Unidade de medida

Bens imateriais

Série histórica

De 2013 a 2016

Fontes

Departamento do Patrimônio Histórico (DPH). Secretaria Municipal de Cultura (SMC). Prefeitura do Município de São Paulo.

Periodicidade de atualização

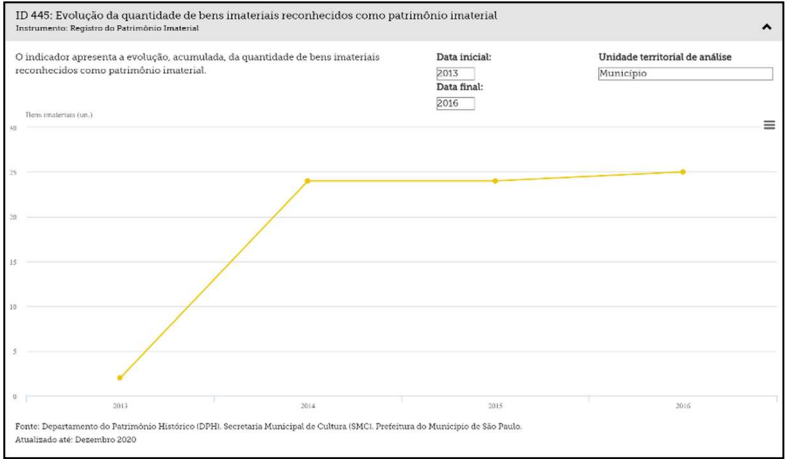
Anual

Unidade territorial de análise

Município

Fonte: Plataforma de Monitoramento (SÃO PAULO, 2024b)

Figura 20 – Resultado do Índice de Desenvolvimento 445



Fonte: Plataforma de Monitoramento (SÃO PAULO, 2024b)

- b) Indicador de Demarcação de Área Envoltória - ID 531: Evolução da Demarcação de Área Envoltória de Imóveis Tombados. Este indicador avalia a evolução da somatória da área de bens tombados com área de entorno. A descrição do índice está apresentada na Figura 21, e o seu resultado em 2024 na Figura 22.

Figura 21 – Ficha Técnica do Índice de Desenvolvimento 531

ID 531: Evolução da demarcação de Área Envoltória de imóveis tombados



O indicador apresenta a evolução da somatória de área de imóveis tombados com demarcação de Área Envoltória.

Nota técnica

O Tombamento é o reconhecimento público do valor histórico, arquitetônico, artístico, documental, ambiental e/ou afetivo de um bem cultural, para a sociedade. O Tombamento pode ser aplicado a bens móveis e imóveis, como bairros, edifícios, praças, monumentos, obras de arte, mobiliário, fotografias, livros, mobiliários, utensílios e etc. O tombamento pode ser efetivado por iniciativa do poder público ou pela população, ao indicar os bens que tenham relevância para a memória da cidade e de seus cidadãos: quando um bem é tombado, ele passa a ser regido por regras especiais, visando sua preservação para futuras gerações.

O Conpresp (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, é o órgão responsável pelo tombamento de bens culturais na cidade de São Paulo. Os estudos dos bens a serem tombados são elaborados pelo DPH (Departamento do Patrimônio Histórico) que realiza pesquisas e divulga informações sobre a formação histórica, cultural e territorial da cidade, analisa projetos de reforma, construção e restauro em bens e áreas tombadas e atua como órgão técnico de apoio à ação do Conpresp.

Instrumento de Política Urbana e Gestão Ambiental

Tombamento

Estratégias

Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais

Fórmula de cálculo

TOMB-AREN - Quantidade de área (em m²) demarcada como Envoltória

Unidade de medida

Metros quadrados

Série histórica

De 1990 a 2021

Fontes

Cadastro de Imóveis Tombados (CIT). Departamento do Patrimônio Histórico (DPH). Secretaria Municipal de Cultura. Prefeitura do Município de São Paulo.

Periodicidade de atualização

Anual

Unidade territorial de análise

Município

Macroárea

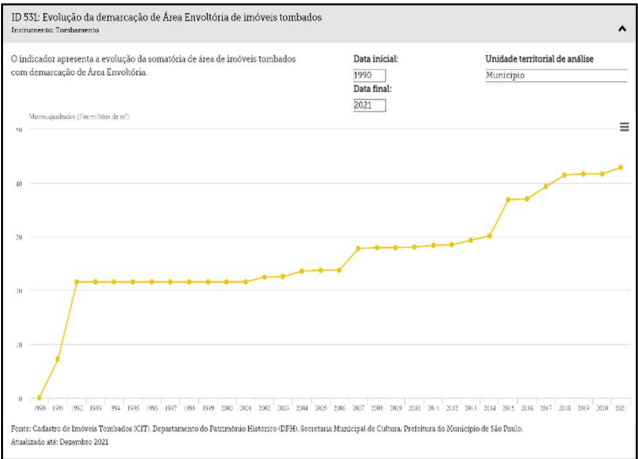
Macrorregião

Subprefeitura

Distrito

Fonte: Plataforma de Monitoramento (SÃO PAULO, 2024c)

Figura 22 – Resultado do Índice de Desenvolvimento 531

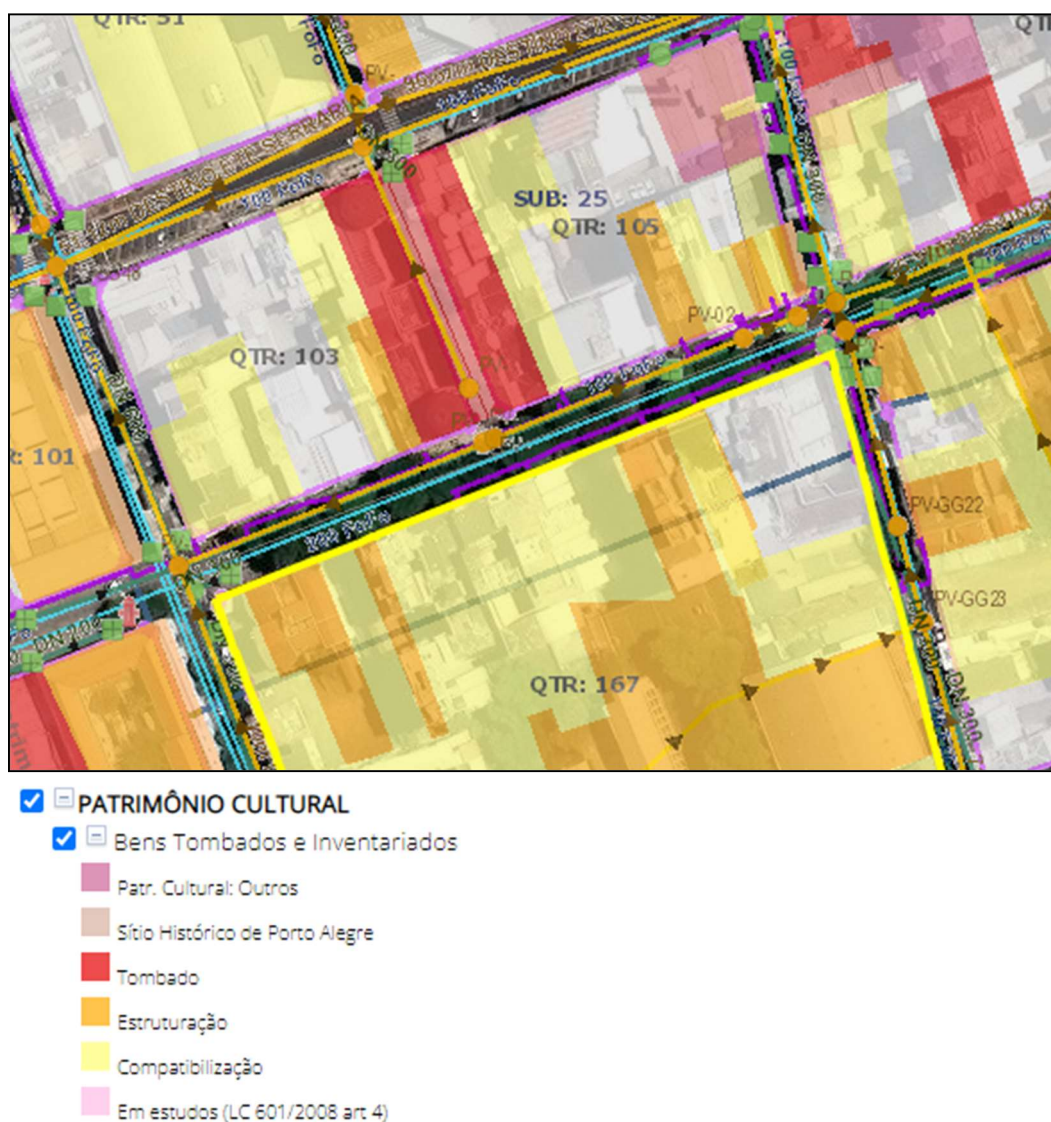


Fonte: Plataforma de Monitoramento (SÃO PAULO, 2024c)

6. ESTUDO DA ÁREA NO CENTRO HISTÓRICO DE PORTO ALEGRE

Partindo-se para a avaliação da área estudada, primeiramente foram identificados os lotes não construídos na área, para os quais foram aplicados os índices previstos no PDDUA e no PRCHPA. Conforme apresentado na Figura 23, a área é identificada pelo PDDUA com 3 quarteirões: Q TR 103, Q TR 103 e Q TR 105.

Figura 23 – Identificação de quarteirões da área estudada



Fonte: DMWeb (PORTO ALEGRE, 2024c)

São 3 lotes não construídos sob os números 659, 672 e 751 da rua dos Andradas, cujo regime urbanístico está resumido no Quadro 05.

Quadro 05 – Regime urbanístico PDDUA X PRCHPA

Endereço	Inventário	PDDUA			PRCHPA		
		Atividade	Aprov.	Altura máxima	Atividade	Aprov.	Altura máxima
Andradas, 659	Compatibilização	15.5 - Área de Interesse Cultural – Mista 02	2.4	Altura na divisa 18m e na base de 9m	15.5 - Área de Interesse Cultural – Mista 02	2.4 *1,5	Volumetria estabelecida pelo Gabarito
Andradas, 672	Compatibilização						
Andradas, 751	Compatibilização						

Fonte: Elaborado pela autora, com base nas Leis 646/2010 e 930/2021

Em relação à volumetria, não teve alteração no PRCHPA em relação ao PDDUA. Em ambos, a volumetria é estabelecida por análise especial. Essa legislação, porém, não está compatibilizada com a legislação de tombamento Estadual da Casa de Cultura Mário Quintana, que determina altura máxima para a área de entorno em 10 pavimentos ou 30 metros. Percebe-se, ao visualizar o quadro, que a principal alteração em termos de regime urbanístico, foi a ampliação do índice de aproveitamento nos lotes que aderirem ao Programa de Reabilitação. Para os imóveis inventariados de estruturação (19,4% dos imóveis da área estudada), aplica-se o artigo 19 do PRCHPA:

Art. 19. Aos imóveis inventariados de estruturação, nos termos da Lei nº 12.585, de 9 de agosto de 2019, inseridos no Perímetro de Adesão, aplica-se o que segue:

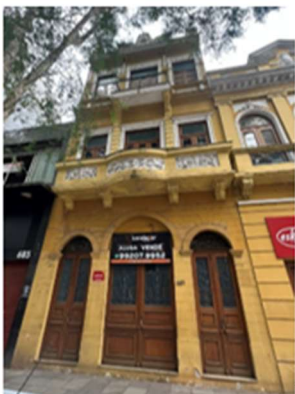
I - potencial construtivo adicional de 25% (vinte e cinco por cento), quando aplicado dentro do Perímetro de Adesão, será multiplicado pelo fator 1,5 (um vírgula cinco), desde que o projeto viabilize a preservação do bem inventariado existente;

II - regime volumétrico estabelecido pelo gabarito, não se aplicando aos projetos integrantes do Programa o disposto nos incs. II e III do art. 21 da Lei nº 12.585, de 2019. (PORTO ALEGE, 2021a)

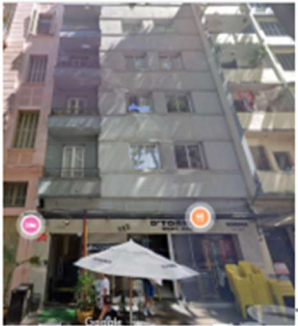
Dos imóveis da área estudada, 58,1% estão listados no inventário como Bens de Compatibilização; 19,4% como bens de Estruturação; e 19,4% sem proteção patrimonial; além de 1 bem tombado (Casa de Cultura Mário Quintana). No Quadro 6 é apresentado o levantamento dos imóveis da área estudada, com o seu nível de proteção e imagem.

Quadro 06 – Imóveis na área estudada

Número do imóvel	Tipo de proteção do patrimônio	Foto do imóvel	Número do imóvel	Tipo de proteção do patrimônio	Foto do imóvel
659	Compatibilização		663/665	Estruturação	
662/666	Compatibilização		673	Estruturação	
672	Compatibilização		680/686	Compatibilização	

683	Estruturação		685	Compatibilização	
691/695	Estruturação		692/696	-	
697/703	Compatibilização		702/706	-	

711	Compatibilização		712/716	Compatibilização	
718/724	Estruturação		717/721/725	Compatibilização	
731/735	Compatibilização		741/745/749	Compatibilização	

736	Tombado		751	Compatibilização	
756/762	Compatibilização		766/768	-	
769	Estruturação		772/774/780	-	
777/783	Compatibilização		787/793/797	-	

788	Estruturação		800/804	Compatibilização	
801/805/811	-		808/812	Compatibilização	
814/816	Estruturação		820/822	Compatibilização	



Fonte: Elaborado pela autora.

Fotos *1: Google; fotos *2: acervo da autora (2024)

Neste momento, é importante analisar também a legislação estadual, que protege a Casa de Cultura Mário Quintana – CCMQ e o seu entorno (IPHAE 2024a, IPHAE 2024b). A CCMQ passou por processo de tombamento iniciado em 1982 e finalizado em 1985. A sua inscrição no Livro de Tombo Histórico sob o nº11, página 2v, em 03/12/1982, tendo sido emitidas duas portarias de tombamento, uma da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo (Portaria nº 10/82), e da Secretaria de Educação e Cultura (Portaria nº 03/85). Como embasamento para este tombamento, foram indicadas razões históricas, valor arquitetônico e razões de ordem administrativa. Já o seu entorno foi tombado pela Portaria nº 14/2009, da Secretaria de Estado da Cultura (processo 000878-11.00/09-2). O entorno tomado da CCMQ abrange a área estudada, conforme demonstrado na Figura 24. As Portarias de Tombamento da CCMQ e do seu entorno estão apresentadas no Anexo B.

De acordo com a proteção do IPHAE, as alterações, construções e/ou demolições dentro do perímetro tombado devem passar por avaliação do IPHAE, o que permite uma etapa a mais de análise técnica para novas construções na área estudada.

Figura 24 – Demarcação de entorno da CCMQ



Fonte: Processo 00878-11.00/09-2/SEC (IPHAE, 2024b)

Ao final, portanto, na área estudada, o potencial construtivo previsto pelo PRCHPA autoriza um aumento de, no mínimo, 50% de potencial de área construída em todos os imóveis, exceto no bem tombado. Pesquisa em agosto de 2024 no sistema de licenciamento da PMPA (PORTO ALEGRE, 2024d) não encontrou expediente único de licenciamento de projetos para a área estudada, considerando hiato temporal de 2021 – ano de aprovação do PRCHPA; e agosto de 2024. Tal pesquisa evidencia a falta de interesse, ao menos na área estudada, de adesão ao PRCHPA pelos proprietários e investidores, mesmo com a possibilidade de ampliação de área construída.

Em paralelo, ao se pesquisar sobre o Registro do Patrimônio Imaterial de Porto Alegre, a busca foi ampliada, uma vez que os registros imateriais, ao contrário dos bens materiais, não são necessariamente vinculados a um local físico específico. A Lei nº 9.570/2004 instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza que constituem o Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre. Em seu artigo 1º institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial de Porto Alegre, que podem ser inscritos nas categorias dos Saberes, das Celebrações, das Formas de expressão e dos Lugares

(PORTO ALEGRE, 2004). Desde a promulgação da lei, que completou 20 anos, foram feitos cinco registros de bens de natureza imaterial, conforme descrito no Quadro 7.

Quadro 07 – Registro dos Bens de Bens Culturais de Natureza Imaterial de Porto Alegre

Denominação	Ano	Livro Registro
Procissão de Nossa Senhora dos Navegantes	2010	Celebrações
Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - OSPA	2010	Formas de Expressão
Feira do Livro	2010	Lugar
Bará do Mercado	2013	Lugar
Lendas Tradicionais de Porto Alegre	2016	Formas de Expressão

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados da EPHAC.

A análise da área estudada revela uma complexa interação entre as normas urbanísticas e o patrimônio cultural. O PRCHPA, conforme apresentado, oferece um potencial de densificação urbana que ainda não foi utilizado, não permitindo uma análise mais detalhada das interferências entre a densificação e o patrimônio cultural. A sobreposição das legislações, com o tombamento da Casa de Cultura Mário Quintana e seu entorno, impõe restrições à volumetria na área estudada.

6.1. Indicadores de avaliação

Após o estudo dos indicadores das capitais pesquisadas, e utilizando as informações coletadas na cidade de Porto Alegre, partiu-se para a proposta de indicadores de análise. Neste sentido, optou-se por calcular um indicador para Patrimônio Cultural Imóvel, chamado de Indicador de Patrimônio Cultural – IPC; e um indicador para o Patrimônio Cultural Imaterial – chamado de Indicador de Patrimônio Imaterial – IPI.

Para o cálculo do IPC, será considerado o número de tombamentos de patrimônios culturais. A listagem dos bens tombados de Porto Alegre está apresentada no Quadro 08. Conforme já detalhado, na área estudada está inserido um bem tombado em nível estadual, a Casa de Cultura Mário Quintana, porém não há nenhum bem tombado pelo município.

Quadro 8 – Imóveis Tombados pelo Município de Porto Alegre

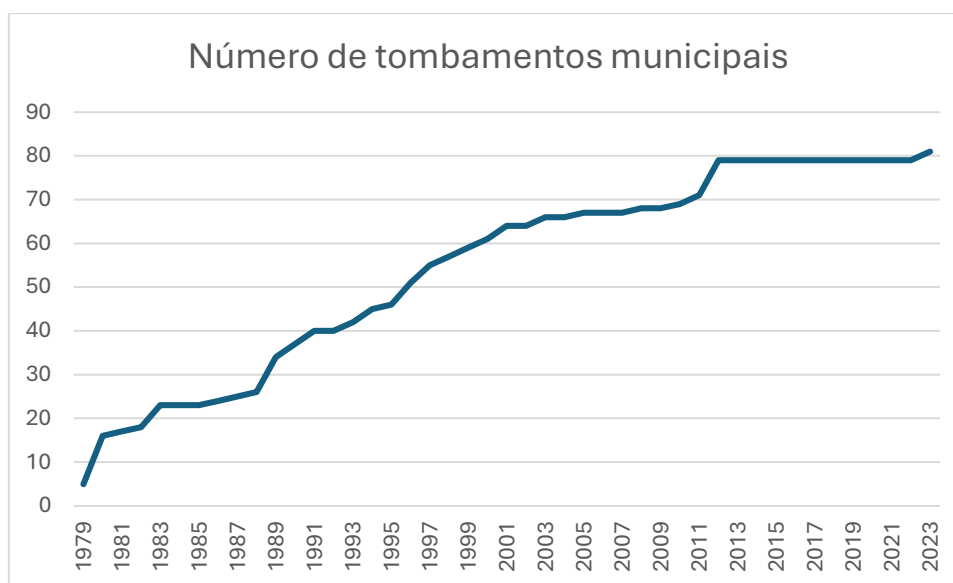
DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	Nº Livro Tombo	PAG. Livro Tombo	DATA Tombo	PROPRIETÁRIO	Nº PROCESSO
Paço dos Açorianos	Praça Montevideo, 10	1	2	21/12/1979	PMPA	Lei 4665/79
Mercado Público Central	Largo Glênio Peres, Praça Parobé, Av. Júlio de Castilhos e Av. Borges de Medeiros	2	2	21/12/1979	PMPA	Lei 4665/79
Ponte de Pedra	Largo dos Açorianos	3	2	21/12/1979		Lei 4665/79
Solar Lopo Gonçalves	R. João Alfredo, 582	4	3	21/12/1979	PMPA	Lei 4665/79
Capela Nosso Senhor Jesus do Bom Fim	Av. Oswaldo Aranha, 462	5	4	21/12/1979	Congregação Missionária Redentorista	Lei 4665/79
Casa	R. Lopo Gonçalves, 534	6	4	24/04/1980	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 28	7	5	24/04/1980	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 38	8	6	24/04/1980	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 36	9	7	24/04/1980	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 30	10	8	24/04/1980	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 44	11	10	24/04/1980	Particular	Lei 4665/79
Casa	R. Joaquim Nabuco, 397	12	11	24/04/1980	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 22	13	12	30/04/1980	Particular	1.032968.90.6
Casa	R. Lopo Gonçalves, 506	14	13	02/05/1980	Particular	Lei 4665/79
Casa	R. Riachuelo, 645	15	14	05/05/1980	Particular	Lei 4665/79
Capela Nossa Senhora Belém Velho e Praça Belém Velho	R. Nossa Senhora do Rosário e R. Dr. Vergara	16	15	22/10/1980	Mitra Arquidiocese de Porto Alegre	Lei 4665/79
Catedral da Santíssima Trindade da Igreja Episcopal do Brasil	R. dos Andradas, 880	17	16	14/10/1981	Igreja Episcopal do Brasil	Lei 4665/79
Usina do Gasômetro e Área do Entorno	Av. Pres. João Goular, 551 e adjacências	18	17 e 70	07/01/1982 26/11/1996	PMPA e Gov. Estado RS	Lei 4665/79
Cortijo de Madeira	R. Joaquim Nabuco	19	18	03/10/1983	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 45	20	18	03/10/1983	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 15, 19, 25, 31 e 37	21	19	04/10/1983	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 12	22	20	04/10/1983	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 14	23	21	04/10/1983	Particular	Lei 4665/79
Galeria Chaves	R. dos Andradas, 1444	24	22	17/04/1986	Particular	Lei 4665/79
Casa Torelly	Av. Independência, 453	25	23	15/12/1987	PMPA	Lei 4665/79
Viaduto Otávio Rocha	Av. Borges de Medeiros	26	24	31/10/1988	PMPA	Lei 4665/79
Casa	Rua Félix da Cunha, 1181	27	26	21/03/1989	Particular	04.9373.87.0
Casa	Rua Félix da Cunha, 1169	28	27	21/03/1989	Particular	04.9373.87.1
Casa	Rua Félix da Cunha, 1167	29	27	21/03/1989	Particular	04.9373.87.2
Casa	Rua Félix da Cunha, 1157	30	28	21/03/1989	Particular	04.9373.87.3
Casa	Rua Félix da Cunha, 1155	31	29	21/03/1989	Particular	04.9373.87.4
Casa	Rua Félix da Cunha, 1145	32	29	21/03/1989	Particular	04.9373.87.5
Casa	Rua Félix da Cunha, 1215	33	31	21/03/1989	Particular	04.9373.87.6
Fundação de Economia e Estatística	R. Duque de Caxias, 1691	34	32	20/04/1990	FEE	1.003244.90.3
Grêmio Beneficente de Oficiais Exército-GBOEX	R. Riachuelo esq. R. Caldas Jr. 359, 361, 363, 369, 373, 377 e 393	35	33	30/10/1990	GBOEX	Lei 4665/79
Casa	Av. Independência, 1005 esq. R. Fernandes Vieira	36	35	26/12/1990	Particular	2.245780.00.6
Casa	Rua Félix da Cunha, 1179	37	36	17/01/1991	Particular	Lei 4665/79
Casa	Travessa Venezianos, 20	38	37	30/08/1991	Particular	Lei 4665/79
Casa	R. Joaquim Nabuco, 381 e 383	39	38	15/07/1991	Particular	Lei 4665/79
Casa	R. Fernando Machado, 464	40	39	16/09/1994	Particular	2.262307.00.2
Casa	R. Fernando Machado, 472	41	40	16/09/1994	Particular	2.262307.00.2
Palacete H. Theo Möller	R. Castro Alves, 162	42	43	25/10/1994	Particular	2.270704.00.7
Residência Multifamiliar de 3 Pavimentos	R. Comendador Coruja, 261, 275, 277, 285 e 295	43	45	29/11/1993	Particular	2.262102.00.9
Clube do Comércio	R. dos Andradas, 1085	44	47	29/07/1995	Clube Com. POA	1.020838.95.6
Parque Farroupilha	Quartirão: Av. José Bonifácio, Av. João Pessoa, R. Eng. Luís Englert, Av. Paulo Gama e Av. Oswaldo Aranha	45	52 e 94	03/01/1997	PMPA	1.0277409.99.8 1.036678.96.1
Prédio da R. Riachuelo	R. Riachuelo, 933, 935 e 937	46	53	04/04/1997	Particular	2.244938.00.2
Hospital São Pedro	Av. Bento Gonçalves, 2440	47	63	09/12/1993	Gov. Estado RS	1.018464.93.9
Caís do Porto Armazéns A1, A2, A3, A4, A5 B1, B2, B3, Edifício Sede DEPREC, Pórtico Central e Armazéns A e B	Av. Mauá	48	65	11/10/1996	Gov. Estado RS	1.007148.96.8

Calçamento da Rua dos Andradas	R. dos Andradas entre R. Mal. Floriano e Dr. Flores	49	72	06/06/1989	PMPA	Decr. 9442/89
Casa Godoy	Av. Independência, 456	50	73	26/11/1996	PMPA	1.023125.96.9
Casa	Rua Félix da Cunha, 1143	51	76	26/12/1996	Particular	2.279058.00.0
Antiga Fábrica de Discos A Elétrica	R. Sergipe, 220	52	78	27/12/1996	Particular	1.013262.96.3
Confeitaria Rocco	R. Dr. Flores, 465 esq. R. Riachuelo, 1626 e 1638	53	80	06/01/1997	Particular	1.031342.96.5
Esquina Democrática	Av. Borges de Medeiros esq. R. dos Andradas	54	82	17/09/1997	PMPA	1.016921.96.8
Casa	R. Fernando Machado, 480	55	83	10/06/1998	Particular	2.076052.94.0
Chalé da Praça XV	Praça XV de Novembro, s/n	56	86	30/06/1998	PMPA	1.012013.98.6
Solar Conde de P. Alegre	R. Riachuelo, 579	57	89	11/03/1999	IAB	1.034106.98.7
Cervejaria Brahma	Av. Cristóvão Colombo, 545, 691 e 695	58	92	14/05/1999	Particular	1.030701.98.8
Três Figueiras	2 no interior do pátio do Col. Farroupilha e 1 no recuo de jardim do ref. prédio Rua Carlos Hubber, 344	59	95	15/03/2000	Notifi.: Assoc. Benefic. Educac. de 1858	1.024312.98.3
Prédio João Paz Moreira	Rua Dr. Flores, 370, 374, 376 378 esq. Rua General Vitorino	60	96	29/06/2000	Particular	2.203471.00.9
Casa Boni	R. Marquês do Pombal, 1111	61	98	27/08/2001	Particular	1.079502.99.7
Monumento do Laçador	Largo do Bombeador	62	2 / vol. 2	17/09/2001	PMPA	1.016791.00.2
Casa	Riachuelo, 525	63	4 / vol. 2	08/06/2001	Particular	1.045587.01.9
Antigo Hotel Nacional	R. Sete de Setembro, 687/695	64	8/ vol. 2	04/06/2003	Particular	2.200598.00.0
Cinema Imperial	Rua dos Andradas, 1051 e 1073	65	10/ vol. 2	13/05/2003	PMPA	1.017455.03.0
Jockey Club do Rio Grande do Sul - Hipódromo do Cristal	Av. Diário de Notícias, 750	66	13/ vol. 2 47/ vol.2	11/11/2005 30/05/2012	Jockey Club do Rio Grande do Sul	1.068342.98.5
Asilo Padre Cacique	Av. Padre Cacique, 1178	67	14/ vol. 2		Soc. Humanitária Pe. Cacique	1.044350.05.8
Cúria Metropolitana e Catedral Madre de Deus	Rua Espírito Santo, 95 Rua Duque de Caxias, 1047	68	16/ vol. 2		Mitra Arquidiocese de Porto Alegre	1.053753.07.0
Theatro São Pedro	Pç Mal Deodoro, s/n	69	20/ vol. 2	Public 18/07/08 retificado 21/7/08	Fundação Theatro São Pedro	1.049813.07.2
Igreja Nossa Sra da Imaculada Conceição	Av. Independência, 230	70	23/ vol. 2	27/02/2012	Mitra Arquidiocese de Porto Alegre	1.030072.07.7
Pão dos Pobres	Av. Praia de Belas, 76 a 120	71	26/vol. 2	27/02/2012	Fundação Diocesana Pão dos Pobres	1.049813.07.2
Cine Theatro Captólio	Rua Demétrio Ribeiro, 1085	72	28/vol. 2	27/02/2012	PMPA	1.034304.02.9
Armazéns A6 - Cais Mauá	Cais do Porto, s/nº	73	32/vol. 2	1/6/2010 28/2/2012	DEPREC	1.052028.04.6
Casa da Duque	Rua Duque de Caxias, 973	74	35/vol. 2	27/02/2012	PMPA e UNIÃO	1.064313.03.4
Casa Lutzemberger	Rua Jacinto Gomes, 39	75	37/vol. 2	28/02/2012	Particular	1.029502.10.1
Livraria do Globo	Rua dos Andradas, 1416 e Rua José Monatary, 101	76	41/vol. 2	22/09/2011	Livraria do Globo	1.053620.02.0
Clube de Cultura	Rua Ramiro Barcelos, 1853	77	44/vol. 2	22/09/2011	Clube de Cultura	1.036369.09.8
Pontes Arroio Diúvio	Av. Ipiranga esq. Av. Getúlio Vargas, Av. João Pessoa e Av. da Azenha	78	48/vol. 2	14/11/2012	PMPA	1.042480.03.5 e 1.048557.12.9
Sociedade Italiana do Rio Grande do Sul - SIRGS	Rua General João Telles, 317	79	51-54/vol. 2	29/12/2023	SIRGS	001.021871.07.8
Pia Instituição Pedro Chaves Barcellos	Rua Dona Leonor, 340	80	55-59/vol.2	29/12/2023	PMPA	21.0.000031637. 4

Fonte: PORTO ALEGRE, 2024b

Como descrição, o IPC apresenta a evolução acumulada da quantidade de bens reconhecidos como patrimônio cultural, com tombamento, anualmente. O período analisado é de 1979 (data do primeiro tombamento) a 2024. Ao aplicar o IPC, foi obtido o Gráfico 1.

Gráfico 1 – Indicador de Patrimônio Cultural



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados da EPHAC

Para o cálculo do IPI, será considerado o número de registros de bens culturais de natureza imaterial, já listados no Quadro 07. Como descrição, o IPI apresenta a evolução acumulada da quantidade de bens reconhecidos como de natureza imaterial, anualmente. O período analisado é a partir da promulgação da Lei nº 9.570/2004. Ao aplicar o IPI, foi obtido o Gráfico 2.

Gráfico 2 – Indicador de Patrimônio Imaterial



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados da EPHAC

Ao analisar os gráficos gerados, pode-se observar que no Gráfico 2 – IPI, houve um tempo de 6 anos entre a implementação da Lei e o Registro do primeiro bem imaterial. Isso pode ser devido à falta de conhecimento de como produzir o conhecimento para efetivar o registro, visto que o registro de bens imaterias, também em âmbito federal, era recente (o Decreto Federal que instituiu os Bens Culturais de Natureza Imaterial data de agosto de 2000 - Decreto nº. 3.551).

Ao analisar o Gráfico 1 – IPC o mesmo não ocorre, pois já havia imóveis protegidos pelo Município antes da efetiva legislação sobre o assunto, que somente foi promulgada em 1992, através da Lei Complementar nº275/92. O Gráfico 2 também permite verificar o aumento constante do número de tombamentos, que chegou a um platô após 2012.

7. REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Em dezembro de 2016, teve início uma nova revisão do PDDUA, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre. A revisão abrangeu o desenvolvimento de diversas etapas, desde 2016, quando foi feito o 1º Seminário do Plano Diretor. A revisão contou com a definição dos 12 temas prioritários (2017), Consulta pública on-line (2019), 1ª rodada de oficinas (2019), e conferência de avaliação do Plano Diretor (2023).

A autora acompanhou as Conferências de Avaliação e de Revisão do Plano Diretor, ocorridas em maio e novembro de 2023. Nessas conferências foram realizadas oficinas onde a comunidade teve oportunidade de se manifestar sobre diversos temas, entre eles o patrimônio cultural. No Anexo C são apresentadas reportagens da imprensa local divulgando as conferências. As temáticas levantadas pelas conferências devem basear as alterações propostas na Revisão do Plano Diretor, o que só poderá ser confirmado quando o texto final da Revisão for apresentado.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa investigou a temática do patrimônio arquitetônico e urbano, em Porto Alegre, sob a ótica do planejamento urbano, em especial a legislação urbana municipal, a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – PDDUA, promulgado em 1999, até o ano de 2021, quando foi sancionada o Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre.

Foram estudados os conceitos de patrimônio arquitetônico e urbano e os instrumentos aplicados na legislação de planejamento urbano em Porto Alegre, incluindo o PDDUA, o Projeto Viva o Centro, a 1ª Revisão PDDUA, o Inventário do Patrimônio Cultural dos Bens Imóveis e o PRCHPA. Além destes, também foi estudada a legislação Municipal de Registro de Bens do Patrimônio Imaterial.

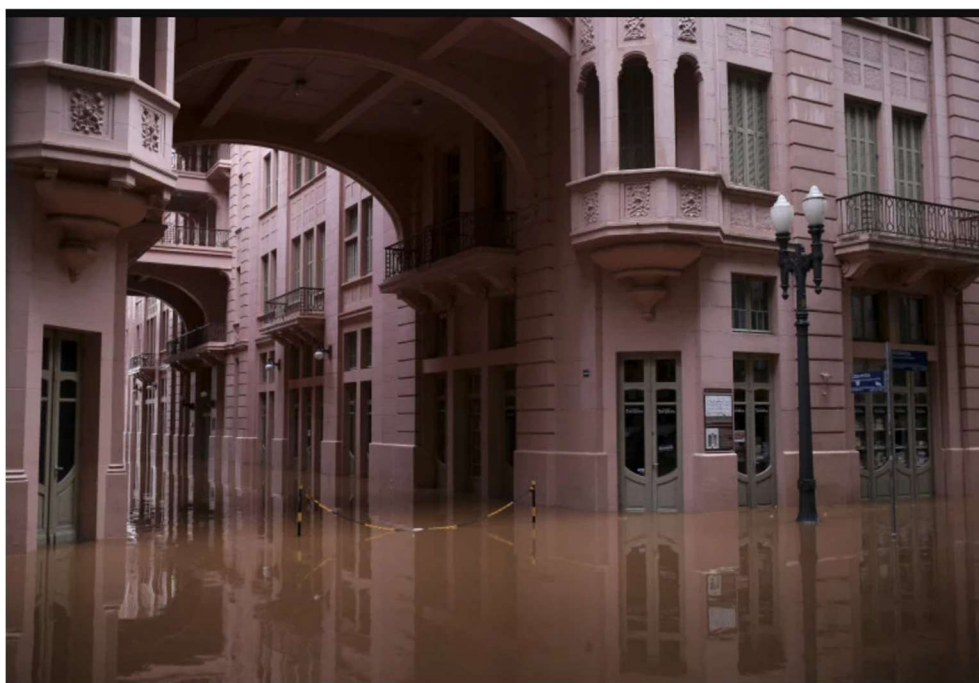
Foi realizada a análise de caso de uma quadra da rua dos Andradas, avaliando as legislações municipais e estaduais que atuam na área de atuação. Ao final, foram propostos dois indicadores de avaliação para a proteção patrimonial: o IPC - Indicador de Patrimônio Cultural; e o IPI - Indicador de Patrimônio Imaterial. Os indicadores evidenciam a evolução da proteção do patrimônio municipal ao longo do tempo, com aplicabilidade em outros Centros Históricos, contribuindo para a proteção dos patrimônios material e imaterial nos centros históricos.

Como considerações finais, a análise do PRCH não obteve dados que possam avaliar a sua implantação com impactos positivos ou negativos na área estudada. Essa falta de dados pode ser justificada pela proximidade temporal entre a divulgação da lei e a realização da pesquisa. Além disso, surgem preocupações quanto ao relaxamento das regras de proteção e os possíveis efeitos do aumento do potencial construtivo em uma área central já consolidada, incluindo os impactos no imóvel tombado. Esses questionamentos indicam a necessidade de uma abordagem equilibrada entre desenvolvimento urbano e preservação do patrimônio, assegurando que a identidade histórica da cidade não seja comprometida.

Em relação à ampliação do índice de aproveitamento proposto pelo PRCHPA, ficam também outros questionamentos: Qual será o impacto deste aumento em uma área central do Centro Histórico, cuja infraestrutura já está consolidada e é de difícil ampliação? E qual será o impacto no imóvel tombado - CCMQ, caso esse potencial construtivo seja efetivado? Tal aspecto, que não pôde ser avaliado nesta pesquisa, fica indicado como passível de estudo para próximas pesquisas.

Não menos importante, e passível de outra pesquisa, é levantar o questionamento sobre o impacto de situações de emergência na área estudada, tal qual a enchente ocorrida em maio de 2024, quando o aumento do nível do Rio Guaíba passou da cota de inundação, atingindo diversas ruas no centro histórico de Porto Alegre. Na rua dos Andradas, na quadra estudada, o nível da água chegou a aproximadamente 1m de altura, atingindo o pavimento térreo de todos os imóveis do quarteirão. No mês de agosto de 2024, alguns comércios e áreas culturais da CCMQ ainda estão em recuperação.

Fotografia 4 – Alagamento na rua dos Andradas



Fonte: arquimuseus.com.br (PORTO ALEGRE, 2024a)

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Juscidalva Rodrigues. Planejamento urbano: uma abordagem sistêmica da interferência das áreas verdes na definição da qualidade de vida. **Paisagem e Ambiente**, 2018, (41), 187-210. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2359-5361.v0i41p187-210>. Acesso em: 21 ago. 2024.
- ANDRADE JR., Nivaldo V. Patrimônio Arquitetônico. In: MENEGUELLO, Cristina; CARVALHO, Aline (org.). **Dicionário temático do patrimônio: debates contemporâneos**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020. E-book (não paginado).
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 37120:2021, “Cidades e comunidades sustentáveis – Indicadores de serviços urbanos e qualidade de vida”. Rio de Janeiro, ABNT, 2021. Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/cau/vf/viewer.aspx?Q=WXRxNDB3Zik5OENPcjNHV0Nvay9kQmFUaWhOZFF0RWtDtdV4VWZDUW9iRT0=> Acesso em: 20 set. 2024.
- BAPTISTA, Piero Carapiá Lima. **Problemas crônicos, artificialidade e ilusão: a produção urbana na periferia do capitalismo, um olhar ao Centro Histórico de Salvador**. 2022. Tese – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/36817> Acesso em: 30 ago. 2024.
- BELMONTE, Sílvio de Abreu Filho. **Porto Alegre como cidade ideal: Planos e Projetos Urbanos para Porto Alegre**. 2006. Tese de Doutorado – Programa de Pós Graduação em Arquitetura – PROPAR/UFRGS, Porto Alegre, 2006. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/8600> Acesso em: 30 ago. 2024.
- BICCA, Briane Panitz. O Centro Histórico de Porto Alegre e o Projeto Monumenta: a estratégia dos eixos. In: VARGAS, Helena Comin; CASTILHO, Ana Luisa H. **Intervenções em Centros Urbanos – objetivos, estratégias e resultados**. Barueri, SP: Manole, 2015. 153 a 196p.
- BRAGA, Emanuel O. Gentrificação. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural>. Acesso em: 14 maio 2023.
- BRASIL. **Estatuto da Cidade**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008. 102 p. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70317/000070317.pdf> Acesso em 22 maio 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf Acesso em 22 maio 2023.

CALDANA, Valter. Prefácio à terceira edição. In: VARGAS, Helena Comin; CASTILHO, Ana Luisa H. **Intervenções em Centros Urbanos – objetivos, estratégias e resultados**. Barueri, SP: Manole, 2015. 323p.

CAMPELLO, Glauco. Patrimônio e cidade, cidade e patrimônio. **Revista do Patrimônio Histórico, Artístico e Nacional**, n.23 - Cidade, 1994, pp 117-125. Brasília.

CARTA DE LISBOA SOBRE A REABILITAÇÃO URBANA INTEGRADA. 1º Encontro Luso-Brasileiro de Reabilitação Urbana Lisboa. Lisboa, 1995. Disponível em: https://culturante.gov.pt/wp-content/uploads/2020/07/1995__carta_de_lisboa_sobre_a_reabilitacao_urbana_integrada-1%C2%BA_encontro_luso-brasileiro_de_reabilitacao_urbana.pdf Acesso em: 22 maio 2023.

CASARIN, Tiago da Cunha; CASTRIOTA, Leonardo B. Perspectivas na preservação do patrimônio sensível: abordagens iniciais. **FÓRUM PATRIMÔNIO: Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável**, v. 11, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/forumpatrimo/article/view/34027>. Acesso em: 26 maio 2023.

CASTRIOTA, Leonardo B. Intervenções sobre o patrimônio urbano: modelos e perspectivas. **Forum Patrimônio: amb. constr. e patr. sust.**, v.1, n.1, set-dez 2007, pp 11-31. Belo Horizonte.

CASTRIOTA, Leonardo B. **Patrimônio Cultural: Conceitos, políticas, instrumentos**. São Paulo: Belo Horizonte: Anablume, IEDS, 2009. 379 pg.

CASTRIOTA, Leonardo B. **Patrimônios e valores: A via crítica de Alois Riegl**. Belo Horizonte: IEDS; Miguilim, 2022. 416 p.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. Tradução de: Luciano Vieira Machado. São Paulo: Estação Liberdade: Editora UNESP, 2001. 282 p.

CORRÊA B., Sarah; CONTI, Diego de Melo; BAPTISTA, Rodrigo Martins; GHOBIL, Carlos Nabil. As novas diretrizes e a importância do planejamento urbano para o

desenvolvimento das cidades sustentáveis. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, vol. 7, núm. 3, 2018, Set-Dez, pp. 469-488 Universidade Nove de Julho São Paulo, Brasil.

COSTA, Manuela Franco Lopes da. **O Inventário do Patrimônio Cultural de Porto Alegre como instrumento de Gestão da Conservação Urbana**. 2019. Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, UFRGS, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/202124> Acesso em: 21 ago. 2024.

COUTINHO, Luciano. *In*: SUCHODOLSKI, Sergio Gusmão; GORGULHO, Luciane Fernandes (org.) **Preservação do patrimônio cultural brasileiro**. Rio de Janeiro, BNDES, 2016. 8 a 9 p.

CRUZ, Milton. **O Impacto da Participação Social no Processo de elaboração da Política de Planejamento Urbano de Porto Alegre**. 2006. Dissertação de Mestrado – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UFRGS, Porto Alegre, 2006. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/8289> Acesso em: 21 ago. 2024.

CURITIBA. Lei nº 14.771, de 17 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a revisão do plano diretor de Curitiba de acordo com o disposto no art. 40, § 3º, do estatuto da cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município. Curitiba: Câmara Municipal, 2015. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-curitiba-pr>. Acesso em: 21 ago. 2024.

CURTIS, Julio N. B. de. **Vivências com a arquitetura tradicional do Brasil – registros de uma experiência técnica e didática**. Porto Alegre: Ritter dos Reis, 2003.

FERNANDES, Edésio. Política urbana na Constituição Federal de 1988 e além: implementando a agenda da reforma urbana no Brasil. *In* **Volume IV - Constituição de 1988: O Brasil 20 anos depois. Estado e Economia em Vinte Anos de Mudanças**. Brasília, 2008. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-iv-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-estado-e-economia-em-vinte-anos-de-mudancas/politica-urbana-agricola-e-fundiaria-politica-urbana-na-constituicao-federal-de-1988-e-alem-implementando-a-agenda-da-reforma-urbana-no-brasil>. Acesso em: 20 maio 2023.

FERREIRA, Giovanilton André C. **Vitória do futuro, Vitória para todos? Uma análise dos ‘novos’ modelos de planejamento e gestão urbanos em Vitória/ES**.

2005. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, UFRGS, Porto Alegre, 2005. Disponível em:

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/7151/000539972.pdf> Acesso em: 21 ago. 2024.

FLORIANÓPOLIS. **Decreto nº. 26363, de 19 de abril de 2024.** Institui o Sistema Municipal de Indicadores – Floripa em números. Florianópolis: Câmara Municipal, 2024. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/florianopolis/decreto/2024/2637/26363/decreto-n-26363-2024-institui-o-sistema-municipal-de-indicadores-floripa-em-numeros?q=++++++DECRETO+N%C2%BA+26363%2F2024>. Acesso em: 21 ago. 2024.

FLORIANÓPOLIS. **Lei Complementar 482, de janeiro de 2014.** Institui o Plano Diretor de Urbanismo do Município de Florianópolis que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, o plano de uso e ocupação os instrumentos urbanísticos e o sistema de gestão. Florianópolis: Câmara Municipal, 2014. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/florianopolis/lei-complementar/2014/48/482/lei-complementar-n-482-2014-institui-o-plano-diretor-de-urbanismo-do-municipio-de-florianopolis-que-dispoe-sobre-a-politica-de-desenvolvimento-urbano-o-plano-de-uso-e-ocupacao-os-instrumentos-urbanisticos-e-o-sistema-de-gestao>. Acesso em: 21 ago. 2024.

GRAEFF, Elena. **Patrimônio Cultural, a cidade e o Plano Diretor. A Necessária releitura da cidade.** Porto Alegre: Prefeitura Municipal, 2010 Disponível em: <https://www.portoalegre.rs.gov.br/planeja/spm2/18.htm> Acesso em: 28 ago. 2024.

GRAEFF, Elena. Sobre o Inventário do Patrimônio Cultural de Porto Alegre. In: ZITA, Possamai. **A Memória Cultural numa Cidade Democrática.**, Unidade Editorial, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Áreas Urbanizadas no Brasil.** Brasília: Diretoria de Geociências, Coordenação de Meio Ambiente, 2019. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/areas_urbanizadas/pdf/informativo_Areas_Urbanizadas_do_Brasil_2019.pdf Acesso em: 20 abril 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010:** sinopse por setores: Rio Grande do Sul, 2024. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopseporsetores/?nivel=st> Acesso em: 20 abril 2024.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO (IPHAE). **Bem tombado:** Hotel Majestic (Casa de Cultura Mário Quintana): Processo de Tombamento Estadual. Rio Grande do Sul: Secretaria do Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 2024a. Disponível em: <http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=BensTombadosDetalhesAc&item=15910>. Acesso em: 20 ago. 2024.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO (IPHAE). **Bem tombado:** Hotel Majestic (Casa de Cultura Mário Quintana): Processo de Delimitação de Entorno. Rio Grande do Sul: Secretaria do Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 2024b.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Bens Tombados:** Lista dos Bens Tombados e Processos em Andamento (atualizado em outubro/2024). Brasília: Ministério da Cultura, 2024. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/126/> Acesso em: 05 set. 2024.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Carta de Amsterdã.** Amsterdã: 1975. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20de%20Amsterda%CC%83%201975.pdf>. Acesso em 22 maio 2023.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Carta de Petrópolis.** 1987. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Petropolis%201987.pdf> Acesso em: 05 abril 2023.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural.** Paris, 1972. Disponível em: Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural; 2004. Acesso em: 05 abril 2023.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Recomendação de Nairobi.** Nairóbi, 1976. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Nairobi%201976.pdf>) Acesso em: 05 abril 2023.

MEIRA, Ana Lúcia. **Passado no futuro da cidade: políticas públicas e participação popular na preservação do patrimônio cultural de Porto Alegre**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. 208 p.

MENEGUELLO, Cristina e CARVALHO, Aline (org.). **Dicionário temático do patrimônio: debates contemporâneos**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020. E-book (não paginado).

MOG, William. **Uma crítica à razão da prática: Sobre a flexibilização do planejamento urbano e sua expressão material**. 2022. Tese de doutorado PROPUR – UFRGS, Porto Alegre, 2022. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/239650> Acesso em: 21 ago. 2024.

MOTTA, Lia; REZENDE, Maria Beatriz. Inventário. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. Disponível em: [Inventário pdf.pdf \(iphan.gov.br\)](#). Acesso em: 24 maio 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Agenda 2030**. Brasília: Equipe de País das Nações Unidas no Brasil, 2015 Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 23 abril 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E a Cultura (UNESCO). **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**: Cidades e comunidades sustentáveis. Brasília: Equipe de País das Nações Unidas no Brasil, 2024. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 20 abril 2023.

PATRIMÔNIO. In: FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio Eletrônico – Século XXI**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1999. CD-ROM
PELEGRINI, Sandra. Patrimônio Imaterial. In: MENEGUELLO, Cristina e CARVALHO, Aline (org.). **Dicionário temático do patrimônio: debates contemporâneos**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020. E-book (não paginado).

PORTO Alegre em colapso: enchentes do RS cercam Casa de Cultura Mario Quintana e ameaçam acervo de museus; Fantástico mostra como tragédia climática no estado ameaça a preservação da arte para gerações futuras. In: ARQUITETURA de museus grupo de estudos. [S. l.], 13 maio 2024a. Disponível em: <https://arquimuseus.arq.br/2024/05/13/porto-alegre-em-colapso-enchentes-do-rs-cercam-casa-de-cultura-mario-quintana-e-ameacam-acervo-de-museus/>. Acesso em: 29 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. **Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.** Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências. Porto Alegre: Câmara Municipal, 1999. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-complementar/1999/44/434/lei-complementar-n-434-1999-dispoe-sobre-o-desenvolvimento-urbano-no-municipio-de-porto-alegre-institui-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-urbano-ambiental-de-porto-alegre-e-da-outras-providencias-1999-12-01-versao-original>. Acesso em: 23 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. **Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010.** Altera e inclui dispositivos, figuras e anexos na Lei Complementar nº 434/1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre (PDUA) – e alterações posteriores, e dá outras providências. Porto Alegre: Câmara Municipal, 2010. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-complementar/2010/64/646/lei-complementar-n-646-2010-altera-e-inclui-dispositivos-figuras-e-anexos-na-lei-complementar-n-434-de-1-de-dezembro-de-1999-plano-diretor-de-desenvolvimento-urbano-ambiental-de-porto-alegre-pddua-e-alteracoes-posteriores-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 23 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. **Lei Complementar nº 930, de 29 de dezembro 2021.** Institui o Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre. Porto Alegre: Câmara Municipal, 2021a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-complementar/2021/93/930/lei-complementar-n-930-2021-institui-o-programa-de-reabilitacao-do-centro-historico-de-porto-alegre>. Acesso em: 23 abril 2023.

PORTO ALEGRE. **Lei nº 12.112, de 22 de agosto de 2016.** Cria, extingue, denomina e delimita os bairros que integram o território do Município de Porto Alegre. Porto Alegre: Câmara Municipal, 2016. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-ordinaria/2016/1211/12112/lei-ordinaria-n-12112-2016-cria-extingue-denomina-e-delimita-os-bairros-que-integram-o-territorio-do-municipio-de-porto-alegre-e-revoga-as-leis-nos-1762-de-23-de-julho-de-1957-2-022-de-7-de-dezembro-de-1959-2-681-de-21-de-dezembro-de-1963-2-688-de-26-de-dezembro-de-1963-3-159-de-9-de-julho-de-1968-3-193-a-de-29-de-outubro-de-1968-3-671-de-19-de-julho-de-1972-4-166-de-21-de-setembro-de-1976-4-249-de-27-de-dezembro-de-1976-4-685-de-21-de-dezembro-de-1979-4-686-de-21-de-dezembro-de-1979-4-876-de-24-de-dezembro-de-1980-5-799-de-19-de->

novembro-de-1986-6-218-de-17-de-outubro-de-1988-6-571-de-8-de-janeiro-de-1990-6-572-de-8-de-janeiro-de-1990-6-594-de-31-de-janeiro-de-1990-6-704-de-19-de-novembro-de-1990-6-720-de-21-de-novembro-de-1990-6-893-de-12-de-setembro-de-1991-6-911-de-17-de-outubro-de-1991-7-155-de-1-de-outubro-de-1992-7-954-de-8-de-janeiro-de-1997-8-258-de-22-de-dezembro-de-1998-9-993-de-16-de-junho-de-2006-10-364-de-22-de-janeiro-de-2008-10-724-de-9-de-julho-de-2009-11-058-de-11-de-marco-de-2011-e-11-787-de-23-de-janeiro-de-2015. Acesso em: 28 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. **Lei nº 12.585, de 9 de agosto 2019.** Dispõe sobre o Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município de Porto Alegre e sobre as medidas de proteção e preservação dos bens que o compõem. Porto Alegre: Câmara Municipal, 2019. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-ordinaria/2019/1259/12585/lei-ordinaria-n-12585-2019-dispoe-sobre-o-inventario-do-patrimonio-cultural-de-bens-imoveis-do-municipio-de-porto-alegre-e-sobre-as-medidas-de-protecao-e-preservacao-dos-bens-que-o-compoem>. Acesso em: 23 abril 2023.

PORTO ALEGRE. **Lei nº 13.288, de 26 de outubro 2022.** Altera o inc. II do caput do art. 3º, o parágrafo único do art. 14, o caput do art. 18 e o inc. III do caput do art. 19; inclui §§ 3º, 4º e 5º no art. 3º, § 6º no art. 4º, parágrafo único no art. 12, § 2º no art. 14, parágrafo único no art. 17 e art. 18-A; e revoga o § 3º do art. 18 e os arts. 20, 22, 23 e 25, todos da Lei nº 12.585, de 9 de agosto de 2019 - que dispõe sobre o Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município de Porto Alegre e sobre as medidas de proteção e preservação dos bens que o compõem. Porto Alegre: Câmara Municipal, 2022. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-ordinaria/2022/1328/13288/lei-ordinaria-n-13288-2022-altera-o-inc-ii-do-caput-do-art-3-o-paragrafo-unico-do-art-14-o-caput-do-art-18-e-o-inc-iii-do-caput-do-art-19-inclui-3-4-e-5-no-art-3-6-no-art-4-paragrafo-unico-no-art-12-2-no-art-14-paragrafo-unico-no-art-17-e-art-18-a-e-revoga-o-3-do-art-18-e-os-arts-20-22-23-e-25-todos-da-lei-n-12585-de-9-de-agosto-de-2019-que-dispoe-sobre-o-inventario-do-patrimonio-cultural-de-bens-imoveis-do-municipio-de-porto-alegre-e-sobre-as-medidas-de-protecao-e-preservacao-dos-bens-que-o-compoem>. Acesso em: 23 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. **Lei nº 9.570, de 03 de agosto de 2004.** Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre e dá outras providências. Porto Alegre: Câmara Municipal, 2004. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-ordinaria/2004/9570/9570/lei-ordinaria-n-9570-2004-institui-o-registro-de-bens-culturais-de-natureza-imaterial-que-constituem-o-patrimonio-cultural-do-municipio-de-porto-alegre-e-da-outras-providencias>

ordinaria/2004/957/9570/lei-ordinaria-n-9570-2004-institui-o-registro-de-bens-culturais-de-natureza-imaterial-que-constituem-patrimonio-cultural-do-municipio-de-porto-alegre-e-da-outras-providencias Acesso em: 29 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. **Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre - Diagnóstico**. Porto Alegre, Prefeitura Municipal, 2021b. Disponível em: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_img/planejamento_urbano/PRCHPA-Diagn%C3%B3stico-REVISADO.pdf. Acesso em: 2 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. **Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre - Relatório de Participação da Sociedade**. Porto Alegre, Prefeitura Municipal, 2021c. Disponível em: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_img/planejamento_urbano/PRCHPA-Diagn%C3%B3stico-REVISADO.pdf. Acesso em: 2 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Cultura. Edital Inventário do Patrimônio Cultural – Bens Imóveis. Bairro Centro. **Diário Oficial**, Porto Alegre, edição 3225, 07/03/2008, p. 17-27. Disponível em: https://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dopa/usu_doc/07marco08.pdf. Acesso em: 29 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Cultura. Imóveis Tombados pelo Município de Porto Alegre. Porto Alegre, 2024b. Disponível em: https://www.prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/EPAHC/Lista%20de%20Bens%20Tombados/Lista%20Tombados%20EPAHC%20atualizada%20maio%202024.pdf. Acesso em: 21 agosto 2024.

PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade. **Mapas**: Rua dos Andradas, 659, Centro Histórico. Porto Alegre: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, 2024c. Disponível em: <https://dmweb.procempa.com.br/dmweb/expedienteUnico.seam?cid=444>. Acesso em: 21 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade. Escritório de Licenciamento. **Expedientes únicos**: Rua dos Andradas. Porto Alegre: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, 2024d. Disponível em: <https://expedientes.procempa.com.br/consultapublica>. Acesso em: 21 ago. 2024.

PORTO ALEGRE. Sistema de gestão e análise de indicadores – ObservaPOA. **Indicadores:** Bairros. Porto Alegre: Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, 2024e. Disponível em: http://portoalegremanalise.procempa.com.br/?regiao=23_26_0. Acesso em: 21 ago. 2024.

PORTO ALEGRE: RS. In: F4 map. Paris: F4, 2024f. Disponível em: <https://demo.f4map.com/#lat=-30.0310449&lon=-51.2340827&zoom=19>. Acesso em: 21 ago. 2024.

PORTO ALEGRE: RS. In: GOOGLE street view. Mountain View: Google, jan. 2023. Disponível em: https://www.google.com.br/maps/@-30.0317099,-51.2349879,3a,75y,146.06h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1skG7gNBDFhl3ssyQhOn-BOQ!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D0%26panoid%3DkG7gNBDFhl3ssyQhOn-BOQ%26yaw%3D146.061476127425!7i16384!8i8192?coh=205410&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDgyOC4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D. Acesso em: 21 ago. 2024.

PRESERVAÇÃO. In: MICHAELIS dicionário escolar língua portuguesa. 4. ed. Curitiba: Editora Melhoramentos, 2016.

PROENÇA L, Rogério. Patrimônio e Centros Históricos. In: MENEGUELLO, Cristina; CARVALHO, Aline (org.). **Dicionário temático do patrimônio: debates contemporâneos**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020. E-book (não paginado).

RABELLO, Sonia. O tombamento. In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016.

REIS, Nestor Goulart Filho, e FINGER, Anna Elisa (org.). **Pareceres do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural: cidades históricas, conjuntos urbanísticos e arquitetônicos**. Brasília, DF: Iphan, 2016. 320 p.

RIBEIRO, Rafael Winter. Um conceito, várias visões: paisagem cultural e a Unesco. In: CASTRIOTA, Leonardo B.; MONGELLI, Mônica de Medeiros (coord.) **1º Colóquio Ibero-americano Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto**. Brasília, DF: IPHAN; Belo Horizonte, MG: IEDS, 2017. 501 p. (Anais, n. 6; v. 1)

RIEGL, Alois. **O culto aos monumentos: a sua essência e a sua origem**. Tradução Werner Rothschild Davildsohn. São Paulo: Perspectiva, 2014. 88p.

RIO DE JANEIRO. Instituto Rio Patrimônio da Humanidade. **Mapa da Proteção:** Forte de Copacabana. Rio de Janeiro: Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, 2024a. Disponível em: <https://www.data.rio/apps/PCRJ::patrim%C3%B4nio-cultural-carioca/explore>. Acesso em: 25 ago. 2024.

RIO DE JANEIRO. Instituto Rio Patrimônio da Humanidade. **Painel de Monitoramento.** Rio de Janeiro: Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, 2024b. Disponível em: <https://www.data.rio/apps/PCRJ::patrim%C3%B4nio-cultural-carioca/explore>. Acesso em: 25 ago. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Educação e Cultura. Portaria nº 03/85, de 01 de setembro de 1985. **Diário Oficial**, Porto Alegre, ano XLIV, nº 169, p. 11-12. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/diario?td=DOE&dt=1985-09-04&pg=1>. Acesso em: 29 ago. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Cultura. Portaria nº 14/2009, de 01 de setembro de 2009. **Diário Oficial**, Porto Alegre, ano LXVII, n. 168, p. 39. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/diario?td=DOE&dt=2009-09-01&pg=1>. Acesso em: 29 ago. 2024.

RODRIGUES, Marly. Políticas públicas e patrimônio cultural. In: MENEGUELLO, Cristina; CARVALHO, Aline (org.). **Dicionário temático do patrimônio: debates contemporâneos**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020. E-book (não paginado).

SANT'ANNA, Márcia. **A cidade-atração:** a norma de preservação de áreas centrais no Brasil dos anos 1990. 1. ed. Salvador-BA: EDUFBA, 2017. v. 1. 503p.

SANT'ANNA, Márcia. **Da cidade-monumento à cidade-documento**. Salvador: Oiti Editora, 2015.

SANT'ANNA, Márcia. Preservação como prática: sujeitos, objetos, concepções e instrumentos. In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. 1. ed. Rio de Janeiro; Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015.

SÃO PAULO. **Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.** Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002. São Paulo: Câmara Municipal, 2014. Disponível em: https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/PDE-Suplemento-DOC/PDE_SUPLEMENTO-DOC.pdf Acesso em: 21 ago. 2024.

SÃO PAULO. Plataforma de Monitoramento e Avaliação do PDE. **Estratégia:** Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais. São Paulo: Secretaria

Municipal de Urbanismo e Licenciamento, 2024a. Disponível em: <https://monitoramentopde.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/> Acesso em: 21 ago. 2024.

SÃO PAULO. Plataforma de Monitoramento e Avaliação do PDE. **Estratégia:** Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais: ID 445 - Evolução da quantidade de bens imateriais reconhecidos como patrimônio imaterial. São Paulo: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, 2024b. Disponível em: <https://monitoramentopde.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/> Acesso em: 21 ago. 2024.

SÃO PAULO. Plataforma de Monitoramento e Avaliação do PDE. **Estratégia:** Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais: ID 531 - Evolução da demarcação de Área Envolvória de imóveis tombados. São Paulo: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, 2024c. Disponível em: <https://monitoramentopde.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/> Acesso em: 21 ago. 2024.

SILVA, Fernando Fernandes da. **As Cidades Brasileiras e o Patrimônio Cultural da Humanidade**. São Paulo: Peirópolis, 2003. 219 p.

SILVA, Patrícia Reis da. **A Postura da Municipalidade na Preservação do Patrimônio Cultural Urbano**. 2006. Dissertação – Programa de Pós Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/3341/1/2006_Patr%C3%ADcia%20Reis%20da%20Silva.pdf Acesso em: 25 ago. 2024.

SIMÃO, Maria Cristina Rocha. **Preservação do Patrimônio Cultural em Cidades**. São Paulo: Autêntica Editora, 2006. 119 p.

SOUZA, Célia Ferraz de; MÜLLER, Doria Maria. **Porto Alegre e sua Evolução Urbana**. Porto Alegre, RS: Editora da Universidade, 1997. 120 p.

VARGAS, Helena Comin; CASTILHO, Ana Luisa H. **Intervenções em Centros Urbanos – objetivos, estratégias e resultados**. Barueri, SP: Manole, 2015. 323p.

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil. In: DEÁK, Csaba; SCHIFFER, Sueli Ramos (org.) **O processo de urbanização no Brasil**. São Paulo: EdUSP, 1999. p. 169 – 243.

WESZ, Josana Gabriele Bolzan; MIRON, Luciana Inês Gomes. Avaliação da Qualidade de Vida Urbana: Proposta de uma Estrutura Conceitual. In: Simpósio Nacional de Gestão e Engenharia Urbana, 4., 2023. **Anais [...]**. Porto Alegre: ANTAC,

2023. DOI: 10.46421/singeb.v4i00.3509. Disponível em: <https://eventos.antac.org.br/index.php/singeb/article/view/3509>. Acesso em: 20 set. 2024.

YÁZIGI, Eduardo. O patrimônio ambiental urbano: uma conceituação ampliada e aperfeiçoada. **Revista Hospitalidade**. São Paulo, v. IX, n. 1, p. 22 - 51, jun. 2012.

ZENATO, Caroline; MEIRA, Ana Lúcia Goelzer. Patrimônio cultural e certificações ambientais. **Arquitextos**, São Paulo, n. 240, v. 03, mai. 2020. Disponível em: <https://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/20.240/7745>. Acesso em 20 ago. 2024

ANEXO A – BENS INVENTARIADOS NO CENTRO HISTÓRICO

 Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EDITAL		
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento Complementar registrado sob o número 30486, Livro 450-D, folhas 92, firmado em 21 de outubro de 2004 e complementado em 12 de dezembro de 2006 pelo Termo de Compromisso de Ajustamento Complementar registrado sob o número 30891, Livro 457-D, folhas 242 entre a Promotoria de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, vem pelo presente Notificar aos proprietários e possuidores dos imóveis abaixo relacionados sobre a inclusão no inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Bairro Centro, classificados como imóveis de Estruturação. São eles:		
Nº OFICIAL	Nº DO LEVANTAMENTO DE CAMPO	CLASSIFICAÇÃO
Açorianos, Largo dos		
SN (esq. Av. Borges de Medeiros, 1224)	S/Nº esq. av. Borges de Medeiros	Estruturação
Alberto Bins, Av.		
434/438 (esq. R. Pinto Bandeira)	Nº 434 esq. r. Pinto Bandeira	Estruturação
435/445 (esq. R. Pinto Bandeira)	Nº 445 esq. r. Pinto Bandeira	Estruturação
455/467/509 - Igreja São José	Nº 457, 487 - Igreja São José	Estruturação
Andradas, Rua dos		
S/Nº (esq. Av. Mauá) Teatro Museu do Trabalho	S/Nº 230, 250 - Museu do Trabalho.....	Estruturação
	Nº 270 ao lado do Museu do Trabalho.....	
482/498	S/Nº entre o n. 386 e o nº498. (dois lotes).....	Estruturação
	Nº 498.....	
507	Nº 507/509.....	Estruturação
524 (esq. R. Gen. Canabarro)	Nº 522/524 esq. r. Gen. Canabarro.....	Estruturação
551 (esq. R. Gen. Canabarro)	Nº 551 esq. r. Gen Canabarro - Comando da 3ª Região Militar	Estruturação
582 (esq. R. Gen. Canabarro e Av. Padre Tomé)	Nº 582 - QG do IIIº. Exército.....	Estruturação
SN (fundos para R. Riachuelo, 630) - Igreja N. Sra. das Dores - Tombado pela União	Nº 597 - Igreja N. Srª. das Dores (tombado pela União)	Estruturação
629 (esq. r. Gen Bento Martins)	Nº 629 esq. r. Gen Bento Martins.....	Estruturação

630 (esq. av. Padre Tomé e r. Bento Martins) - Cia de Comando do 3º. Exército	Nº 630 esq. av. Padre Tomé e r. Bento Martins Cia de Comando do 3º. Exército	Estruturação
665	S/Nº esq. r. Bento Martins (três lotes).....	Estruturação
673/677		Estruturação
679/683		Estruturação
697/703	Nº 697/703.....	Estruturação
718/724	Nº 718/724.....	Estruturação
726/736/748 (esq. Trav. Rua dos Cataventos) - Casa de Cultura Mário Quintana - Tombado pelo Estado	Nº 726/728/748 - Casa de Cultura Mário Quintana (tombado pelo Estado)	Estruturação
769	Nº 769.....	Estruturação
788/792/798	Nº 788/792/798.....	Estruturação
814/816	Nº 814.....	Estruturação
824 (esq. R. Gen. João Manoel)	Nº 824 esq. r. Gen. João Manoel.....	Estruturação
833 (esq. R. Gen. João Manoel)	Nº 833/835 esq. r. Gen. João Manoel.....	Estruturação
835/837		Estruturação
875	Nº 861/867/869.....	Estruturação
880 - Catedral da Santíssima Trindade Tombado pelo Município	Nº 880 - Catedral da Santíssima Trindade (tombado pelo Município)	Estruturação
891/895	Nº 891/895, 901.....	Estruturação
901		Estruturação
959 (esq. R. Caldas Júnior) - Museu Comunicação Social Tombado pelo Estado	Nº 959 esq. r. Caldas Júnior - Museu de Comunicação Social (tombado pelo Estado)	Estruturação
972 (esq. r. Caldas Júnior)	S/Nº ao lado do nº 972.....	Estruturação
	Nº 972 esq. r. Caldas Júnior - Correlato do Povo.	
1035 - Antiga Farmácia Carvalho	Nº 1031/1035 - Farmácia. Carvalho	Estruturação
1051/1073 - Antigo Cine Imperial - Tombado pelo Município	Nº 1073 - Cine Imperial.....	Estruturação
1079/1085/1089/1091 - Clube do Comércio Tombado pelo Município	Nº 1079/1085/1089/1091 - Clube do Comércio (tombado pelo Município)	Estruturação
1151/1155/1159 (esq. R. Gen. Câmara)	Nº 1155/1159 esq. r. Gen. Câmara.....	Estruturação
1179 (esq. R. Gen. Câmara)	Nº 1173/1179 esq. r. Gen. Câmara.....	Estruturação
1195/1199/1201	Nº 1195/1201.....	Estruturação
1212	Nº 1212.....	Estruturação
1223 - Ed. Força e Luz - Tombado pelo Estado	Nº 1223 - Força e Luz (tombado pelo Estado)	Estruturação
1230/1234/1238	Nº 1234, 1256, 1258.....	Estruturação
1252		Estruturação
1258		Estruturação
1307	Nº 1317.....	Estruturação
1320 (esq. R. Uruguai)	Nº 1320 esq. r. Uruguai.....	Estruturação
1370 (esq. Av. Borges de Medeiros)	Nº 1370 esq. av. Borges de Medeiros.....	Estruturação
1401/1409 (esq. Av. Borges de Medeiros) - Edifício Sulacap	Nº 1401/1409 - Edifício Sulacap.....	Estruturação
340/344/348/352/356/364	S/Nº esq. av. Borges de Medeiros.....	Estruturação
1416 - Livraria do Globo	Nº 1416 - Livraria do Globo.....	Estruturação
1432/1438/1448 - Galeria Chaves Tombado pelo Município	Nº 1432/1434/1438/1444 - Galeria Chaves (tombado pelo Município)	Estruturação
1480 (esq. R. Marechal Floriano Peixoto)	Nº 1490 esq. r. Mai Floriano - Ed. Bragança.....	Estruturação
1527/1529	Nº 1527/1529.....	Estruturação
1546	Nº 1546.....	Estruturação
1563/1567/1571 (esq. R. Vig. José Inácio)	Nº 1563/1567 esq. r. Vig. José Inácio.....	Estruturação
1572/1578 (esq. R. Vig. José Inácio)	Nº 1570/1578 esq. r. Vig. José Inácio.....	Estruturação
1685 (esq. R. Dr. Flores)	Nº 1685 esq. Dr. Flores.....	Estruturação
Andrade Neves, Rua		
9 (esq. R. Gen. Câmara)	Nº 15/19 esq. r. Gen. Câmara - Casa da Cidadania.....	Estruturação
59/65	Nº 59/59A/69.....	Estruturação
81/85/89 - Soc. Espanhola de Socorros Mútuos	Nº 81/85/89 - Sociedade Espanhola de Socorros Mútuos	Estruturação
105	Nº 105/107, 111/115, 119/121, 123.....	Estruturação
115		Estruturação
123/133		Estruturação
156/160/164 (esq. Tv. Acelino de Carvalho)	Nº 160/162/164 esq. trav. Acelino de Carvalho.	Estruturação
André da Rocha, Av.		
138 (esq. Travessa Tufuti)	Nº 138 esq. r. Tufuti.....	Estruturação
226	Nº 226, 232, 236/242, 246, 248/254, 258, 268, 270/272/274, 278/280, 282	Estruturação
232		Estruturação
236/242		Estruturação
246		Estruturação
248		Estruturação
254		Estruturação
258		Estruturação
268		Estruturação
270/272/274		Estruturação
278/280		Estruturação
282		Estruturação
Professor Annes Dias, Rua		
295 (esq. Av. Independência, 7/123, R. Sarmento Leite,	S/Nº - Hospital São Francisco.....	Estruturação

215/245 e Av. Osvaldo Aranha, 80) Sala Casa colonial e nova, Capela N. S. dos Passos e Hospital São Francisco	Nº 295 - Santa Casa de Misericórdia (parte colonial) S/Nº - Capela N. Sr. dos Passos (junto a Sta Casa) S/Nº - Santa Casa de Misericórdia (parte nova)	
Araújo Ribeiro, Travessa		
305 (esq. R. Sete de Setembro) Banco Central	S/Nº esq. r. Sete de Setembro - Banco Central....	Estruturação
Argentina, Praça		
S/Nº (esq. Av. João Pessoa, Osvaldo Aranha e R. Sarmento Lette) UFRGS Escola de Engenharia	S/Nº esq. av. João Pessoa - Escola de Engenharia/ UFRGS - prédio velho	Estruturação
General Bento Martins, Rua		
S/Nº (esq. R. 7 de Setembro e R. dos Andradas, 630) Comando do IIIº Exército	S/Nº esq. r. Sete de Setembro e r. dos Andradas - Comando do IIIº Exército	Estruturação
S/Nº (esq. R. dos Andradas, 629 e R. Riachuelo)	Nº 313 esq. r. dos Andradas e r. Riachuelo.....	Estruturação
SN (esq. R. Cel. Fernando Machado e R. Demétrio Ribeiro, 594)	S/Nº esq. r. Cel. Fernando Machado..... S/Nº esq. r. Demétrio Ribeiro - Casa da Criança Instituto Providência S/Nº entre Casa da Criança e lote da esquina da r. Cel. Fernando Machado	Estruturação
Borges de Medeiros, Av.		
S/Nº (esq. Pç. Montevideo, 10 e R. Siqueira Campos) - Paço Municipal - Tombado pelo Município	S/Nº esq. Pç. Montevideo e r. Siqueira Campos - Paço Municipal. (tombado pelo Município)	Estruturação
S/Nº (esq. Av. Júlio de Castilhos e Lg. Glênio Peres) Mercado Público	Nº 61 a 99 esq. av. Júlio de Castilhos e Lg. Glênio Peres - Mercado Público (tombado pelo Município)	Estruturação
S/Nº (esq. R. Siqueira Campos, 1300, R. Uruguai e Tv. Mário Cinco Paus)	S/Nº esq. r. Siqueira Campos e r. Uruguai - Prefeitura Nova	Estruturação
261 (esq. R. José Montauri e Pç. Montevideo) Ed. União	Nº 261/267 esq. r. José Montauri e Praça Montevideo - Ed. União	Estruturação
262 (esq. Lg. Glênio Peres, R. José Montauri e Pça XV de Novembro) Ed. Guaspari	Nº 262 esq. Largo Glênio Peres e r. José Montauri - Ed. Guaspari	Estruturação
294/308 (esq. R. José Montauri)	Nº 294/308/312/316/322/324/328/332/336/340/348/ 356/364 esq. r. José Montauri e r. dos Andradas	Estruturação
312/316/324/328/332/336		Estruturação
340/344/348/352/356/364 (esq. R. dos Andradas)		Estruturação
321/343/353 (esq. R. dos Andradas)	Nº 321/343 esq. r. dos Andradas.....	Estruturação
410/424/438/446 (esq. R. dos Andradas)	Nº 410 a 464 esq. r. dos Andradas e av. Sen. Salgado Filho	Estruturação
454/464 (esq. Av. Sem. Salgado Filho)	Nº 512 esq. av. Sen. Salgado Filho - CRT.....	Estruturação
512 (esq. Av. Sem. Salgado Filho)	Nº 530/536/540 - INSS	Estruturação
536/546 (esq. R. Riachuelo) INSS	Nº 531/541/543 - antiga Casa Rural.....	Estruturação
539/541/543 Antiga Casa Rural		Estruturação
Vladuto Otávio Rocha - Tombado pelo Município	Vladuto Otávio Rocha (tombado pelo Município)	Estruturação
784/786/788 (esq. R. Duque de Caxias)	Nº 780/786/788 esq. r. Duque de Caxias.....	Estruturação
962/968/970 (esq. R. Fernando Machado)	Nº 962/968/970 esq. r. Fernando Machado.....	Estruturação
SN (esq. R. Demétrio Ribeiro, 1085) - Antigo Cine Capitólio Tombado pelo Município	S/Nº esq. r. Demétrio Ribeiro - Cine Capitólio...	Estruturação
1224 (esq. Lg. Dos Açorianos)	Nº 1224 esq. Lg. dos Açorianos.....	Estruturação
Caldas Júnior, Rua		
S/Nº (esq. R. Sete de Setembro e R. dos Andradas, 972) Correio do Povo	Nº 219 esq. r. Sete de Setembro e r. dos Andradas Correio do Povo	Estruturação
S/Nº (esq. R. dos Andradas, 959) Museu de Comunicação Tombado pelo Estado	Nº 261 esq. r. dos Andradas - Museu de Comunicação (tombado pelo Estado) Nº 303, 345.....	Estruturação
355	Nº 347/353/355/357.....	Estruturação
361/363/369/377 (esq. R. Riachuelo) - Ed. Tuluti Tombado pelo Município	359/361/363/369/373/377/ 393 esq. r. Riachuelo (tombado pelo Município)	Estruturação
Capitão Montanha, Rua		
SN (esq. R. Siqueira Campos e Av. Sepúlveda, 53) Alfândega de Porto Alegre	S/Nº esq. r. Siqueira Campos - Alfândega de Porto Alegre	Estruturação
S/Nº (esq. R. Siqueira Campos e R. Sete de Setembro) MARGS - Tombado pelo Estado	S/Nº esq. r. Siqueira Campos e Sete de Setembro - Museu de Arte do RGS Ado Malagoli (tombado pelo Estado)	Estruturação
Cassiano do Nascimento, Rua		
S/Nº (esq. R. Mauá, Siqueira Campos, 1044 e Av. Sepúlveda) Secretaria da Fazenda do Estado Tombado pelo Estado	S/Nº esq. r. Mauá e r. Siqueira Campos Secretaria da Fazenda do Estado - tombado pelo Estado	Estruturação
S/Nº (esq. R. Mauá e Siqueira Campos, 1100)	S/Nº esq. av. Mauá e r. Siqueira Campos - ECT	Estruturação
S/Nº (esq. R. Siqueira Campos e Pç. da Alfândega, 70) Antigo Correios e Telégrafos - Tombado pela União	S/Nº esq. r. Siqueira Campos e Pç. da Alfândega - antigo Correios e Telégrafos (tombado pela União)	Estruturação
S/Nº (esq. R. Siqueira Campos, 1125 e R. 7 de Setembro, 1028) - Banco Meridional - Tombado pelo Estado	S/Nº esq. r. Siqueira Campos e Sete de Setembro - Banco Meridional (tombado pelo Estado)	Estruturação
Chaves Barcellos, Rua		
113/117 (esq. R. Júlio de Castilhos)	Nº 113/117 esq. r. Júlio de Castilhos.....	Estruturação

General Cipriano Ferreira, Rua		
443 (esq. R. Duque de Caxias)	Nº 443 esq. r. Duque de Caxias.....	Estruturação
Comendador Manoel Pereira, Rua		
90 (esq. R. Cel. Vicente)	Nº 90 esq. r. Cel. Vicente	Estruturação
SN (esq. R. Cel. Vicente, 244/248)	S/Nº esq. r. Cel. Vicente.....	Estruturação
SN (esq. R. Cel. Vicente e Av. Voluntários da Pátria, 524)	S/Nº esq. r. Cel. Vicente.....	Estruturação
SN (esq. R. Cel. Vicente, 278 e Av. Vol. da Pátria, 572/576)	Nº 147, 161, 167, 177, 185, sinº entre nº 185 e nº.....	Estruturação
SN - frente para Av. Voluntários da Pátria, 584		Estruturação
167 - frente pela R. Voluntários da Pátria, 596		Estruturação
190	Nº 190 - Cia Geral de Acessórios	Estruturação
S/Nº (esq. R. da Conceição, 283) Edifício Ely	S/Nº esq. r. da Conceição - Ed. Ely	Estruturação
Conceição, Rua da		
283 (esq. R. Com. Manoel Pereira e R. Voluntários da Pátria) Edifício Ely	Nº 277/283 esqs. r. Com. Manoel Pereira e r. Voluntários da Pátria - Edifício Ely	Estruturação
Conde de Porto Alegre, Praça		
55	Nº 57.....	Estruturação
S/Nº (esq. R. Duque de Caxias, 1676) Igreja Metodista	S/Nº esq. R. Duque de Caxias - Igreja Metodista Central	Estruturação
Coronel Genuino, Rua		
226	Nº 226/234/236.....	Estruturação
234		Estruturação
238/240 (esq. R. José do Patrocínio)	Nº 238/240 esq. r. José do Patrocínio.....	Estruturação
Coronel Vicente, Rua		
10/20 (esq. Av. Mauá)	Nº 22 esq. av. Júlio de Castilhos.....	Estruturação
SN (esq. Av. Júlio de Castilhos, 566/568/570/574)		Estruturação
146/150	Nº 150/152/156/164/168/174/184/188/190/202/204/212/220/224/226/230/242/248 esq. r. Com. Manoel Pereira	Estruturação
152/156		Estruturação
164/168		Estruturação
170/174		Estruturação
184/188		Estruturação
190/194		Estruturação
202/206		Estruturação
208/212		Estruturação
220/224		Estruturação
226/230		Estruturação
238/242		Estruturação
244/248 (esq. R. Com. Manoel Pereira)		Estruturação
SN (esq. R. Com. Manoel Pereira, 90)	Nº 183 esq. r. Com. Manoel Pereira.....	Estruturação
SN (esq. r. Com. Manoel Pereira e R. Voluntários da Pátria, 524) Antiga Mesbla	S/Nº esq. r. Com. Manoel Pereira- antiga Mesbla.	Estruturação
278 (esqs. R. Com. Manoel Pereira e R. Voluntários da Pátria) rever cad	S/Nº esq. r. Voluntários da Pátria.....	Estruturação
383 (esq. r. Voluntários da Pátria)	Nº 381/383 esq. r. Voluntários da Pátria.....	Estruturação
403/407/409/413	Nº 409/413.....	Estruturação
Demétrio Ribeiro, Rua		
202 (esq. R. Gen. Vasco Alves)	S/Nº esq. r. Gen. Vasco Alves.....	Estruturação
	Nº 202.....	
	S/Nº entre 202 e nº. 224/228.....	
283	Nº 283.....	Estruturação
370/374		Estruturação
378/380	Nº 380.....	Estruturação
535	Nº 535, 541.....	Estruturação
537/541		Estruturação
594 (esq. r. Gen. Bento Martins)	Nº 594 esq. r. Gen. Bento Martins.....	Estruturação
S/N (esq. R. Gen. Auto, 313)	Nº 733 esq. r. Gen. Auto.....	Estruturação
748	Nº 748/752/756 esq. r. Gen. Auto.....	Estruturação
752		Estruturação
756 (esq. R. Gen. Auto)		Estruturação
960 (esq. R. Espírito Santo)	Nº 956/960/964/968 esq. r. Espírito Santo.....	Estruturação
964/968		Estruturação
1085 (esq. Av. Borges de Medeiros) Antigo Cinema Capitólio - Tombado pelo Município	Nº 1079/1085 esq. av. Borges de Medeiros antigo Cinema Capitólio (tombado pelo Município)	Estruturação
Dom Feliciano, Praça		
106 (esq. R. Pinto Bandeira)	Nº 106, 116 esq. r. Pinto Bandeira.....	Estruturação
116		Estruturação
Doutor Flores, Rua		
53/59/63	Nº 59, 69/71, 75/77.....	Estruturação
69/71		Estruturação

75/77		Estruturação
216	Nº 216/220	Estruturação
224/228/230	Nº 228	Estruturação
SN (esq. r. dos Andradas, 1685)	S/Nº esq. r. dos Andradas	Estruturação
370/374/376/378 (esq. R. Gen. Vitorino)	Nº 370/374/376 esq. r. Gen Vitorino	Estruturação
382/384	Nº 382/384, 386/392	Estruturação
386/392		Estruturação
S/Nº (esq. R. Riachuelo, 1626/1638)	Nº 465 esq. r. Riachuelo - Confeitaria Rocco	Estruturação
Antiga Confeitaria Rocco - Tombado pelo Município	(tombado pelo Município)	
Duque de Caxias, Rua		
S/Nº (esq. R. Gen. Vasco Alves, 351/371)	S/Nº esq. r. Gen Vasco Alves	Estruturação
380	Nº 380/386/388/394	Estruturação
385 (esq. R. Gen Vasco Alves e Pq. Gen Ozório)	Nº 385 esq. r. Gen Vasco Alves e Pq Gen Ozório -	Estruturação
Escola Ernesto Dorneles	Escola Ernesto Dorneles	
S/Nº (esq. R. Gen Portinho, 426) Justiça Militar Federal	S/Nº esq. r. Gen Portinho - Justiça Militar Federal	Estruturação
530	Nº 530	Estruturação
591/593 (esq. R. Gen. Cipriano Ferreira)	Nº 593	Estruturação
863 (esq. R. Gen. João Manoel)	Nº 863 esq. r. João Manoel	Estruturação
874/876	Nº 874/876 - fachada de azulejos	Estruturação
968 - Solar dos Câmara - Tombado pela União	Nº 968 - Solar dos Câmaras (tombado pela União)	Estruturação
978 - Solar dos Câmara - Tombado pela União		
973 - Casa da Duque - Tombado pelo Município	Nº 973	Estruturação
1005/1029 (esq. R. General Auto) Antiga Assembleia	Nº 1005 - anexo da Assembleia Legislativa	Estruturação
Tombado pelo Estado	Nº 1029 - antiga Assembleia (tombado pelo Estado)	
1043 - Palácio Piratini - Tombado pelo Estado	S/Nº - Palácio Piratini (tombado pelo Estado)	Estruturação
1147 (esq. R. Espírito Santo) Catedral Metropolitana	S/Nº esq. r. Espírito Santo - Catedral Metropolitana	Estruturação
1205 - anexo do Museu Júlio de Castilhos	Nº 1205 - anexo do Museu Júlio de Castilhos	Estruturação
1231 - Museu Júlio de Castilhos - Tombado pelo Estado	Nº 1231 - Museu Júlio de Castilhos (tombado pelo Estado)	Estruturação
SN - Vladuto Otávio Rocha - Tombado pelo Município	Vladuto Otávio Rocha (tombado pelo Município)	Estruturação
1348/1350/1354 (esq. Av. Borges de Medeiros)	Nº 1348/1350 esq. av. Borges de Medeiros	Estruturação
1498 (esq. R. Vig. José Inácio)	Nº 1498 esq. r. Vig José Inácio	Estruturação
1639	Nº 1639/1641, 1647/1651	Estruturação
1641		Estruturação
1647		Estruturação
1676 (esq. R. Jerônimo Coelho)	Nº 1676 esq. r. Jerônimo Coelho - Igreja Metodista	Estruturação
Igreja Metodista	Central	
1651 - FEE - Tombado pelo Município	Nº 1651 - FEE (tombado pelo Município)	Estruturação
Espírito Santo, Rua		
S/Nº (esq. R. Duque de Caxias, 1147 e R. Cel. Fernando Machado) Catedral Metropolitana e Cúria Metropolitana	Nº 55 esq. r. Duque de Caxias - Catedral Metropolitana	Estruturação
	Nº 95 esq. r. Fernando Machado - Cúria Metropolitana	
S/Nº (esq. R. Demétrio Ribeiro, 960)	Nº 250/256/266 esq. r. Demétrio Ribeiro	Estruturação
Coronel Fernando Machado, Rua		
SN (esq. R. Gen. Vasco Alves, Pça. Gen. Ozório e R. Duque de Caxias, 385) - E. E. Ernesto Dorneles	S/Nº esq. r. Gen. Vasco Alves e Pq. Gen. Ozório	Estruturação
S/Nº (esq. R. Gen. Vasco Alves, 432)	Escola Estadual Ernesto Dorneles	
117	S/Nº esq. r. Gen. Vasco Alves	Estruturação
464 - casario - Tombado pelo Município	Nº 117	Estruturação
472 - casario - Tombado pelo Município	Nº 464, 472 (tombados pelo Município)	Estruturação
480 - casario - Tombado pelo Município		Estruturação
482 - casario - Tombado pelo Município	Nº 480, 482, 492, 494, 504, 506	Estruturação
492 - casario - Tombado pelo Município		Estruturação
494 - casario - Tombado pelo Município		Estruturação
504 - casario - Tombado pelo Município		Estruturação
506 - casario - Tombado pelo Município		Estruturação
514 (esq. Escadaria da R. João Manoel)	Nº 514	Estruturação
- casario - Tombado pelo Município		
S/Nº (escadaria da R. João Manoel)	S/Nº - escadaria r. João Manoel	Estruturação
583 (esq. R. Gen Auto)	Nº 583 esq. r. Gen Auto	Estruturação
S/Nº (esq. R. Espírito Santo e R. Duque de Caxias, 1147) Catedral e Cúria Metropolitana	S/Nº - Cúria Metropolitana	Estruturação
973/977 (esq. Av. Borges de Medeiros)	Nº 973/977 esq. av. Borges de Medeiros	Estruturação
1013/1019 (esq. R. Mal. Floriano Peixoto)	Nº 1019 esq. r. Mal Floriano Peixoto	Estruturação
General Auto, Rua		
S/Nº (esq. R. Duque de Caxias, 1005/1009) Antiga Assembleia - Tombado pelo Estado	S/Nº esq. r. Duque de Caxias	Estruturação
68	Nº 68 - Escola Paula Soares	Estruturação
211 (esq. R. Cel. Fernando Machado)	Nº 211/219/229/239 esq. r. Cel. Fernando Machado	Estruturação
219		Estruturação
229		Estruturação
239		Estruturação

General João Manoel, Rua		
SN (esq. R. Sete de Setembro, 695)	Nº 180/184 esq. r. Sete de Setembro - antigo Hotel Nacional	Estruturação
221/223 (esq. R. dos Andradas)	Nº 221/223 esq. r. dos Andradas	Estruturação
270 (esq. R. dos Andradas)	Nº 270 esq. r. dos Andradas	Estruturação
294	Nº 294/300	Estruturação
300		Estruturação
304	Nº 304	Estruturação
312	Nº 312	Estruturação
633/641/659 (esq. Rua Duque de Caxias)	S/Nº esq. r. Duque de Caxias	Estruturação
609	Nº 627	Estruturação
SN - Escadaria	Nº 609	Estruturação
	S/Nº - Escadaria	Estruturação
João Pessoa, Av.		
52 (esq. R. Sarmento Leite, Pça. Argentina e Av. Osvaldo Aranha) UFRGS - Faculdade de Direito, Escola de Engenharia e Faculdade de Ciências Econômicas	S/Nº esq. r. Sarmento Leite	Estruturação
	Nº 52 - Fac. de Ciências Econômicas/UFRGS	
	S/Nº - Faculdade de Direito/UFRGS	
	S/Nº esq. Pça. Argentina - Escola de Engenharia/UFRGS prédio velho	
José do Patrocínio, Rua		
12/14/20/22 (esq. r. Cel. Genuino)	Nº 12/14/20/22 esq. r. Cel. Genuino	Estruturação
José Montauri, Rua		
36 (esq. Av. Borges de Medeiros 261)	S/Nº esq. av. Borges de Medeiros	Estruturação
20 (esq. R. Uruguai)	Nº 20 esq. r. Uruguai	Estruturação
SN (esq. Av. Borges de Medeiros 262 e Pça. XV de Novembro) Ed. Guaspari	S/Nº esq. Praça XV de Novembro	Estruturação
SN (esq. Pça. XV de Novembro) - Antigo Abrigo dos Bondes	S/Nº esq. av. Borges de Medeiros	Estruturação
SN (esq. Av. Borges de Medeiros 294/308)	S/Nº - antigo Abrigo dos Bondes	Estruturação
SN - frente para R. dos Andradas, 1416 - Livraria do Globo	S/Nº esq. av. Borges de Medeiros	Estruturação
121	Nº 101 - Livraria do Globo	Estruturação
SN - frente para R. dos Andradas, 1432/1436/1448	Nº 121 - antiga Lojas Cauduro	Estruturação
Galeria Chaves - Tombado pelo Município	Nº 125 - Gal. Chaves (tombado pelo Município)	Estruturação
141	Nº 141, 147, 155, 159, 167	Estruturação
147		Estruturação
155		Estruturação
159		Estruturação
167		Estruturação
Júlio de Castilhos, Av.		
SN (esq. Av. Borges de Medeiros, Pça. Parobé e L. Glênio Peres) Mercado Público - Tombado pelo Município	Nº 23 a 69 esq. av. Borges de Medeiros e Pça. Parobé - Mercado Público (tombado pelo Município)	Estruturação
33/37	Nº 37	Estruturação
38/44 - APLUB	Nº 44 - APLUB	Estruturação
111 (esq. Rua Vig. José Inácio)	Nº 111/113 esq. r. Vig. José Inácio	Estruturação
Nº 120 esq. Tv. José Carlos Dias de Oliveira, L. Visconde do Cairu e Av. Mauá) Palácio do Comércio	Nº 120 esq. Tv. Luiz Antunes e Lg. Visc. de Cairu - Palácio do Comércio	Estruturação
133	Nº 133/141/145	Estruturação
144 - Casa do Artesão	Nº 144 - Casa do Artesão	Estruturação
307 - Central de Aviamentos	Nº 307 - Central de Aviamentos	Estruturação
337/341	Nº 337/341, 343	Estruturação
343		Estruturação
Nº 349 (esq. r. Chaves Barcellos)	Nº 349 esq. r. Chaves Barcellos	Estruturação
489	Nº 489	Estruturação
566/568/570/574 (esq. R. Cel. Vicente)	Nº 566/568/570/574/584/586 esq. r. Cel. Vicente	Estruturação
578/584		Estruturação
586/590		Estruturação
José Carlos Dias de Oliveira, Travessa (antes denominada Travessa Luiz Antunes)		
SN (esq. Av. Mauá, 1413, Av. Júlio de Castilhos, 120 e L. Visconde do Cairu) - Palácio do Comércio	Nº 18 esq. av. Mauá e av. Júlio de Castilhos Palácio do Comércio	Estruturação
Engenheiro Luiz Englert, Rua		
SN (esq. Av. Paulo Gama, 110, Av. Osvaldo Aranha e R. Sarmento Leite) UFRGS Instituto de Biociências, Ex-Instituto de Química, Ex-Instituto de Letras e Filosofia Reitoria e Salão de Atos	S/Nº - Inst. de Biociências/UFRGS	Estruturação
	S/Nº - Ex-Inst. De Química/UFRGS	
	S/Nº - Ex-Inst. De Letras e Filosofia/UFRGS	
	S/Nº - Reitoria / UFRGS	
	S/Nº esq. av. Paulo Gama - Salão de Atos/UFRGS	
Marechal Deodoro, Praça		
2 (esq. R. Gen. Câmara e Largo João Amorim Albuquerque e R. Riachuelo) - Palácio da Justiça	S/Nº esq. r. Gen. Câmara e Largo João Amorim Albuquerque - Palácio da Justiça	Estruturação
15 (esq. R. Gen. Câmara) - Teatro São Pedro - Tombado	S/Nº esq. r. Gen. Câmara - Teatro São Pedro	Estruturação

pelo Estado	(tombado pelo Estado)	
110 (esq. R. Jerônimo Coelho) - Forte Apache - Tombado pelo Estado	Nº 110/120 esq. r. Jerônimo Coelho Forte Apache (tombado pelo Estado)	Estruturação
134	Nº 134, 148	Estruturação
148		Estruturação
Marechal Floriano Peixoto, Rua		
66/72/76/78	Nº 72/80, 86/90, 94	Estruturação
86/88/90		Estruturação
94		Estruturação
81/91 (esq. R. dos Andradas - Ed. Bragança)	Nº 81/91 esq. r. dos Andradas - Ed. Bragança	Estruturação
188/196 (esq. Rua Gen. Vitorino)	Nº 188/196 esq. r. Gen. Vitorino	Estruturação
204	Nº 204, 210/212/216	Estruturação
210/212/216		Estruturação
SN (esq. Av. Sen. Salgado Filho e Av. Borges de Medeiros, 512) CRT	S/Nº esq. av. Senador Salgado Filho - CRT	Estruturação
300/308/310/312 (esq. Rua Riachuelo)	Nº 310/312 esq. r. Riachuelo	Estruturação
520	Nº 520	Estruturação
687/693/697/699 (esq. Rua Cel. Fernando Machado)	Nº 687/693 esq. r. Cel. Fernando Machado	Estruturação
Mauá, Av.		
S/Nº (esqs. R. Cassiano do Nascimento, R. Gen. Câmara, 73 e Av. Siqueira Campos, 1100)	S/Nº esqs. r. Cassiano do Nascimento e r. Gen. Câmara - ECT	Estruturação
SNº (esqs. R. Cassiano do Nascimento, Av. Sepúlveda e R. Siqueira Campos, 1044) - Secretaria da Fazenda do Estado - Tombado pelo Estado	Nº 1155 esqs. r. Cassiano do Nascimento e av. Sepúlveda - Secretaria da Fazenda do Estado (tombado pelo Estado)	Estruturação
S/Nº (esq. r. Uruguai, 3/19/25/35/39/45/83/91/119)	S/Nº esq. r. Uruguai	Estruturação
1413 (esq. L. Visconde de Cairu, Tv. José Carlos Dias de Oliveira e Av. Júlio de Castilhos) Palácio do Comércio	Nº 1413 esqs. Lg. Visconde de Cairu e Tv. Luiz Antunes - Palácio do Comércio	Estruturação
SN - frente para Av. Júlio de Castilhos, 38/44 - APLUB	Nº 1503 - APLUB	Estruturação
SN - Portão Central do Cais do Porto - Tombado pela União	S/Nº - Portão do Cais do Porto (tombado pela União)	Estruturação
SN - Armazéns A e B - Tombado pela União	S/Nº - Armazéns A e B do Porto (tombados pela União)	Estruturação
SN - CESA	S/Nº - Cia Est. de Silos e Armazéns/CESA	Estruturação
SN - Praça Edgar Schneider	S/Nº - Praça Edgar Schneider	Estruturação
SN - Armazéns A1, A2, A3, A5, A6, B1, B2, B3 Tombados pelo Município	S/Nº - Armazéns do Porto A1, A2, A3, A5, A6, B1, B2, B3 (tombados pelo Município)	Estruturação
SN - Adm. DEPREC - Tombado pelo Município	S/Nº - Administração do DEPREC (tombado pelo Município)	Estruturação
Montevideu, Praça		
10 (esq. R. Uruguai e Av. Borges de Medeiros) Paço Municipal - Tombado pelo Município	Nº 10 esqs. r. Uruguai e av. Borges de Medeiros Paço Municipal (tombado pelo Município)	Estruturação
7/11 (esq. R. Uruguai)	Nº 7/11 esq. r. Uruguai	Estruturação
25 (esq. Av. Borges de Medeiros e R. José Montauri) Edifício União	Nº 25 esq. Av. Borges de Medeiros - Ed. União	Estruturação
Osvaldo Aranha, Av.		
80 (esq. Pça Argentina até R. Sarmiento Leite) - Santa Casa	S/Nº esq. Pça Argentina até r. Sarmiento Leite	Estruturação
SN (esq. Pça Argentina, R. Sarmiento Leite e Av. João Pessoa, 52) UFRGS Escola de Engenharia (Nuclear) Escola de Engenharia Eletrônica Observatório Astronômico Chateau - Inst. Geociências	S/Nº esq. Pça Argentina - Escola de Eng. - Depto de Engenharia Nuclear/UFRGS S/Nº - Observatório Astronômico/UFRGS S/Nº - Chateau - Inst. Geociências/ UFRGS	Estruturação
SN (esq. R. Sarmiento Leite, Av. Paulo Gama e R. Eng. Luiz Englert) UFRGS Curtumes e Tanantes	Nº 103 esq. r. Sarmiento Leite - Escola de Engenharia Eletrônica/UFRGS Nº 277 - Curtumes e Tanantes/UFRGS	Estruturação
Otávio Rocha, Av.		
14/18/22/26/30/34/36 (esq. Pça. XV de Novembro)	Nº 14/18/22/30/34/36/38	Estruturação
40/44	Nº 40/48	Estruturação
55/71/73/81/89 (esq. R. Vig. José Inácio)	Nº 55/71/73/77/85/89 esq. r. Vig. José Inácio	Estruturação
62/66/68	S/Nº entre nº 54 e nº 70, 70/78	Estruturação
78		Estruturação
84/92 (esq. R. Vig. José Inácio)	Nº 90/92 esq. r. Vig. José Inácio	Estruturação
106/116/122 (esq. R. Vig. José Inácio)	Nº 116	Estruturação
Otávio Rocha, Praça		
SN - Praça Otávio Rocha e bens integrados	S/Nº - Bens Integrados a Praça	Estruturação
Padre Tomé, Av.		
S/Nº (esqs. R. Sete de Setembro, R. dos Andradas, 630 e R. Gen. Bento Martins) QG do IIIº Exército	S/Nº esqs. r. Sete de Setembro e r. dos Andradas - QG do IIIº Exército	Estruturação
S/Nº (esqs. R. Sete de Setembro, R. dos Andradas, 562 e R. Gen. Canabarro) Comando do IIIº Exército	S/Nº esqs. r. Sete de Setembro e r. dos Andradas - Comando do IIIº Exército	Estruturação
Paulo Gama, Av.		

110 (esq. R. Eng. Luiz Englert, Av. Osvaldo Aranha e R. Sarmiento Leite) UFRGS	S/Nº esq. r. Eng. Luiz Englert-Salão de Atos/UFRGS	Estruturação
Salão de Atos	S/Nº - Reitoria e Biblioteca/UFRGS	
Reitoria e Biblioteca	S/Nº - Ex-Instituto de Letras, Filosofia e Ciências Humanas/UFRGS	
Ex-Instituto de Letras e Filosofia	S/Nº - Instituto de Biociências/UFRGS	
Instituto de Biociências	S/Nº esq. Av. Osvaldo Aranha-Curtumes e Tanantes	
Curtumes e Tanantes		
Pereira Parobé, Praça		
SN (esq. L. Glênio Peres, Av. Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros - Mercado Público - Tombado pelo Município)	Nº 21 a 141 esq. Largo. Glênio Peres e av. Júlio de Castilhos-Mercado Público (tombado pelo Município)	Estruturação
SN - Abrigo da Praça Parobé	S/Nº - Abrigo da Praça Parobé	Estruturação
Pinto Bandeira, Rua		
290/292/298/306/314 (esq. R. Voluntários da Pátria)	Nº 280/290/292/298/306/314 esq. r. Voluntários da Pátria	Estruturação
Edifício Seco		
313 (esq. R. Voluntários da Pátria)	Nº 303/313 esq. r. Voluntários da Pátria - Atacado do Nestor	Estruturação
Atacado Nestor		
317	Nº 317, 329/335	Estruturação
329/335		Estruturação
339/345	Nº 339/345	Estruturação
365/367	Nº 361/365/367	Estruturação
382/390/392 (esq. Av. Alberto Bins)		Estruturação
	Nº 396 esq. av. Alberto Bins	
448 (esq. Av. Alberto Bins)	Nº 446 esq. av. Alberto Bins	Estruturação
	Nº 448, 452/460	
574 (esq. Praça D. Feliciano)	Nº 574 esq. Praça D. Feliciano	Estruturação
Alfândega, Praça da		
S/N (esq. R. Capitão Montanha, Av. Sepúlveda 20 e R. Siqueira Campos) - MARGS - Tombado pelo Estado	S/Nº esq. r. Cap. Montanha e av. Sepúlveda - Museu de Artes do RGS Ado Malagoli	Estruturação
70 (esq. Av. Sepúlveda, R. Cassiano do Nascimento e R. Siqueira Campos) Memorial RS - Tombado pela União	S/Nº esq. av. Sepúlveda e r. Cassiano do Nascimento - antigo Correios e Telégrafos (tombado pela União)	Estruturação
15 de Novembro, Praça		
SN - Antigo Abrigo dos Bondes	S/Nº - antigo Abrigo dos Bondes	Estruturação
SN - Chale	S/Nº - Chale	Estruturação
76 (esq. Av. Otávio Rocha)	Nº 76 esq. Av. Otávio Rocha	Estruturação
SN (esq. R. José Montauri, Av. Borges de Medeiros, 262 e Largo Glênio Peres) Ed. Guaspari	S/Nº esq. r. José Montauri	Estruturação
Presidente João Goulart, Av.		
SN - Usina - Tombado pelo Município e Estado	Nº 551 - Usina do Gasômetro (tombado pelo Estado e pelo Município)	Estruturação
Riachuelo, Rua		
508/584 (esq. R. Gen. Portinho e R. Gen. Canabarro)	Nº 508 esq. r. Gen. Portinho	Estruturação
	S/Nº - Capela Imaculado Coração de Maria	
	S/Nº pátio ao lado da Capela	
	Nº 584 esq. r. Gen. Canabarro	
525 - Casa - Tombado pelo Município	Nº 525 - Seicho-No-Ie	Estruturação
579 (esq. R. Gen. Canabarro) - Solar Conde de Porto Alegre/AB - Tombado pelo Município	Nº 563 esq. r. Gen. Canabarro	Estruturação
613 (esq. R. Gen. Canabarro)	Nº 613/615	Estruturação
S/N (esq. R. Gen. Bento Martins e R. dos Andrades, 629)	S/Nº esq. r. Gen. Bento Martins	Estruturação
630 (frente para R. dos Andrades) Igreja N. S. das Dores Tombado pela União	Nº 630 - Igreja N. S. das Dores-tombado pela União	Estruturação
645 - Casa - Tombado pelo Município	Nº 645 (tombado pelo Município)	Estruturação
933/935/937 - Tombado pelo Município	Nº 933/935/937	Estruturação
S/N (esq. R. Caldas Jr. 361/363/369/377) - Ed. Tuluti Tombado pelo Município	S/Nº esq. r. Caldas Júnior (tombado pelo Município)	Estruturação
1029 - Arquivo Público - Tombado pelo Estado	Nº 1031 - Arquivo Público (tombado pelo Estado)	Estruturação
S/N (esq. R. Gen. Câmara e R. Jerônimo Coelho, 15) Teatro São Pedro - Tombado pelo Estado	S/Nº esq. r. Gen. Câmara - Teatro S. Pedro (tombado pelo Estado)	Estruturação
S/N (esq. R. Gen. Câmara, R. João Amorim de Albuquerque e R. Jerônimo Coelho, 2) - Palácio da Justiça	S/Nº esq. r. Gen. Câmara e r. João Amorim de Albuquerque - Palácio da Justiça	Estruturação
1190 (esq. R. Gen. Câmara) - Biblioteca Pública do Estado Tombado pelo Estado	Nº 1190 - Biblioteca Pública do Estado (tombado pelo Estado)	Estruturação
S/N (esq. Av. Borges de Medeiros, 589/595/601/607/617)	Nº 1410 - INSS	Estruturação
1466/1468 (esq. R. Mal. Floriano Peixoto)	Nº 1466/1468	Estruturação
1626/1638 (esq. R. Dr. Flores) - Confeitaria Rocco Tombado pelo Município	Nº 1626/1638 esq. r. Dr. Flores - Confeitaria Rocco (tombado pelo Município)	Estruturação
Senador Salgado Filho, Av.		
16 (esq. Av. Borges de Medeiros)	Nº 16 esq. av. Borges de Medeiros	Estruturação
SN (esq. Av. Borges de Medeiros, 512) CRT	Nº 49 esq. av. Borges de Medeiros e r. Mal. Floriano Peixoto - CRT	Estruturação

330 - fundos para R. Gen. Vitorino, 251 - DAD/UFRGS	S/Nº - DAD/UFRGS	Estruturação
Sarmiento Leite, Rua		
S/N (esq. Av. Osvaldo Aranha, João Pessoa e Pça. Argentina) UFRGS Escola de Engenharia Eletrônica e Antigo Parobé	S/Nº esq. av. Osvaldo Aranha - Escola de Engenharia Eletrônica/UFRGS	Estruturação
S/N (esq. Av. Osvaldo Aranha, R. Paulo Gama, 110 e R. Sarmiento Leite) UFRGS Centro de Televisão Educativa e Instituto de Biotecnologias	Nº 425 - Ex-Parobé - Instituto de Matemática UFRGS Nº 426 Centro de Televisão Educativa/ UFRGS Nº 500 esq. r. Eng. Luiz Engliert Instituto Biotecnologias/UFRGS S/Nº esq. av. João Pessoa	Estruturação
Senhor dos Passos, Rua		
24/28/30/38 - frente para R. Voluntários da Pátria 261/263/273/275	Nº 30/40	Estruturação
Sepúlveda, Av.		
S/N (esq. R. Siqueira Campos e R. Capitão Montanha) - Alfândega de Porto Alegre	S/Nº esq. r. Siqueira Campos - Alfândega de Porto Alegre	Estruturação
S/N (esq. Av. Mauá e R. Siqueira Campos 1044 e R. Cassiano do Nascimento) - Secretaria da Fazenda Tombado pelo Estado	S/Nº esq. av. Mauá e r. Siqueira Campos - Secretaria da Fazenda (tombado pelo Estado)	Estruturação
S/N (esq. av. Siqueira Campos, Pç. Da Alfândega 70 e R. Cassiano do Nascimento) - Antigo Correios e Telégrafos Tombado pela União	S/N esq. av. Siqueira Campos e r. Sete de Setembro Antigo Correios e Telégrafos (tombado pela União)	Estruturação
20 (esq. R. Siqueira Campos, R. Capitão Montanha e Pç. Da Alfândega) - MARGS - Tombado pelo Estado	S/Nº esq. r. Siqueira Campos e r. Sete de Setembro - Museu de Arte do RGS Ado Malagoli	Estruturação
7 de Setembro, Rua		
SN (esq. R. Gen. Canabarro e R. dos Andradas 524) - QG 332 (esq. R. Gen. Portinho)	S/Nº esq. r. Gen. Canabarro	Estruturação
SN (esq. Av. Pe. Tomé e R. Gen. Bento Martins e R. dos Andradas 630) - Comando do IIIº Exército	S/Nº esq. r. Gen. Portinho até nº 322	Estruturação
SN (esq. Av. Pe. Tomé, R. Gen. Canabarro e R. dos Andradas, 562) - QG do III Exército	Nº 322, 332	Estruturação
563 (esq. Trav. Dos Cataventos, 170/200 e 165/187) frente para R. dos Andradas Casa de Cultura Mário Quintana - Tombado pelo Estado	S/Nº esq. av. Pe. Tomé e r. Gen. Bento Martins	Estruturação
SN (esq. Trav. Araújo Ribeiro, 305 e R. Siqueira Campos) Banco Central	Comando do IIIº Exército	Estruturação
695 (esq. R. Gen. João Manoel) - antigo Hotel Nacional	S/Nº esq. av. Pe. Tomé e r. Gen. Canabarro - QG do III Exército	Estruturação
706/708	Nº 569/587 - Casa de Cultura Mário Quintana	Estruturação
SN (esq. R. Caldas Jr e R. dos Andradas 972) - Correl do Povo	Nº 586 esq. Trav. Araújo Ribeiro - Banco Central	Estruturação
SN fundos para R. Siqueira Campos, 883	Nº 687/695 esq. r. Gen. João Manoel - antigo Hotel Nacional	Estruturação
1026 (esq. R. Cassiano do Nascimento e R. Gen. Câmara e R. S. Campos) Santander Cultural - Tombado pelo Estado	Nº 706/708	Estruturação
1069/1073/1087 - Edifício Santa Cruz	Nº 787	Estruturação
1109/1123	S/Nº esq. r. Caldas Júnior - Correl do Povo	Estruturação
SN (esq. R. Uruguai, 185)	S/Nº entre nº 787 e nº 805	Estruturação
1177 (esq. R. Uruguai)	Nº 805	Estruturação
Siqueira Campos, Rua		
SN (esq. R. Gen. Portinho e R. 7 de Setembro, 332)	Nº 788/790	Estruturação
SN (esq. Av. Sepúlveda, R. Capitão Montanha)	Nº 796	Estruturação
1100 (esq. R. Cassiano do Nascimento, R. Gen. Câmara e Av. Mauá) - ECT	Nº 1028 esq. r. Cassiano do Nascimento e r. Gen. Câmara - Banco Meridional (tombado pelo Estado)	Estruturação
SN (esq. Av. Sepúlveda, 20, R. Capitão Montanha e Pça da Alfândega) MARGS - Tombado pelo Estado	Nº 1069/1087 - Edifício Santa Cruz	Estruturação
1044 (esq. Av. Sepúlveda, R. Cassiano do Nascimento e Av. Mauá) Secretaria da Fazenda - Tombado pelo Estado	Nº 1123	Estruturação
SN (esq. Av. Sepúlveda, R. Cassiano do Nascimento e Pç. Da Alfândega, 70) - Memorial do RS - Tombado União	SN (esq. R. Uruguai, 185)	Estruturação
1125 (esq. R. Cassiano do Nascimento, R. Gen. Câmara e R. 7 de Setembro) Santander Cultural - Tombado pelo Estado	Nº 1160 esq. r. Uruguai	Estruturação
SN (esq. R. Uruguai 3/19/25/35/39/45/83/91/119)	Nº 1177 esq. r. Uruguai	Estruturação
1245 (esq. R. Uruguai)	S/Nº esq. r. Gen. Portinho	Estruturação
1300 (esq. R. Uruguai, Av. Borges de Medeiros e Trav. Mário Cinco Paus) Prefeitura Nova	S/Nº esq. av. Sepúlveda e r. Capitão Montanha Alfândega de Porto Alegre	Estruturação
SN (esq. R. Uruguai, Av. Borges de Medeiros e Pça. Montevideu 10) - Paço Municipal - Tombado pelo Município	Nº 1100 esq. r. Cassiano do Nascimento e r. Gen. Canabarro - ECT	Estruturação
	Nº 596 esq. r. Capitão Montanha e av. Sepúlveda Museu de Arte do RGS Ado Malagoli	Estruturação
	Nº 1044 esq. av. Sepúlveda e r. Cassiano do Nascimento - Secretaria da Fazenda do Estado	Estruturação
	S/Nº esq. av. Sepúlveda e r. Cassiano do Nascimento - antigo Correios e Telégrafos	Estruturação
	S/Nº esq. r. Cassiano do Nascimento e r. Gen. Câmara - Banco Meridional (tombado pelo Estado)	Estruturação
	S/Nº esq. r. Uruguai	Estruturação
	Nº 1245 esq. r. Uruguai	Estruturação
	Nº 1300 esq. r. Uruguai e av. Borges de Medeiros - Prefeitura Municipal	Estruturação
	S/Nº esq. r. Uruguai e av. Borges de Medeiros Paço Municipal (tombado pelo Município)	Estruturação

Fonte: PORTO ALEGRE, 2008

Cataventos, Travessa dos		
170/200 e 165/187 (esq. R. 7 de setembro e R. dos Andradas) - Casa de Cultura Mário Quintana Tombado pelo Estado	S/Nº esqs. r. Sete de Setembro e r. dos Andradas Casa de Cultura Mário Quintana (tombado pelo Estado).	Estruturação
Tuluti, Travessa		
7 (esq. R. Desembargador André da Rocha)	Nº 7 esq. r. André da Rocha	Estruturação
Uruguai, Rua		
3/19/25/35/39/45/83/91/119 (esq. Av. Mauá, R. Siqueira Campos)	Nº 19/25/35/39/45/91/119 esqs. av. Mauá e r. Siqueira Campos	Estruturação
S/Nº (esq. R. Siqueira Campos, 1300, Av. Borges de Medeiros e Trav. Manoel Cincin Paus) - Prefeitura de Porto Alegre	S/Nº esq. r. Siqueira Campos- Prefeitura Municipal	Estruturação
S/Nº (esq. R. Siqueira Campos, Av. Borges de Medeiros e Praça Montevideo 10) - Paço Municipal - Tombado pelo Município	S/Nº esqs. r. Siqueira Campos e Pç. Montevideo Paço Municipal (tombado pelo Município)	Estruturação
139/155/167/171 (esq. R. Siqueira Campos)	Nº 139, 185 esqs. r. Siqueira Campos e	Estruturação
185 (esq. R. Sete de Setembro)	r. Sete de Setembro.	Estruturação
234/240/244/246 (esq. Pça. Montevideo))	Nº 234/244/246 esqs r. Sete de Setembro e r. José Montauray.	Estruturação
SN (esq. R. 7 de Setembro, 1177)	Nº 277 esq. r. Sete de Setembro	Estruturação
318/322	Nº 318 - Lóias Brasileiras	Estruturação
330/332 (esq. R. dos Andradas)	Nº 324/380 esq. r. dos Andradas	Estruturação
General Vasco Alves, Rua		
361/371 (esq. R. Duque de Caxias)	Nº 371 esq. r. Duque de Caxias	Estruturação
S/Nº (esq. R. Duque de Caxias 385, R. Cel. Fernando Machado e Praça Gen. Osório) - E.E. Ernesto Dornelles	S/Nº esqs. r. Duque de Caxias e r. Cel. Fernando Machado - Escola Estadual Ernesto Dornelles	Estruturação
432 (esq. R. Cel. Fernando Machado)	Nº 432 esq. r. Cel. Fernando Machado	Estruturação
SN - frente para R. Cel. Fernando Machado, 13	Nº 438	Estruturação
456 (esq. R. Demétrio Ribeiro)	Nº 456 esq. r. Demétrio Ribeiro	Estruturação
Vigário José Inácio, Rua		
114 (esq. Av. Júlio de Castilhos)	Nº 114 esq. av. Júlio de Castilhos	Estruturação
124/136 (esq. R. Voluntários da Pátria)	S/Nº entre o nº 114 e nº 126, 126/128/136	Estruturação
215/227/231 (esq. R. Voluntários da Pátria)	S/Nº esq. r. Voluntários da Pátria	Estruturação
299/303/307	Nº 215 esq. r. Voluntários da Pátria	Estruturação
311 (esq. Av. Otávio Rocha)	Nº 303/309/311 esq. av. Otávio Rocha	Estruturação
S/Nº (esq. Av. Otávio Rocha, 55/71/73/81/89)	S/Nº esq. av. Otávio Rocha	Estruturação
355 - Cinema Carlos Gomes	Nº 355 - Cinema Carlos Gomes	Estruturação
423/433 (esq. R. dos Andradas)	Nº 433 esq. r. dos Andradas	Estruturação
479/481/485/493/495 (esq. R. dos Andradas)	Nº 479/481/485 esq. r. dos Andradas	Estruturação
615 (esq. Av. Senador Salgado Filho)	Nº 615 esq. av. Senador Salgado Filho	Estruturação
843 (esq. R. Duque de Caxias)	Nº 843 esq. r. Duque de Caxias	Estruturação
24 de Maio, Rua		
43	Nº 43	Estruturação
Vieconde de Cairu, Largo		
SN (esq. Av. Júlio de Castilhos 120, Av. Mauá 1413 e Trav. José Carlos Dias de Oliveira) - Palácio do Comércio	Nº 17 esqs. av. Júlio de Castilhos e av. Mauá Palácio do Comércio	Estruturação
Voluntários da Pátria, Rua		
38/44	Nº 38/44, 82, 92	Estruturação
82		Estruturação
92		Estruturação
77/81/89/93/97 (esq. R. Vigário José Inácio 215/227/231)	Nº 77/81/87	Estruturação
120/130 (esq. R. Vig. José Inácio 124/136)	Nº 93/97 esq. r. Vig. José Inácio	Estruturação
257	Nº 120/130 esq. r. Vig. José Inácio	Estruturação
261/263/273/275	Nº 257/263, 275, 281	Estruturação
281/283		Estruturação
337/341	Nº 341	Estruturação
395/399	Nº 405 esq. r. Pinto Bandeira	Estruturação
401/405 (esq. R. Pinto Bandeira)		Estruturação
423/429 (esq. R. Pinto Bandeira 290/292/298/306/314)	Nº 429 esq. r. Pinto Bandeira	Estruturação
459/465	Nº 459/465, 473/475/479	Estruturação
473/475/479		Estruturação
499/501	Nº 499/501, 503	Estruturação
503		Estruturação
524 (esq. R. Cel. Vicente) - Antiga Mesbla	Nº 524 - antiga Mesbla	Estruturação
572/576/584	Nº 572/576/578/586/590/596/600	Estruturação
586/590		Estruturação
596		Estruturação
S/Nº (esq. R. da Conceição) - Edifício Ely	Nº 678 esq. r. da Conceição - Ed Ely	Estruturação

O Inventário do Patrimônio Cultural de Porto Alegre encontra base legal no artigo 216, parágrafo 1º da Constituição Federal e a inclusão de imóvel no inventário implica na conservação do bem, sendo que qualquer intervenção deverá ser precedida de análise da Equipe do Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria Municipal da Cultura - EPAHC/SMC.

O prazo para manifestação sobre a presente Notificação é de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Maiores informações poderão ser obtidas na EPAHC/SMC, localizada na Avenida Bento Gonçalves, 1123, telefone 3289 8089, segundas, quartas e sextas-feiras das 9h às 12h. Porto Alegre, 7 de março de 2008.

SERGIOUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura

ANEXO B – PORTARIAS DE TOMBAMENTO DA CCMQ

Secretaria da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 03/85

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim 89/85, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de abril de 1985,

R E S O L V E:

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, por seu valor histórico e arquitetônico, o prédio do antigo "Hotel Majestic" onde funciona a "CASA DE CULTURA MÁRIO QUINTANA", situada à Travessa Araújo Ribeiro, nesta cidade de Porto Alegre, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, para que passe a integrar o patrimônio histórico e artístico do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, retifique-se e registre-se no Livro Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico desta SUBSECRETARIA e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 30 de agosto de 1985.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretário de Cultura

D-50248 - 6-B-04/setembro

Fonte: RIO GRANDE DO SUL, 1985

Código 543592

Assunto: Portaria
Expediente: 000878-1100/09-2

PORTARIA DE ENTORNO N.014/2009 - SEDAC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 219, inciso V, alíneas "D" e "E" e o artigo 211 e seus parágrafos da Constituição do Estado, consubstanciada na Lei nº 7231 de novembro de 1978 combinada com o Decreto-lei nº 25, de novembro de 1937 e ainda, considerando a necessidade de proteção do entorno do prédio da Casa de Cultura Mario Quintana, no Município de Porto Alegre, tombado através da portaria nº 10/82 em 03 de dezembro de 1982, ratificada pela Portaria nº 03/85 em 30 de agosto de 1985, publicada no D.O.E. em 04 de setembro de 1985, resolve:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do Prédio da Casa de Cultura Mario Quintana, situado na Rua dos Andradas, nº 736, conforme Parecer Técnico nº 03 constante no Processo administrativo 0878-11.00/09-2, com área de proteção do entorno definida pelo polígono:

" Vértice 1: Situa-se no cruzamento de um segmento do eixo da Avenida Mauá com o eixo de um segmento da Rua General Bento Martins.
" Vértice 2: Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Rua Riachuelo.
" Vértice 3: Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Rua General João Manuel, que se prolonga até o cruzamento com o eixo da Rua Sete de Setembro.
" Vértice 4: Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo da Rua Sete de Setembro.
" Vértice 5: Situa-se no cruzamento de um segmento do eixo da Rua General João Manuel com o eixo de um segmento da Avenida Mauá.

Art. 2º - O zoneamento de alturas prevê edificação de no máximo 10 pavimentos ou 30 metros, preservando a visibilidade do bem tombado e a homogeneidade da área do entorno.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Oficial do Estado e averbe-se no Livro do Tombo Histórico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto à Inscrição nº 11.
Oficie-se ao Chefe do Executivo Municipal com cópia ao Secretário Municipal do Planejamento, para inclusão no PDDUA de Porto Alegre do regime volumétrico para esta Área Especial de Interesse Cultural.

Código 543593

Fonte: RIO GRANDE DO SUL, 2009

ANEXO C – REPORTAGENS DA IMPRENSA LOCAL DIVULGANDO AS CONFERÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR

PLANEJAMENTO URBANO



Primeira etapa da Conferência do Plano Diretor ocorreu no Salão de Atos da PUCRS

Em debate, o desenho da Capital no futuro

JEAN PEIXOTO

jean.peixoto@zerohora.com.br

O primeiro dia da Conferência do Plano Diretor de Porto Alegre, que segue até hoje, foi marcado por manifestações acaloradas no palco e na plateia do Salão de Atos da PUCRS. A atividade, que ocorre em três etapas, discute as prioridades da cidade e as estratégias para alcançar os cinco objetivos definidos a partir de diálogos com a comunidade para o futuro da Capital.

Iniciado no final da tarde de terça-feira, o encontro começou com 40 minutos de atraso. Ao chegar, o prefeito Sebastião Melo foi recebido por um grupo de manifestantes que carregavam uma motosserra dourada com a foto dele e a inscrição "Troféu Motosserra de Ouro", como crítica por ações de derrubada de árvores na Capital.

O professor Nelson Ferreira Fontoura, da Escola de Ciências da Saúde e da Vida, falou em nome da PUCRS. Ele elencou as transformações ocorridas em Porto Alegre nas últimas décadas. Também falou o secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, Germano Brenna, e o presidente da Câmara de Vereadores da Capital, Hamilton Sossmeier.

O prefeito destacou a importância da participação popular na tomada de decisões. Ele lembrou que a revisão do Plano Diretor, realizada a cada 10 anos, deveria ter ocorrido em 2020, mas foi postergada devido à pandemia de coronavírus.

Melo lembrou que a prefeitura está vendendo o antigo prédio da Smoy e que o valor arrecadado será revertido para a construção de moradias populares. Os ânimos se exaltaram com o aumento dos gritos e vaias vindos da plateia. — Quem não tem humildade para sentar e ouvir não pode levantar para dar conselho — disse Melo. O evento seguiu com as explicações de técnicos e servidores sobre a metodologia para elaborar estratégias e objetivos a serem alcançados com o novo Plano Diretor.

Diagnóstico

Os técnicos da consultoria Ernst & Young, contratada para fazer um diagnóstico da Capital, apresentaram série de dados levantados. Um dos pontos abordados foi a queda de 9,5% de empregos em Porto Alegre entre 2010 e 2021, na contramão dos demais municípios gaúchos. Segundo o levantamento, a Capital perdeu quase 70 mil empregos no período. A pesquisa apontou queda expressiva no volume da população em idade ativa de Porto Alegre (15 a 64 anos) e aumento da população idosa, entre 2010 e 2021. O fenômeno, segundo a consultoria, também impacta na geração de emprego e renda.

Ainda foi apresentado o modelo estrutural proposto para conectar eixos temáticos, como desenvolvimento social e econômico, aos três pilares centrais: sociedade, infraestrutura e meio ambiente.

Saiba mais

OS CINCO OBJETIVOS

- Qualificar os espaços públicos e potencializar a utilização do Gualiba.
- Reduzir o tempo de deslocamento das pessoas nos trajetos diários.
- Reduzir o custo da habitação e garantir o acesso de todos à cidade.
- Adaptar a cidade para os efeitos das mudanças climáticas e zerar as emissões de gases de efeito estufa.
- Fortalecer o planejamento urbano com base na economia urbana para responder eficientemente às dinâmicas da cidade e potencializar suas formas de financiamento.

DISCUSSÃO

- Ontem, as atividades foram realizadas em 10 salas do prédio 50 da PUCRS com a finalidade de definir as 10 estratégias para cada um dos cinco objetivos listados acima.
- As 10 estratégias serão apresentadas hoje, às 17h, no Salão de Atos da PUCRS.

CONSULTA PÚBLICA

- Até 30 de novembro, a população pode participar da definição das estratégias. O usuário pode selecionar 10 das 20 estratégias no site da Consulta Pública (gzh.rs/consulpoa).

GZH

Mais notícias de Porto Alegre em gzh.rs/poa

PARQUE MAURÍCIO SIROTSKY SOBRINHO

Definido primeiro piquete que ficará aberto todo o ano

KELLY MATOS

kelly.matos@grupopos.com.br

As obras que transformarão o Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, em Porto Alegre, em um espaço de cultura a ser aproveitado durante todos os meses do ano seguem avançando, agora com um detalhe importante. A concessionária GAM3 Parks definiu qual será o primeiro dos cinco piquetes fixos, que permanecerá aberto para além do mês de setembro, como uma forma de expor a tradição gaúcha a visitantes de fora do Estado.

Trata-se do Piquete Pêlo Escuro, que homenageia o poeta gaúcho Oliveira Silveira (1941-2009). O escritor foi o idealizador do 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

A novidade ainda é mantida nos bastidores e deve ser anunciada durante programação especial em homenagem ao poeta, no próximo dia 20, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Na data, Oliveira Silveira será agraciado com o título de doutor Honoris Causa da UFRGS.

A decisão de homenagear um dos principais nomes do movi-

mento negro gaúcho e do Brasil é de 2021 e foi proposta pelo Instituto de Letras da UFRGS, onde ele se formou em 1966. Contudo, somente neste ano será oficializada, com a presença da filha dele, Naiara Rodrigues Silveira Lacerda. É Naiara, aliás, o nome à frente do Piquete Pêlo Escuro, que estreou no Acampamento Farroupilha em 2022.

— É importante termos este piquete para trazermos a questão da representatividade, da visibilidade — disse Naiara naquele ano.

Cultura

A concessionária considera o Acampamento Farroupilha um espaço muito rico em termos de cultura e tradição, daí a intenção de manter uma parte dele viva o ano todo. A festa de setembro será mantida, claro, mas a ideia é de que visitantes que estiverem no RS em outros momentos possam desfrutar de uma "prova" da experiência que os gaúchos vivem no mês farroupilha.

Sobre os demais quatro piquetes fixos no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, ainda não há definição.



Pêlo Escuro homenageia o poeta gaúcho Oliveira Silveira

ARTE E MEIO AMBIENTE

Porto Alegre entra no embalo da Virada Sustentável 2023

Porto Alegre já entrou no ritmo da Virada Sustentável 2023. A largada foi dada ontem à noite, com um concerto da Sinjazz Orquestra, no Theatro São Pedro. O evento, que vai até 19 de novembro, oferece gratuitamente atividades culturais focadas, principalmente, na sustentabilidade.

O festival, de abrangência nacional, nasceu em São Paulo e é realizado também em cidades

como Rio de Janeiro, Salvador, Campinas e Manaus. A capital gaúcha recebe o evento desde 2015. A programação da Virada Sustentável POA (VSPOA) 2023 está pautada pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), principalmente redução das desigualdades, consumo e produção responsável e ação climática.

GZH
Confira a programação em gzh.rs/VSPOA23

PLANO DIRETOR

Conferência se encerra com contribuições da população



Terceira e última etapa do evento reuniu cerca de 350 pessoas ontem

JEAN PEIXOTO

jean.peixoto@zerohora.com.br

A terceira e última etapa da Conferência de Revisão do Plano Diretor de Porto Alegre reuniu cerca de 350 pessoas entre a tarde e a noite de ontem, no Salão de Atos da PUCRS. Durante o evento, a população teve a oportunidade de opinar a respeito das estratégias votadas para que a Capital alcance cada um dos cinco objetivos predefinidos para o futuro da cidade nas etapas anteriores.

Mesmo sem valor legal, as definições apontadas durante a atividade servirão de base para a elaboração da minuta do projeto que altera a lei de planejamento urbano da Capital. O projeto ainda será discutido em audiência pública antes de ser encaminhado à Câmara de Vereadores. A estimativa da prefeitura é de que o texto seja remetido ao Legislativo no primeiro semestre de 2024.

Na quarta-feira, cerca de 200

pessoas debateram sobre as 20 estratégias apresentadas para atingir cada um dos objetivos. A dinâmica consistiu em priorizar 10 estratégias dentre as 20 apresentadas, a partir de debates realizados em salas da PUCRS.

A atividade de ontem, que foi aberta à comunidade, teve início às 17h e foi conduzida pelo secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, Germano Brenim.

Durante o evento, cada um dos 40 inscritos para participar teve direito a três minutos ao microfone para expressar suas percepções acerca das estratégias predefinidas. A participação foi subdividida em oito inscritos para falar sobre cada um dos cinco objetivos.

Os inscritos discutiram diversos pontos apresentados pela empresa Ernst & Young, contratada para produzir um diagnóstico urbano da Capital. Os dados so-

bre a redução de empregos e a diminuição da população em idade ativa em Porto Alegre, apresentados na primeira etapa da conferência, na segunda-feira, foram mencionados por diversos participantes.

Bairros

Os moradores também pediram um olhar mais voltado ao desenvolvimento social e econômico da população dos bairros afastados do Centro. A mobilidade urbana e a preservação do meio ambiente também foram discutidas.

Além da discussão presencial da conferência, a população pode participar da definição das estratégias por meio de formulário virtual. Na consulta pública, que segue aberta até 30 de novembro, o usuário pode selecionar 10 das 20 estratégias que considerar prioritárias.



Conselho anuncia eleições para membros

Após os debates, o secretário Germano Brenim anunciou a realização de eleições para a nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA). Em outubro, decisão judicial havia suspenso o funcionamento do conselho, a partir de ação popular que questionava as sucessivas renovações de mandatos de membros do órgão e estipulou prazo de 90 dias para novas eleições e posse.

Os editais de convocação para as eleições dos oito representantes das regiões de planejamento

e dos cinco representantes de entidades de classe e afins ao planejamento urbano, entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, e entidades ambientais e instituições científicas, serão publicados na próxima segunda-feira, no Diário Oficial de Porto Alegre.

No caso dos representantes das regiões de planejamento, os candidatos deverão se inscrever até 30 de novembro. As eleições ocorrerão de forma presencial, em cada uma das regiões, entre 9 de janeiro e 1º de fevereiro de 2024.

Já as cinco entidades que integrarão o conselho serão eleitas no dia 8 de fevereiro de 2024, das 14h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Rua Luiz Voelcker, 55).

As inscrições devem ser feitas pelo site prefeitura.pou.br/cmdua, após a publicação do edital. Após eleitas, as entidades indicarão um conselheiro titular e dois suplentes para o órgão.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail eleicoes.cmdua@portoalegre.rs.gov.br.

ACUSAÇÃO DE ABUSO DE PODER

Por quatro a três, TRE absolve prefeito de Bagé e dono da Havan

PAULO EGÍDIO

paulo.egidio@zerohora.com.br

Por quatro votos a três, o plenário do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Rio Grande do Sul absolveu ontem o prefeito de Bagé, Divaldo Lara (PTB), da acusação de cometer abuso de poder político e econômico na eleição de 2020. Também foram absolvidos o vice-prefeito Mario Mena Kall (PTB) e o empresário Luciano Hang, proprietário das lojas Havan.

Os três foram alvo de ação movida pela coligação Unidos por Bagé (PT-PSB-PCdoB-Rede),

derrotada por Divaldo em 2020.

Os adversários do prefeito contestaram uma live promovida por ele quatro dias antes da eleição. Na ocasião, Hang relacionou a construção de uma loja na cidade à vitória de Divaldo.

"A justiça foi mais uma vez feita! E será em todas as tentativas frustradas do PT. Continuamos nosso trabalho com muita humildade, justiça e verdade", disse Lara em nota.

A coligação liderada pelo PT deve recorrer ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para tentar reverter o resultado.



SUSPEITAS DE DIRECIONAMENTO

MP vai analisar contratos de empresa investigada no RS

GABRIEL JACOBSEN

gabriel.jacobsen@dgaucho.com.br

LUCAS ABATI

lucas.abati@dgaucho.com.br

O Ministério Público (MP) prepara uma força-tarefa para analisar dezenas de contratos firmados entre prefeituras, câmaras de vereadores e outros órgãos públicos do Rio Grande do Sul com a empresa de tecnologia IPM, investigada por suposto esquema de fraudes em licitações.

Na terça-feira, o MP deflagrou duas operações para contratos da IPM com cinco prefeituras:

Bento Gonçalves, Rio Grande, Sapiranga, Santana do Livramento e Candelária. Os investigadores, porém, já identificaram pagamentos regulares de órgãos públicos de 108 municípios gaúchos para a empresa.

A suspeita é de que representantes da IPM tenham estruturado um esquema de direcionamento de licitações. O MP vê indícios de que a companhia entregava aos agentes públicos uma proposta de edital de concorrência que, por conta do direcionamento, teria a própria IPM como única vencedora possível. A empresa nega irregularidades.

PELOTAS

Justiça manda prefeitura quitar salários em 72 horas

FREDERICO FEIJÓ

frederico.feijo@dgaucho.com.br

A Justiça determinou que a prefeitura de Pelotas quite os salários dos servidores municipais em até 72 horas. O Sindicato dos Municipários de Pelotas (Simp) moveu a ação, com pedido de liminar, após o anúncio, feito na semana passada, de que os vencimentos de outubro seriam parcelados.

No despacho, o juiz Bento Fernandes de Barros Junior estabeleceu que todos os servidores municipais ativos e

inativos devem receber seus salários nos próximos dias. A prefeitura de Pelotas informou que a Procuradoria-Geral do Município está analisando a liminar para definir os procedimentos a serem adotados.

Até ontem, 72% dos servidores haviam recebido os salários. Os professores, por exemplo, têm seus recursos assegurados pelo Fundo Nacional da Educação Básica (Fundeb). Também receberam em dia os funcionários que ganham até R\$ 1,3 mil líquidos, estagiários, agentes de saúde e agentes de combate a endemias.